



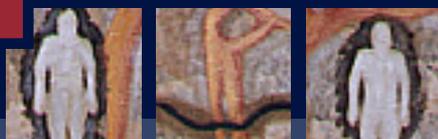
PT

CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

SECRETARIADO-GERAL

UE

Relatório anual sobre os direitos humanos



2005



UE
Relatório anual sobre
os direitos humanos
2005



Relatório Anual da UE sobre os Direitos Humanos, aprovado pelo Conselho em 3 de Outubro de 2005.
Para mais informações, é favor contactar a Divisão de Imprensa, Comunicação, Protocolo através do seguinte endereço:

Secretariado-Geral do Conselho

Rue de la Loi 175

B-1048 Bruxelas

Fax: +32 (0)2 235 49 77

Correio electrónico: public.info@consilium.eu.int

Internet: <http://ue.eu.int>

Uma ficha bibliográfica figura no fim desta publicação.

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2005

ISBN 92-824-3183-5

ISSN 1680-9793

© Comunidades Europeias, 2005

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

Printed in Belgium

ÍNDICE

Prefácio.....	5
1. Introdução	7
2. Situação na UE.....	8
2.1 Tratado Constitucional.....	8
2.2 Agência dos Direitos Fundamentais	10
2.3 Nomeação e papel do Representante Especial do Secretário-Geral/Alto Representante para os Direitos Humanos	12
2.4 Actividade do Parlamento Europeu no domínio dos direitos humanos	12
3. Instrumentos e iniciativas da UE em países terceiros	17
3.1 Estratégias comuns, acções comuns, posições comuns	18
3.2 Diligências e declarações.....	22
3.3 Diálogos sobre direitos humanos e consultas <i>ad hoc</i>	24
3.3.1 Diálogo sobre direitos humanos com a China.....	24
3.3.2 Diálogo sobre direitos humanos com o Irão.....	27
3.3.3 Consultas sobre direitos humanos com a Rússia.....	28
3.4 Consultas da Tróica sobre direitos humanos com os EUA, o Canadá, o Japão, a Nova Zelândia e os países candidatos	29
3.5 Cláusulas sobre direitos humanos em acordos de cooperação com os países terceiros	31
3.6 Actividades financiadas ao abrigo da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH)	32
3.7 Análise da eficácia dos instrumentos e iniciativas da UE.....	35
4. Questões temáticas	37
4.1 A pena de morte	37
4.2 Tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes	40
4.3 Direitos da Criança (incluindo a criança e os conflitos armados).....	43
4.4 Defensores dos direitos do Homem	48
4.5 Direitos humanos das mulheres	50
4.6 Direitos humanos e terrorismo	53
4.7 Direitos Humanos e actividade empresarial.....	56
4.8 O Tribunal Penal Internacional e a luta contra a impunidade	59
4.9 Democracia e eleições.....	61
4.10 O direito ao desenvolvimento	68
4.11 Asilo, migração, refugiados e pessoas deslocadas	69

4.12	Racismo, xenofobia, não discriminação e respeito pela diversidade	72
4.13	Pessoas com deficiência.....	76
4.14	Pessoas pertencentes a minorias	76
4.15	Questões ligadas às populações indígenas	80
4.16	Tráfico de seres humanos.....	82
4.17	Direitos económicos, sociais e culturais	85
4.18	Análise da eficácia das acções da UE em termos de questões temáticas	85
5.	Acção da UE em fóruns internacionais	87
5.1	59. ^a Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas: Terceira Comissão (panorâmica geral)	87
5.2	61. ^a sessão da Comissão das Nações Unidas para os Direitos do Homem	88
5.3	Cooperação com a ONU, incluindo o Relatório do Painel de Alto Nível/o Relatório do Secretário Geral "Uma Liberdade mais ampla"	91
5.4	Conselho da Europa	92
5.5	Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE)	93
5.6	Análise da eficácia da acção da UE nos fóruns internacionais em 2004/2005	95
6.	Questões centradas nos países.....	95
6.1	Europa e países vizinhos.....	95
6.1.1	Candidatos e potenciais candidatos à adesão à UE.....	95
6.1.2	Política Europeia de Vizinhança	97
6.1.3	Rússia e Ásia Central	103
6.2	África	106
6.3	Continente americano	110
6.4	Ásia	113
6.5	Médio Oriente	124
6.6	Análise	126
7.	Conclusão	127
	Anexos	129

Prefácio

É com o maior prazer que passo a apresentar o sétimo Relatório Anual da UE sobre os Direitos Humanos. O primeiro relatório foi lançado em 1999. Tal como nessa altura, continuamos a considerar importante que a União exponha publicamente a sua política colectiva no domínio dos direitos humanos e as acções por si empreendidas para a implementar.



O relatório demonstra que no ano transacto se verificaram progressos, mas também alguns revezes, no domínio dos direitos humanos. Ilustra ainda o poderoso impacto que a UE pode ter no domínio dos direitos humanos quando fala a uma só voz. Quer no âmbito das grandes instâncias internacionais, como as Nações Unidas, quer no dos debates bilaterais, o relatório demonstra que a unidade de propósitos, o alinhamento das políticas e as acções empreendidas em conjunto marcam realmente a diferença, não só em termos de definição, mas também de concretização, da agenda de trabalhos. As eleições presidenciais na Ucrânia são disso excelente exemplo.

Assim como os direitos humanos são universais, também as violações desses mesmos direitos constituem legítima preocupação de todos os Estados e de todos os seres humanos. No mundo interdependente em que vivemos, a observância dos direitos humanos tornou-se peça essencial do desenvolvimento sustentável. Tal como tão eloquentemente afirmado por Kofi Annan no seu relatório Maior Liberdade, "não beneficiaremos de desenvolvimento sem segurança, nem de segurança sem desenvolvimento, nem de nenhum deles sem o respeito dos direitos humanos". Numa altura em que muitos dos valores de que comungamos têm sido alvo de atentados terroristas, é essencial que continuemos não só a reafirmá-los, mas também a insistir na sua universalidade.

A Geografia e a História configuraram as relações da UE com o mundo. Estamos particularmente ligados aos nossos vizinhos mais próximos, tanto a Sul como a Leste, pelo comércio e a cultura, por laços pessoais e interesses mútuos, mas temos também desenvolvido relações cada vez mais próximas com o resto do mundo. Esta herança partilhada, estes laços de vida, num mundo cada vez mais fechado sobre si mesmo, significam que a todos nós cabe a obrigação de promover os princípios e normas comuns em que assentam não só a nossa prosperidade e segurança, mas também a nossa humanidade.

A Europa já presenciou as terríveis consequências do abandono desses valores comuns. Tive recentemente a ingrata honra de representar a UE no 10.º aniversário do massacre de Srebrenica, tragédia que teve lugar à vista da comunidade internacional e que de modo algum fizemos o bastante para evitar. As situações que se vivem no Usbequistão, na Bielorrússia e na Chechénia representam enormes desafios no domínio dos direitos humanos. Outros continentes ostentam ainda as cicatrizes de continuados abusos dos direitos humanos – a República Democrática do Congo, o Sudão e o Zimbabué, na África, Cuba e a Colômbia nas Américas, a Coreia do Norte, a Birmânia e o Nepal, na Ásia, e o Irão e a Síria no Médio Oriente, para citar apenas alguns dos casos mais flagrantes. A única forma de combater tais horrores, e de impedir que voltem a ocorrer, seja onde for, é levar por diante o lento, laborioso e persistente processo de cooperação, persuasão, instigação e, em última instância, aplicação de sanções, tal como referido no presente relatório.

A paz e a prosperidade que reinam na UE são prova viva de que o respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito é benéfico para todos. O processo de alargamento tem contribuído para que esses benefícios alastrem a uma parte cada vez maior do nosso continente. Trabalhando para que outros ainda mais distantes gozem do mesmo respeito, a UE procura criar condições para construir um mundo seguro e pacífico, em que todos possam explorar plenamente as suas potencialidades como seres humanos, independentemente da idade, sexo, orientação sexual, raça, crença ou nacionalidade. São estes os valores que sustentam a ética interna da UE e que continuam a estar no cerne da sua política externa. Congratulo-me, pois, com o presente relatório.

Jack Straw
Ministro dos Negócios Estrangeiros do Reino Unido,
Presidente do Conselho da União Europeia

1. Introdução

Este sétimo Relatório Anual da União Europeia sobre os Direitos Humanos abrange o período compreendido entre 1 de Julho de 2004 e 30 de Junho de 2005.

A UE baseia-se e consubstancia-se no seu apego aos princípios da liberdade, da democracia, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. A adesão a estes princípios constitui o fundamento e a condição prévia para a paz, a estabilidade e a prosperidade em qualquer sociedade. A UE está firmemente convicta de que tal representa uma legítima preocupação e uma importante responsabilidade da comunidade internacional.

O relatório tem por objectivo proporcionar uma panorâmica da actividade desenvolvida pela UE, através das suas instituições, em prol dos direitos humanos, da democracia e da boa governação. Estes conceitos constituem fundamentos da União Europeia e finalidades da sua política externa e de segurança, estando igualmente na base da cooperação da UE para o desenvolvimento sustentável. No relatório apenas podem ser focados os temas, as instituições e os países em que a UE teve uma actuação particularmente significativa durante o período em apreço. Não quer isto dizer que a UE não tenha abordado questões de direitos humanos, democracia e boa governação em países que não são evocados em pormenor no relatório. Refira-se ainda que o relatório não contempla a actividade desenvolvida no domínio dos direitos humanos pelos Estados-Membros que, para além da sua acção a nível da UE, tenham implementado diversas iniciativas nesta área no plano nacional. Sucede apenas que seria impossível, e não forçosamente útil, contemplar todos os países e temas de forma exaustiva.

O relatório veio também introduzir algumas alterações em relação a anteriores modelos. Pela primeira vez, o Parlamento Europeu contribuiu com uma secção sobre o trabalho que tem vindo a realizar em prol dos direitos humanos. Sendo em todo o mundo o único parlamento multinacional eleito por sufrágio directo, o PE desde há muito considera que a promoção e a defesa dos direitos humanos, tanto dentro como fora da UE, constitui uma das suas principais missões. O Parlamento está muitas vezes na linha da frente da promoção dos direitos humanos e assegura que as demais instituições da UE mantenham os direitos humanos no primeiro plano das suas atenções.

Nos casos em que os direitos humanos apresentam simultaneamente uma dimensão interna e uma dimensão externa, o relatório aborda ambos os aspectos num mesmo capítulo (Capítulo 4), a fim de salientar o objectivo de coerência da política da UE. Dá também um primeiro passo no sentido de analisar os resultados das acções da UE em termos de impacto. Ilustra igualmente a forma como os vários instrumentos, especialmente os de carácter financeiro, podem ser utilizados de modo a contribuir para objectivos políticos gerais. Indicam-se no Anexo III os sítios *web* onde podem ser obtidas informações sobre as bases jurídicas da acção da UE nos domínios em causa.

Embora as perturbações no processo de ratificação do Tratado Constitucional da UE tenham tornado mais ténue a perspectiva de, num futuro próximo, ver os direitos humanos juridicamente incorporados no âmbito das estruturas da UE, esta mantém a sua determinação em respeitar os direitos humanos dentro das suas próprias fronteiras e em continuar a pugnar pela sua observância no exterior do seu território.

Num momento em que continuam a ser cometidas atrocidades terroristas por todo o mundo, a promoção dos direitos humanos como meio de combater a intolerância e o extremismo torna-se mais relevante do que nunca. O relatório demonstra a forma como a UE tem desenvolvido a sua acção neste domínio.

As vítimas de violações dos direitos humanos, aqueles que são assassinados, torturados, escravizados, silenciados, reprimidos e discriminados, e também aqueles que são atacados por os defender, esperam que a UE honre os seus compromissos no sentido de actuar em seu nome. É um facto que os esforços da UE jamais poderão ser garantia de sucesso, que a sua capacidade para influenciar a situação em determinados países é frequentemente limitadíssima e que muito há ainda por fazer nestes domínios. Não obstante, o presente Relatório Anual sobre os Direitos Humanos demonstra que, com persistência, convicção e cooperação, recorrendo a todos os instrumentos ao seu dispor, a União Europeia é capaz de marcar uma diferença positiva.

2. Situação na UE

A UE continua a desenvolver mecanismos destinados a apoiá-la no reforço dos direitos humanos e da democracia, tanto a nível interno como no plano externo; o presente capítulo analisa a mais recente evolução na matéria. A futura Agência dos Direitos Fundamentais facultará aos Estados-Membros e às instituições da UE relevantes os conhecimentos e a assistência necessários no que respeita à implementação do direito comunitário e ao desenvolvimento de medidas e acções relacionadas com os direitos humanos. O Representante Pessoal para os Direitos Humanos prestará apoio constante aos esforços envidados no plano externo. O processo de incorporação da protecção dos direitos humanos na legislação da UE vai avançando aos poucos, tal como se pode verificar noutras partes do presente relatório que tratam de temas específicos em matéria de direitos humanos. O presente capítulo descreve igualmente a actividade do Parlamento Europeu no domínio da promoção dos direitos humanos.

2.1 O Tratado Constitucional

O Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa foi assinado em Roma a 29 de Outubro de 2004. O processo de ratificação nos Estados-Membros da UE está em curso, tendo o Tratado sido já ratificado por 13 de entre eles. Na sequência dos resultados dos referendos realizados em França e nos Países Baixos, o Conselho Europeu decidiu dar lugar a um período de reflexão, após o qual, no início de 2006, se voltará a abordar esta questão.

Tanto o Tratado da União Europeia (TUE) como o Tratado que institui a Comunidade Europeia (TCE) contêm já uma série de disposições destinadas a promover os direitos humanos no âmbito da política da UE em matéria de relações externas e de cooperação para o desenvolvimento ¹. A Constituição viria, porém, reforçar a protecção e a promoção dos direitos humanos tanto no interior da UE como no plano das suas relações externas ². Entre as disposições pertinentes, citemos, a título de exemplo, as seguintes:

- ⇒ O artigo I-2.º acrescentaria novos elementos à lista de valores em que a UE se funda: dignidade humana, igualdade, direitos das pessoas pertencentes a minorias, a par dos já consignados nos actuais Tratados, designadamente a liberdade, a democracia, o Estado de direito e o respeito pelos direitos do Homem;
- ⇒ O n.º 2 do artigo I-9.º do Tratado Constitucional declara que "a União adere à Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais. Essa adesão não altera as competências da União, tal como definidas na Constituição." O n.º 3 do artigo I-9.º afirma que do direito da União fazem parte, enquanto princípios gerais, os direitos fundamentais tal como os garante a Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (CEDH) e tal como resultam das tradições constitucionais comuns aos Estados-Membros;
- ⇒ A Carta dos Direitos Fundamentais, solenemente proclamada no Conselho Europeu de Nice de Dezembro de 2000, está incluída na Parte II da Constituição ³. Os direitos fundamentais seriam juridicamente vinculativos não só para a União e respectivas instituições, órgãos e organismos, mas também para os Estados-Membros quando estes aplicassem o direito da União. A inclusão da Carta na Constituição não tornaria o âmbito de aplicação do direito da União extensivo a competências que não fossem as da União, não criaria quaisquer novas atribuições ou competências para a União, nem modificaria as atribuições e competências definidas por outras partes da Constituição;
- ⇒ O artigo I-3.º inclui pela primeira vez a protecção dos direitos das crianças entre os objectivos internos e externos da União.

¹ Por exemplo, artigos 6.º, 11.º e 49.º do TUE e artigo 177.º do TCE.

² Esta secção do relatório baseia-se em fichas informativas que podem ser consultadas no seguinte sítio *web*: http://europa.eu.int/constitution/index_pt.htm

³ As anotações relativas à Carta constam de uma declaração anexa ao Tratado.

2.2 A Agência dos Direitos Fundamentais

Em Dezembro de 2003, os Chefes de Estado ou de Governo, reunidos no Conselho Europeu, tomaram a decisão de desenvolver o actual Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia e de alargar o seu mandato a fim de o transformar em Agência dos Direitos Humanos.

Através da comunicação sobre a Agência dos Direitos Fundamentais ⁴, a Comissão procedeu a uma consulta pública de vasto alcance sobre as competências e as funções da futura Agência. A consulta era dirigida às ONG envolvidas na protecção dos direitos humanos e a todos aqueles que se ocupam do reforço da protecção dos direitos fundamentais na UE. Foi recebida uma centena de respostas. Além disso, em 25 de Janeiro de 2005 teve lugar uma audição pública que contou com mais de 200 participantes.

Em 30 de Junho de 2005, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento do Conselho que cria a Agência da União Europeia para os Direitos Fundamentais, bem como uma proposta de decisão do Conselho que define o âmbito de acção da Agência nos domínios a que se refere o Título VI do Tratado da União Europeia. Caso o regulamento seja aprovado pelo Conselho, a Agência funcionará no âmbito das competências da Comunidade ao abrigo do regulamento, mas a sua esfera de acção será alargada a questões relacionadas com a cooperação policial e judiciária em matéria penal, por força da decisão paralela do Conselho.

As propostas da Comissão, que estão agora a ser debatidas pelos Estados-Membros da UE, apontam para que o objectivo da Agência seja prestar assistência e disponibilizar conhecimentos especializados no domínio dos direitos fundamentais às instituições, órgãos e organismos competentes da Comunidade e dos seus Estados-Membros, no intuito de os ajudar a, ao adoptarem medidas ou conceberem linhas de acção no âmbito das respectivas competências, respeitar plenamente os direitos fundamentais. A Agência ocupar-se-á das questões em matéria de direitos fundamentais tanto na União como nos Estados-Membros quando aplicam o direito da União. De acordo com as propostas da Comissão, a Agência poderá também ocupar-se dos países candidatos e potenciais candidatos. Além disso, a Comissão pode solicitar à Agência que apresente informações e análises sobre países terceiros com os quais a Comunidade tenha celebrado acordos de associação ou acordos que incluam disposições em matéria de direitos humanos, ou com os quais tenha intenção de abrir negociações sobre tais acordos.

Os domínios temáticos de acção serão definidos num quadro plurianual a determinar pela Comissão. Dentro desses domínios temáticos, a Agência, actuando com total independência, coligirá e avaliará dados sobre o impacto concreto das medidas da União em termos de direitos fundamentais, bem como sobre as boas práticas, dará pareceres acerca da evolução da política em matéria de direitos fundamentais, realizará acções

⁴ COM(2004) 693, de 25 de Outubro de 2004.

de sensibilização, promoverá o diálogo com a sociedade civil e coordenará a sua acção com vários intervenientes neste domínio. Cabe salientar que a Agência não disporá de qualquer mecanismo de resolução de queixas. O Conselho poderá tirar partido da experiência da Agência se o considerar oportuno no âmbito do procedimento a que se refere o artigo 7.º do TUE (relativo ao risco de violação dos direitos fundamentais num determinado Estado-Membro). No entanto, a Agência não acompanhará de forma sistemática e permanente a situação nos Estados-Membros da UE para efeitos do artigo 7.º.

A Agência constituirá um complemento dos mecanismos já existentes para o acompanhamento da situação em matéria de direitos fundamentais a nível internacional, europeu e nacional. Manterá uma estreita colaboração com as organizações e instâncias pertinentes, entre as quais o Conselho da Europa e as agências comunitárias e órgãos da União com competência na matéria, em especial o Instituto Europeu da Igualdade entre Homens e Mulheres. Se o regulamento proposto vier a ser aprovado, a Agência deverá entrar em funções em Janeiro de 2007.

Acções a desenvolver nos novos Estados-Membros

Através de uma alteração ao orçamento de 2004, o Parlamento Europeu solicitou à Comissão que adoptasse e pusesse em prática um acto preparatório destinado a apoiar as actividades das ONG locais nos dez novos Estados-Membros em matéria de respeito pelo Estado de direito, a democracia, os direitos fundamentais, a transparência, a natureza não partidária da informação e o combate à corrupção.

O objectivo consiste em reforçar a sociedade civil nos dez Estados-Membros que aderiram à UE em 1 de Maio de 2004.

O orçamento de 2004 previa uma dotação de EUR 3 milhões. Em Novembro de 2004, foi lançado um convite à apresentação de propostas, tendo a Comissão recebido 180 propostas que estão agora a ser apreciadas. Além disso, em 2004 foram financiados projectos-piloto destinados a informar os cidadãos, em todo o território da UE, acerca dos direitos fundamentais e da Carta dos Direitos Fundamentais. O montante disponibilizado para 2004 ascendeu a EUR 0,75 milhões. O prazo para apresentação de propostas respeitantes a esta acção terminou em Setembro de 2004, tendo sido seleccionados seis projectos com vista à atribuição de subsídios. Mais recentemente, em Abril de 2005, a Comissão adoptou uma proposta de programa-quadro em matéria de direitos fundamentais e justiça para o período de 2007 a 2013 (COM(2005)122, de 6 de Abril de 2005). O programa-quadro é constituído por quatro programas específicos, um dos quais em matéria de direitos fundamentais e cidadania, sendo a dotação proposta para o período em causa de EUR 96,5 milhões.

2.3 Nomeação e papel do Representante Especial do Secretariado-Geral/Alto Representante (SG/AR) para os Direitos Humanos

Em Dezembro de 2004, o Conselho Europeu "congratulou-se com a decisão de nomear um Representante Pessoal do SG/AR da UE na área da Política Externa e de Segurança Comum (PESC) como contributo para a coerência e continuidade da política da UE em matéria de direitos humanos, com a devida consideração pelas responsabilidades da Comissão". Em Janeiro de 2005, Javier Solana, Alto Representante da UE para a PESC, nomeou Michael Matthiessen seu Representante Pessoal para os Direitos Humanos. A acção do Representante Especial centra-se na implementação das directrizes em matéria de direitos humanos, política da UE no quadro da ONU, Conselho da Europa e OSCE, diálogo sobre direitos humanos, integração transversal, relações com o Parlamento Europeu, visibilidade da política da UE em matéria de direitos humanos e actividades de sensibilização.

Durante o período abrangido pelo presente relatório, o Representante Pessoal contribuiu para a integração da dimensão dos direitos humanos em todas as instituições da UE. Reforçou a visibilidade da UE por ocasião da 61.ª sessão da Comissão das Nações Unidas para os Direitos do Homem e defendeu de forma efectiva as posições da UE. Participou ainda no diálogo sobre direitos humanos com a China e em consultas com a Federação da Rússia. Através de alguns contactos com o Comité Político e de Segurança, contribuiu para o reforço da sensibilização em matéria de direitos humanos. Desde a sua nomeação, Michael Matthiessen tem-se encontrado com alguns activistas dos direitos humanos e mantido estreitos contactos com o Parlamento Europeu, bem como com intervenientes relevantes da ONU, do Conselho da Europa e da OSCE.

2.4 Actividade do Parlamento Europeu no domínio dos direitos humanos

O Parlamento Europeu é um ardente defensor dos direitos humanos e da democracia. Contribui para a formulação e implementação de políticas no domínio dos direitos humanos através das suas resoluções, relatórios, missões a países terceiros, eventos relacionados com os direitos humanos, delegações interparlamentares e comissões parlamentares mistas com países terceiros, perguntas orais e escritas e audições especiais sobre determinadas questões, bem como através da atribuição anual do Prémio Sakharov. Além disso, o Presidente do Parlamento Europeu evoca regularmente questões de direitos humanos em encontros com representantes de países terceiros.

A Subcomissão dos Direitos do Homem no âmbito da Comissão dos Assuntos Externos, que foi reconstituída no início da sexta legislatura sob a presidência de Hélène Flautre (Verdes/ALE), tornou-se um ponto de contacto para as questões de direitos humanos a nível do Parlamento. É ela a instância responsável pelas iniciativas parlamentares neste domínio, constituindo um fórum permanente para os debates com activistas dos direitos humanos a respeito da situação nesta matéria e da democracia em países terceiros.

O seu principal objectivo consiste em integrar as questões de direitos humanos em todos os aspectos das relações externas da UE. A Subcomissão diligencia no sentido de acompanhar e avaliar a implementação dos instrumentos da UE em matéria de direitos humanos. Neste contexto, confere particular realce à aplicação das orientações da UE no que respeita aos activistas dos direitos humanos.

Um evento de grande importância para o Parlamento é a sessão anual da Comissão das Nações Unidas para os Direitos do Homem (CNUDH), ocasião em que os membros se reúnem com o Alto Comissário da ONU, com a Presidência da UE e com os embaixadores dos Estados-Membros, bem como com representantes de organizações não governamentais.

Antes da sessão, o Parlamento aprova uma resolução na qual dirige recomendações à Comissão e ao Conselho a respeito da posição a assumir pela UE no decurso das negociações com outros países. Na resolução de 24 de Fevereiro de 2005, além de uma lista de países e territórios entre os quais se contavam a Chechénia, a China, o Irão, o Zimbabué, o Sudão, o Usbequistão e o Turquemenistão, o Parlamento mencionou, em especial, temas como a protecção dos direitos humanos no contexto da luta contra o terrorismo, a liberdade de expressão, os direitos das crianças, o tráfico de seres humanos e os defensores dos direitos humanos. Quanto aos direitos económicos, sociais e culturais, o Parlamento salientou a necessidade de abordar numa resolução a questão da responsabilidade social das empresas no domínio dos direitos humanos.

Através da sua delegação à sessão anual da CNUDH, bem como em numerosas trocas de opiniões com o Conselho a nível da Subcomissão e do plenário, realizadas no seguimento da sessão, o Parlamento tem oportunidade de avaliar em que medida as suas recomendações foram seguidas pelo Conselho. (Para mais informações sobre a CNUDH, ver Secção 5.2.)

Actuando no âmbito da Comissão dos Assuntos Externos, a Subcomissão tem acompanhado as propostas de reformas relativas à CNUDH e às políticas em matéria de direitos humanos no contexto geral da ONU. Assim, solicitou nomeadamente à Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos que apresentasse as suas opiniões sobre o assunto.

Em termos mais gerais, durante o período em apreço a Subcomissão dos Direitos do Homem organizou algumas audições sobre questões de direitos humanos. Eis os temas abordados: direitos humanos em Cuba, na Turquia, na Síria, no Irão e no Iraque, bem como no contexto da Política Europeia de Vizinhança, e situação em matéria de direitos humanos e democracia na Ásia Central.

Além da Subcomissão dos Direitos do Homem, é também de referir a actividade de um grupo que, funcionando no âmbito da Comissão do Desenvolvimento, realiza regularmente reuniões sobre direitos humanos nos países em desenvolvimento ou sobre temas específicos como as crianças-soldados ou as crianças-escravas, tanto com ONG activas no domínio dos direitos humanos como com representantes dos Governos implicados.

O Parlamento mantém igualmente um diálogo regular com a Assembleia Parlamentar da OSCE e com o Conselho da Europa. Neste contexto, é prosseguido um diálogo contínuo com o Gabinete do Comissário do Conselho da Europa para os Direitos do Homem. Além disso, as delegações interparlamentares do PE discutem regularmente questões de direitos humanos com variadíssimos países.

A Assembleia Parlamentar Paritária UE-ACP é o principal fórum para o diálogo político entre o PE e os deputados dos países de África, das Caraíbas e do Pacífico. A Assembleia Euro-Mediterrânica proporciona oportunidades de diálogo parlamentar sobre questões de direitos humanos e democracia com os países do Mediterrâneo. Neste contexto, teve lugar uma audição sobre a liberdade de expressão e o desenvolvimento da democracia parlamentar na região euro-mediterrânica.

Com a sua participação em missões de observação eleitoral, o Parlamento Europeu dá mais um contributo para o reforço dos direitos humanos e da democracia em países terceiros. (Para mais informações sobre as missões de observação eleitoral, ver Secção 4.9 do presente relatório.)

Aproximadamente na mesma altura em que o Conselho de Ministros publica o relatório anual da UE sobre os direitos humanos, o Parlamento Europeu dá início à elaboração de um relatório anual sobre a situação em matéria de direitos humanos no mundo e sobre a política da UE neste domínio, relatório esse que em 2004 foi redigido por Simon Coveney (PPE-DE).

A correspondente resolução ⁵ expunha os principais problemas em matéria de direitos humanos em determinados países, agrupados por regiões, e abordava de forma aprofundada sete temas específicos, a saber: direitos humanos e luta contra o terrorismo, direitos das crianças, impacto dos conflitos sobre a situação das mulheres e das crianças, abolição da pena de morte, tráfico de seres humanos e de órgãos humanos, prostituição infantil e trabalho infantil, papel das empresas internacionais na defesa dos direitos humanos, impunidade e papel do Tribunal Penal Internacional.

Em 2004, o Parlamento Europeu atribuiu o seu Prémio anual dos Direitos Humanos, Prémio Sakharov pela Liberdade de Pensamento, à Associação de Jornalistas da Bielorrússia, em reconhecimento pelo seu destacado empenho na causa da liberdade de expressão e na promoção do jornalismo independente na Bielorrússia, mau grado o constante risco de perseguição por parte das autoridades do país.

"A atribuição do Prémio Sakharov 2004 à Associação de Jornalistas da Bielorrússia, que luta pela liberdade da informação contra as tentativas do Presidente Lukashenko para a amordaçar, representa algo de muito positivo. Os resultados das últimas eleições na Bielorrússia deixam patente que todos os que lutam pela liberdade da informação neste país e pelo mundo fora são merecedores do nosso apoio."

Josep Borrel Fontelles, Presidente do Parlamento Europeu

A Associação de Jornalistas da Bielorrússia (AJB), associação profissional não governamental, tem por objectivo proteger os legítimos direitos dos jornalistas e promover os princípios do jornalismo livre e profissional naquele país. Em 2004, aumentou consideravelmente a pressão das autoridades bielorrussas sobre os meios de comunicação independentes. O Estado continuou a silenciar vozes críticas, aplicou multas, suspendeu e encerrou sistematicamente jornais, intimidou e assediou representantes dos meios de comunicação e procedeu criminalmente contra jornalistas, que foram nalguns casos condenados ao exílio interno por alegada difamação do Presidente da Bielorrússia. A AJB, que representa quase 1000 trabalhadores dos meios de comunicação de todo o país, acompanha e publica informações relacionadas com conflitos e violações da lei no âmbito dos meios de comunicação de massas na Bielorrússia. A AJB prestou consultoria a jornais em dificuldades e apelou às autoridades no sentido de adoptarem medidas pertinentes. Noutros casos, a acção imediata empreendida pela AJB permitiu a acusação dos responsáveis por ameaças de morte contra jornalistas. Embora não exista na Bielorrússia um poder judicial independente, os advogados da AJB conseguiram êxitos frequentes na protecção de jornalistas e meios de comunicação perante os tribunais.

⁵ A resolução pode ser consultada no seguinte sítio *web*:
http://www.europarl.ep.ec/comparl/afet/droi/annual_reports.htm

Outro evento que em 2004 assumiu particular significado foi a cerimónia especial de homenagem a Leyla Zana, a ex-deputada curda da Turquia que em 1995 havia sido galardoada com o Prémio Sakharov. Quando o Parlamento lhe atribuiu o Prémio, Leyla Zana encontrava-se já detida há um ano e não pôde vir recebê-lo em pessoa. Ao fim de dez anos na prisão, foi finalmente libertada em 9 de Junho de 2004 e teve oportunidade de se dirigir ao plenário do Parlamento Europeu por ocasião desta cerimónia especial, que se realizou em 14 de Outubro de 2004.

Um aspecto importante das actividades do Parlamento são as resoluções sobre situações específicas de violação dos direitos humanos em determinados países e, em particular, sobre casos individuais, que são abordados nos debates mensais consagrados a questões urgentes. Nessas resoluções, o Parlamento insta o Conselho, a Comissão e os Governos em causa a tomar as medidas que se imponham. As reacções dos Governos indicam que estes são sensíveis às críticas do Parlamento Europeu.

Entre os casos individuais evocados pelo Parlamento, contam-se vários presos políticos, pessoas detidas por delitos de consciência, jornalistas, cientistas, sindicalistas e defensores dos direitos humanos que se encontram na prisão, são vítimas de perseguição ou sofrem ameaças.

Durante o período abrangido pelo relatório, o Parlamento aprovou resoluções em que evocava, entre outros, os seguintes casos: Professor Youri Bandazhevsky, cientista bielorrusso que em 2001 foi condenado a seis anos de trabalhos forçados por ter denunciado a situação sanitária na Bielorrússia após a explosão da central nuclear de Chernobil; Mikhail Marynich, ex-Ministro, ex-Embaixador e candidato presidencial em 2001, condenado a três anos e meio de prisão por acusações com motivação política, bem como Valery Levonesvsky e Alexander Vasilyev, condenados a dois anos de prisão por terem sido acusados de difamar o Presidente da Bielorrússia; Dawit Isaak, jornalista de nacionalidade sueca que em Setembro de 2001 foi detido na Eritreia, na sequência da interdição aplicada à imprensa independente; Roy Bennett, deputado eleito que em 2004 foi condenado a 12 meses de prisão com trabalhos forçados na sequência de uma campanha de perseguição movida pelo regime de Mugabe no Zimbabué; Javed Hashmi, dirigente da oposição no Paquistão, condenado a 23 anos de prisão por críticas ao exército paquistanês; Daw Aung San Suu Kyi, que continua em prisão domiciliária, e outros membros da Liga Nacional para a Democracia, partido que venceu as eleições de 1990 na Birmânia/Mianmar e no entanto foi impedido de tomar posse pelo regime militar; e três deputados da oposição, membros do Partido Sam Rainsy, no Camboja, cuja imunidade parlamentar foi suspensa.

O Parlamento Europeu, fazendo uso dos seus poderes orçamentais, aumentou substancialmente os recursos destinados aos programas em matéria de democracia e direitos humanos, financiados a partir de um capítulo orçamental separado que foi criado por iniciativa do PE: trata-se da "Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem" (IEDDH). (Para mais informações sobre a IEDDH, ver Secção 3.6 do presente relatório.)

As questões relacionadas com os direitos humanos na UE são da competência da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, que se ocupa da situação em matéria de respeito pelos direitos fundamentais na União Europeia. A Comissão dos Assuntos Externos e a Subcomissão dos Direitos do Homem colaboram estreitamente com a Comissão LIBE na observação das repercussões externas das políticas internas, especialmente no que se refere às questões de asilo e migração.

Sempre que considerem que os seus direitos fundamentais foram violados, os cidadãos da UE podem submeter o assunto à apreciação do Provedor de Justiça Europeu ou da Comissão das Petições do Parlamento Europeu. O Provedor de Justiça trata das queixas relativas às actividades das instituições e dos organismos da UE, ao passo que a Comissão das Petições analisa as petições relativas a casos em que os Estados-Membros não tenham cumprido as obrigações que lhes incumbem por força do Tratado. Não é raro suceder que, na sequência de ulteriores processos por incumprimento do Tratado, os Estados-Membros sejam obrigados a alterar a sua legislação de modo a torná-la conforme com a legislação comunitária.

As principais actividades do Parlamento Europeu em matéria de direitos humanos no contexto das relações externas são descritas em termos gerais no seguinte sítio *web*:

<http://www.europarl.ep.ec/comparl/afet/droi/default.htm>

3. Instrumentos e iniciativas da UE em países terceiros

A UE dispõe de uma série de instrumentos para promover os direitos humanos nos países terceiros. Entre eles contam-se cinco orientações da EU em matéria de direitos humanos de especial importância para os Estados-Membros, adoptadas pelo Conselho desde 1998. As orientações abrangem os seguintes temas: pena de morte (adoptadas em 1998); diálogo sobre direitos humanos (adoptadas em 2001); tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (adoptadas em 2001); crianças e conflitos armados (adoptadas em 2003) e defensores dos direitos humanos (adoptadas em 2004). Podem ser consultadas, em todas as línguas da UE e ainda em russo, chinês e árabe, no seguinte sítio *web* do Secretariado do Conselho: <http://ue.eu.int/Human-Rights>. Em Maio de 2005, o Secretariado do Conselho publicou também, em inglês e francês, uma brochura com estas orientações ⁶. Do Capítulo 4 constam os pormenores das acções empreendidas no intuito de implementar as referidas orientações durante o período em apreço.

⁶ Os pormenores relativos à venda e assinatura podem ser consultados no seguinte sítio *web*: <http://publications.eu.int>

O presente capítulo traça uma panorâmica de outros instrumentos jurídicos e de estratégia política ao longo deste período.

3.1 Estratégias comuns, acções comuns, posições comuns

São apresentadas nesta secção uma panorâmica e uma actualização das estratégias comuns, acções comuns e posições comuns em vigor no período a que o relatório se refere.

Estratégias comuns

As estratégias comuns têm por finalidade estabelecer objectivos e aumentar a eficácia das acções da UE, reforçando a coerência global da política da União. São adoptadas pelo Conselho Europeu (Chefes de Estado ou de Governo) e são implementadas pela União em domínios em que os Estados-Membros têm importantes interesses em comum. Não foram adoptadas novas estratégias comuns durante o período abrangido pelo presente relatório.

Acções comuns

As acções comuns dizem respeito a situações específicas em que se considera que é necessária uma actuação da União. No período abrangido pelo presente relatório, a UE adoptou um número considerável de acções comuns com relevância em matéria de direitos humanos. Trata-se sobretudo de acções comuns relativas à nomeação de Representantes Especiais da UE e a operações no domínio da gestão civil ou militar de crises.

Operações de gestão de crises

Registaram-se progressos consideráveis em termos de implementação do Plano de Acção para os Aspectos Cívicos da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), aprovado pelo Conselho Europeu em Junho de 2004. Foi organizada uma Conferência de Empenhamento de Capacidades Cívicas, de que resultou uma Declaração Ministerial sobre as Capacidades Cívicas, subscrita pelo Conselho em Novembro de 2004. Os compromissos indicativos dos Estados-Membros da UE nos domínios do policiamento, Estado de direito, administração civil e protecção civil excederam os objectivos fixados pelo Conselho Europeu. Os Estados comprometeram-se também a afectar recursos nas áreas de vigilância e do apoio genérico a missões de gestão civil de crises e aos Representantes Especiais da UE.

O desenvolvimento das capacidades cívicas europeias com vista à consecução do Objectivo Global Cívico para 2008 prosseguiu activamente em conformidade com os prazos estabelecidos pelo Conselho Europeu de Dezembro de 2004.

Tornou-se, assim, possível elaborar os pressupostos do planeamento estratégico e os cenários ilustrativos no que respeita à estabilização e reconstrução, prevenção de conflitos, reforço específico das instituições e apoio civil a operações humanitárias. Acaba de ser elaborada uma lista das capacidades necessárias, estando os Estados-Membros da UE a analisar de que forma tais necessidades poderão ser supridas. Prosseguiram também os trabalhos respeitantes à rápida projecção das capacidades de gestão civil de crises.

De importância geral para as operações de gestão de crises foi o facto de, em 23 de Maio de 2005, o Conselho ter tomado nota das regras de conduta a aplicar a todo o pessoal que participe em operações no âmbito da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD). Em 13 de Junho, o Conselho convidou igualmente as suas instâncias competentes a prosseguir os trabalhos nos domínios relacionados com as regras de conduta e com outros aspectos da Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU sobre as mulheres, a paz e a segurança. Como é óbvio, as operações no domínio da gestão civil e militar de crises estão estreitamente relacionadas com as questões de direitos humanos e podem desempenhar um importante papel na implementação das directrizes da UE neste domínio, em especial as directrizes sobre crianças e conflitos armados.

Em 1 de Janeiro de 2003, foi lançada a Missão de Polícia da União Europeia (MPUE), primeira operação da UE no âmbito da PESD. A MPUE veio suceder à Força Internacional de Polícia das Nações Unidas na Bósnia e Herzegovina. Durante o período em apreço, esta missão foi prosseguida e, por outro lado, em 2 de Dezembro de 2004, foi lançada uma operação militar da União Europeia na Bósnia e Herzegovina (BiH), a Operação ALTHEA. Depois da transferência de responsabilidades da NATO, a UE projectou uma força militar, EUFOR, dotada de um mandato ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, a fim de assegurar que a BiH continuasse a cumprir o Acordo de Dayton/Paris e de contribuir para um clima de segurança.

A Missão da UE para o Estado de Direito na Geórgia, EUJUST THEMIS ⁷, que tinha por objectivo prestar assistência ao Governo da Geórgia no desenvolvimento de uma estratégia para orientar o processo de reforma da justiça penal, entrou na sua última fase de operações em 20 de Maio de 2005 ⁸. Nesse mesmo dia, o Governo da Geórgia aprovou a estratégia e criou um grupo director responsável pela elaboração de um programa destinado a dar-lhe execução.

Esperava-se que o período imediatamente subsequente à cessação do mandato da EUJUST THEMIS fosse crucial para a dinâmica adquirida nas reformas destinadas a instaurar o Estado de direito. Em 9 de Junho de 2005, o Comité Político e de Segurança aprovou as modalidades para o seguimento do apoio da UE à implementação da estratégia de reforma do sistema penal georgiano.

⁷ Acção Comum 2004/523/PESC, JO L 228 de 29.6.2004, p. 21.

⁸ A missão terminou em 15 de Julho de 2005.

Em Março de 2003, a UE iniciou a sua primeira operação militar "Concordia" na Antiga República Jugoslava da Macedónia, que terminou em Dezembro de 2003. No seguimento dessa missão, a UE lançou, em Dezembro de 2003, a Missão de Polícia da União Europeia (EUPOL Proxima) na Antiga República Jugoslava da Macedónia ⁹. Trata-se da segunda operação no domínio da gestão civil de crises no âmbito da PESD. Em Novembro de 2004, o mandato da missão foi prorrogado até 14 de Dezembro de 2005 ¹⁰.

Em Novembro de 2004, o Conselho decidiu ¹¹ prestar ajuda financeira e assistência técnica à criação da Célula de Armas Ligeiras no âmbito do Secretariado Técnico da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e à transformação da moratória numa convenção sobre as armas ligeiras e de pequeno calibre.

Em 13 de Maio de 2004, o Conselho aprovou uma acção comum relativa ao apoio da União Europeia à criação da Unidade Integrada de Polícia (UIP) na República Democrática do Congo (RDC) ¹². Em Abril de 2005, a UE lançou a Missão de Polícia EUPOL "Kinshasa", destinada a prestar apoio à formação e equipamento da UIP, permitindo que a Unidade contribua para assegurar a protecção das instituições do Estado e reforçar o aparelho de segurança interna. Em 2 de Maio de 2005, o Conselho aprovou uma acção comum destinada a prestar aconselhamento e assistência em matéria de reforma do sector da segurança na RDC ¹³. A UE lançou a missão (EUSEC RD Congo) em 8 de Junho de 2005, a fim de contribuir para o êxito da integração das diversas milícias no exército da RDC, em estreita cooperação e coordenação com os demais intervenientes da comunidade internacional.

A UE está empenhada em apoiar a Missão da União Africana (UA) no Darfur (AMIS), esperando destacar, no início de Setembro, formadores e conselheiros policiais a fim de prestar apoio à cadeia de comando policial da AMIS II e dar formação aos próprios formadores policiais da AMIS. A UE tenciona também, de uma forma mais geral, ajudar a reforçar a capacidade de policiamento da UA através do desenvolvimento de uma unidade de polícia dentro do Secretariado da UA em Adis Abeba.

A Secção 6.5 contém informações sobre a Missão Integrada da UE para o Estado de Direito no Iraque; da Secção 6.4 constam informações sobre a participação da UE na Missão de Vigilância no Achem.

Representantes Especiais da UE

Ao longo dos últimos anos, a UE tem nomeado um número crescente de Representantes Especiais (REUE) cuja missão consiste em contribuir para a resolução pacífica de conflitos e para a reconstrução pós-conflito em várias regiões ou países do mundo. Os REUE têm a capacidade de contribuir gradualmente para a implementação das directrizes da UE em matéria de direitos humanos.

⁹ JO L 249 de 1.10.2003, pp. 66-69.

¹⁰ Acção Comum 2004/789/PESC, JO L 348 de 24.11.2004, pp. 40-44.

¹¹ Decisão 2004/833/PESC, JO L 359 de 4.12.2004, p. 65.

¹² JO L 182 de 19.5.2004, p. 41.

¹³ JO L 112 de 3.5.2005, p. 20.

Em 23 de Março de 2005, a UE nomeou o Embaixador Adriaan Jacobovits de Szeged seu Representante Especial para a Moldávia ¹⁴. O seu mandato centra-se no contributo da UE para a resolução do conflito na Transnistria. Abrange igualmente o combate ao tráfico de seres humanos, bem como de armas e outros bens, a partir ou através do território da Moldávia. Além disso, o REUE mantém-se globalmente a par de todas as actividades da União Europeia, nomeadamente dos aspectos relevantes do Plano de Acção para a Moldávia no âmbito da PEV, que foi assinado na reunião do Conselho de Cooperação UE-Moldávia de 22 de Fevereiro de 2005.

Durante o período de referência, o Representante Especial da UE para o Sul do Cáucaso, Embaixador Heikki Talvitie, actuando no âmbito do seu mandato ¹⁵, continuou a apoiar a Arménia, o Azerbaijão e a Geórgia na realização de reformas políticas e económicas, inclusive no domínio dos direitos humanos.

A UE decidiu nomear um Representante Especial para a Ásia Central ¹⁶, o Embaixador Jan Kubis. O seu mandato basear-se-á nos objectivos da política da União que incluem contribuir para o reforço da democracia, do Estado de direito, da boa governação e do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais na Ásia Central ¹⁷.

Em Fevereiro de 2005, o Conselho aprovou as acções comuns que prorrogam por seis meses e alteram os mandatos dos REUE para o Afeganistão, o Processo de Paz no Médio Oriente, a Região Africana dos Grandes Lagos, o Sul do Cáucaso, a Bósnia e Herzegovina e a Antiga República Jugoslava da Macedónia (ARJM) ¹⁸. As prorrogações foram decididas na sequência de uma revisão global dos mandatos realizada com base nas directrizes relativas à nomeação, ao mandato e ao financiamento dos REUE, adoptadas pelo Conselho em Junho de 2004. Em Julho de 2005, os mandatos foram prorrogados por mais seis meses, com excepção do REUE para a ARJM, cujo mandato terá de ser revisto em Novembro de 2005 ¹⁹.

Posições comuns

As posições comuns definem a abordagem da União relativamente a uma questão específica de interesse geral, de natureza geográfica ou temática; os Estados-Membros devem assegurar a conformidade das suas políticas nacionais com as posições comuns. São apresentados no Capítulo 6 alguns exemplos de posições comuns relacionadas com os direitos humanos que foram aprovadas durante o período em apreço.

¹⁴ Acção Comum 2005/265/PESC.

¹⁵ Acção Comum 2003/872/PESC, JO L 326 de 13.12.2003, p. 44.

¹⁶ Conclusões do Conselho de 13 de Junho de 2005.

¹⁷ A acção comum relativa à nomeação de Jan Kubis foi adoptada em 18 de Julho de 2005; nesse mesmo dia o Conselho adoptou uma acção comum relativa à nomeação de um representante Especial para o Sudão, Pekka Haavisto.

¹⁸ JO L 326 de 13.12.2003, pp. 37-46.

¹⁹ JO L 234 de 3.7.2004, pp. 13-18.

3.2 Diligências e declarações

As diligências em matéria de direitos humanos efectuadas junto das autoridades de países terceiros, bem como as declarações à imprensa, constituem importantes instrumentos da política externa da UE, podendo as conclusões das sessões do Conselho abordar também questões relacionadas com os direitos humanos. As diligências são geralmente efectuadas a título confidencial, quer em formato de "Tróica", quer pela Presidência. Além disso, a UE pode fazer declarações públicas apelando a um Governo ou a outras partes para que respeitem os direitos humanos ou manifestando a sua satisfação perante uma evolução positiva. As declarações são publicadas simultaneamente em Bruxelas e na capital do país que assegura a presidência da UE.

As diligências e as declarações são amplamente utilizadas para manifestar preocupações a respeito dos direitos humanos. Os principais problemas abordados são a protecção dos defensores dos direitos humanos, a detenção ilegal, os desaparecimentos forçados, a pena de morte, a tortura, a protecção das crianças, os refugiados e os requerentes de asilo, as execuções extrajudiciais, a liberdade de expressão e de associação e o direito a um julgamento justo, bem como a necessidade de eleições livres e justas. No entanto, as diligências e declarações podem também ser utilizadas num sentido positivo. Assim, as diligências são utilizadas para incentivar países terceiros a defender o apoio a determinada iniciativa promotora dos direitos humanos, tal como a ratificação de uma convenção relacionada com os direitos humanos, e podem ser feitas declarações para saudar ou incentivar determinada iniciativa.

Durante o período em apreço, a UE empreendeu diligências em todo o mundo a fim de granjear apoio para as suas iniciativas no âmbito da CDH e da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), para os aspectos da reforma da ONU que se prendem com os direitos humanos e também para o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (TPI). Além disso, foram efectuadas diligências a respeito dos direitos humanos nomeadamente junto dos seguintes países e regiões: Albânia, Angola, Arábia Saudita, Argélia, Bangladesh, Barbados, Bielorrússia, Birmânia/Mianmar, Cazaquistão, Chade, China, Cisjordânia/Faixa de Gaza, Colômbia, Cuba, Egipto, Eritreia, EUA, Gâmbia, Índia, Indonésia, Irão, Israel, Japão, Kuwait, Líbia, Maldivas, Moldávia, Nepal, Nicarágua, Paquistão, Ruanda, Síria, Sri Lanka, Tailândia, Trindade e Tobago, Turquemenistão, Usbequistão, Venezuela, Vietname.

Ao longo do mesmo período, a UE fez declarações relacionadas com os direitos humanos sobre os seguintes países e regiões, entre outros: Albânia, Angola, ARJM, Autoridade Palestiniana, Azerbaijão, Bielorrússia,

Birmânia/Mianmar, Bolívia, Burundi, Camboja, China, Costa do Marfim, Cuba, Etiópia, Geórgia, Guiné-Bissau, Índia, Indonésia, Irão, Kosovo, Libéria, Malásia, Malavi, Moçambique, Moldávia, Nepal, Nicarágua, Quirguizistão, RDC, República Centro-Africana, Ruanda, Senegal, Sérvia e Montenegro/Kosovo, Somália, Sri Lanka, Sudão, Tajiquistão, Togo, Tunísia, Ucrânia, Usbequistão, Venezuela, Zimbabué.

Declarações da UE sobre direitos humanos – Daw Aung San Suu Kyi

A título de exemplo de uma acção empreendida pela UE junto de um país terceiro no domínio dos direitos humanos, reproduz-se seguidamente o texto integral de uma declaração feita em 2004 a respeito de Daw Aung San Suu Kyi.

Declaração da Presidência, em nome da União Europeia, sobre o prolongamento da detenção de Aung San Suu Kyi (publicada na Haia e em Bruxelas em 10 de Dezembro de 2004).

A UE condena a continuação da detenção de Daw Aung San Suu Kyi e lamenta que, apesar da libertação de um pequeno número de presos políticos, muitos sejam aqueles que permanecem detidos.

A UE recorda a sua anterior posição a este respeito, segundo a qual, para melhorar as suas relações com a União Europeia, o Governo da Birmânia/Mianmar deve tomar as seguintes medidas:

- libertação imediata de Daw Aung San Suu Kyi e de todos os presos políticos;
- participação da Liga Nacional para a Democracia, de outros partidos democráticos e de todos os grupos étnicos na Convenção Nacional, cujo reinício está anunciado para Fevereiro de 2005;
- reinício da Convenção Nacional com um debate efectivo e aberto em que todos os participantes tenham oportunidade de se exprimir.

A UE insta novamente o Governo da Birmânia/Mianmar a possibilitar sem mais demora ao Enviado Especial do Secretário-Geral da ONU para a Birmânia/Mianmar, Tan Sri Razali Ismail, e ao Relator Especial da ONU, Paulo Sérgio Pinheiro, um acesso total, livre e sem restrições à Birmânia/Mianmar.

A UE congratula-se com as conclusões dos deputados da ASEAN sobre a Birmânia/Mianmar, no âmbito da reunião realizada em Kuala Lumpur, em 28 de Novembro de 2004, e exorta os Governos e os deputados dos países da ASEAN a continuarem a acompanhar a evolução da situação na Birmânia e a colaborar com o regime no sentido de promover a democracia.

A Bulgária, a Roménia, a Turquia e a Croácia * – países candidatos –, a Albânia, a Antiga República Jugoslava da Macedónia, a Bósnia e Herzegovina e a Sérvia e Montenegro – países do Processo de Estabilização e Associação e potenciais candidatos – e a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega – países da EFTA membros do Espaço Económico Europeu – subscrevem igualmente a presente declaração.

* A Croácia continua a fazer parte do Processo de Estabilização e Associação.

3.3 Diálogos sobre direitos humanos e consultas ad hoc

3.3.1 Diálogo sobre direitos humanos com a China

A UE e a China mantêm um diálogo sobre direitos humanos desde há quase dez anos, pautando-se por critérios estabelecidos pelo Conselho. A situação em matéria de direitos humanos e o impacto que o diálogo nela exerce foram avaliados pelo Conselho em Outubro de 2004, tendo essa avaliação conduzido à adopção de conclusões e à prestação de informações orais ao Parlamento Europeu e a ONG. O diagnóstico global do evoluir da situação revelou um quadro contrastado, com domínios em que foram realizados progressos e outros em que continua a haver motivo para preocupação. Por um lado, o Conselho reconheceu que a China havia progredido consideravelmente ao longo do último decénio em termos de desenvolvimento socioeconómico e de liberdade económica dos cidadãos e acolheu com agrado as medidas tendentes a reforçar o Estado de direito, tendo simultaneamente instado a China a assegurar a efectiva implementação de tais medidas. Por outro lado, o Conselho exprimiu a sua apreensão pelo facto de, mau grado essa evolução, terem continuado a ser cometidas violações dos direitos humanos, tais como a liberdade de expressão, a liberdade religiosa e a liberdade de reunião e associação, e deplorou a ausência de progressos no respeito dos direitos das pessoas pertencentes a minorias, a continuação da aplicação generalizada da pena de morte e a persistência das torturas. Tudo ponderado, o Conselho considerou que o diálogo era um instrumento valioso e um elemento importante das relações globais UE-China, tendo subscrito as propostas no sentido de melhorar tanto o diálogo como os seminários de peritos que o acompanham, a fim de incentivar a obtenção de resultados palpáveis no terreno.

No período abrangido pelo presente relatório, tiveram lugar duas sessões de diálogo e dois seminários. A 18.^a sessão de diálogo decorreu em Pequim, a 24 de Setembro de 2004, e foi antecedida de uma visita da Tróica ao Tibete. A 19.^a ronda realizou-se no Luxemburgo, em 25 e 26 de Fevereiro de 2005.

A UE fez-se representar pela Tróica do Grupo dos Direitos Humanos (COHOM), que em 2005 foi coadjuvada pelo recém-nomeado Representante Pessoal do SG/AR para os Direitos Humanos. A China esteve representada por funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre os quais se contava o seu Representante Especial para os Direitos Humanos, e por funcionários de outros Ministérios, do Congresso Nacional Popular e do Tribunal Supremo. Ambas as sessões foram antecedidas de uma reunião a nível político no decurso da qual a UE evocou algumas questões-chave, com especial realce para a libertação de pessoas detidas no contexto dos acontecimentos de 1989 na Praça de Tiananmen, a rápida ratificação e implementação do Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP), a reforma do sistema de reeducação pelo trabalho e a importância de uma maior liberdade de expressão, inclusive na Internet.

Em 2004, um dos principais temas do diálogo foi a liberdade religiosa e de convicção, em especial no Tibete. Em 2005, o diálogo centrou-se no tema mais geral dos direitos humanos e do Estado de direito. Como sempre, a UE transmitiu uma lista de casos particulares que suscitavam preocupações, tendo a China apresentado as suas respostas por escrito. De acordo com os critérios estabelecidos, foram evocadas em ambos os diálogos várias questões específicas, entre as quais: ratificação do PIDCP e reformas legislativas necessárias para implementar as respectivas disposições; direitos das minorias étnicas no Tibete e em Xinjiang; aplicação da pena de morte, necessidade de obter estatísticas a este respeito, abolição da pena de morte; reforma do sistema de reeducação pelo trabalho e sistemas semelhantes, sem supervisão judicial, para a punição de delitos menores; prevenção e erradicação da tortura e direitos dos presos; independência dos juizes, direito a aconselhamento jurídico e a um julgamento justo e imparcial; protecção dos direitos humanos no contexto do combate ao terrorismo; cooperação com a ONU, em especial no âmbito dos "procedimentos especiais", bem como com o ACDH, o ACNUR, o CICV e o TPI. A UE instou igualmente a China a aplicar o princípio da não-repulsão aos refugiados norte-coreanos que se encontram no seu território, em consonância com as suas obrigações internacionais. Em 2004, foi também consagrada atenção à protecção dos direitos sociais e económicos e à discriminação contra pessoas afectadas pelo VIH/SIDA. Em 2005, ambas as partes debateram igualmente os temas prioritários a abordar na Comissão das Nações Unidas para os Direitos do Homem.

A China informou a UE acerca de várias reformas legislativas já efectuadas ou em curso, incluindo a revisão de todos os casos de pena de morte, realizada pelo Supremo Tribunal, a criação de um tribunal especial para menores, a adopção de regulamentação sobre interrogatórios e detenção e sobre os direitos dos presos, no contexto de uma campanha à escala nacional para a prevenção e erradicação da tortura, e os planos de reforma do sistema de reeducação pelo trabalho. Foram também facultadas informações sobre uma série de

novos regulamentos relativos, nomeadamente, às seguintes questões: demolição de casas, assistência jurídica a camadas vulneráveis da sociedade, medidas de promoção da governação democrática a nível das aldeias, processos penais. A China deu também conta dos mais recentes progressos no sentido da ratificação do PIDCP. Confirmou uma vez mais o convite endereçado ao Relator Especial da ONU sobre a Tortura, bem como a visita planeada da Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Louise Arbour, e informou a UE acerca da visita do Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária. Foram dadas as respostas usuais no tocante à liberdade de expressão, liberdade religiosa e de convicção, incluindo o caso do movimento Falun Gong, e liberdade de associação. A China manifestou a sua preocupação a respeito do racismo e da xenofobia na UE. Embora as sessões de diálogo realizadas em 2004 tenham coincidido com a visita à China dos Enviados do Dalai Lama, os debates sobre os direitos das pessoas pertencentes a minorias revelaram que havia pouco terreno de entendimento. A visita da Tróica ao Tibete proporcionou uma oportunidade de encontrar variadíssimos representantes, inclusive dos mosteiros, mas veio confirmar em larga medida as preocupações da UE. Através do diálogo, estes diferentes pontos de vista foram abertamente debatidos.

A UE e as autoridades chinesas organizaram dois seminários sobre direitos humanos no âmbito do diálogo, um na Haia, em 8 e 9 de Novembro de 2004, e outro em Pequim, em 20 e 21 de Junho de 2005. Os seminários centraram-se nos temas "Ratificação e Implementação do PIDCP", incluindo derrogações e limitações, e "Direito à Saúde", com debate de questões como o VIH/SIDA (2004), a liberdade de expressão e a pena de morte (2005). O seminário de Pequim contou com a participação de representantes de ONG, dos meios académicos, do Parlamento Europeu (pela primeira vez), do Congresso Nacional Popular, de Ministérios dos Negócios Estrangeiros dos Estados-Membros e de vários ministérios chineses. Em 1 de Julho de 2004, teve lugar em Pequim um seminário sobre a ratificação do PIDCP, no qual participaram peritos jurídicos de Estados-Membros da UE e da China.

Além do diálogo sobre direitos humanos, a UE e os seus Estados-Membros continuaram a pressionar para que fossem dados passos concretos no sentido de reforçar o exercício efectivo dos direitos humanos na China, tanto por ocasião de outras reuniões de diálogo político entre a UE e este país, inclusive ao mais alto nível político, como através de programas bilaterais de cooperação técnica e de intercâmbio. As sessões de diálogo foram intercaladas por diligências a respeito de casos específicos que suscitavam apreensão. Infelizmente, a limitada actuação do Governo chinês fez com que, ao longo do ano, muito poucas pessoas fossem libertadas antecipadamente, tendo sido acrescentados novos nomes à lista dos casos individuais que são motivo de preocupação.

A UE mantém contactos regulares com outros países que, no âmbito do "Processo de Berna", estabeleceram um diálogo sobre direitos humanos com a China.

3.3.2 Diálogo sobre direitos humanos com o Irão

Os direitos humanos constituem um elemento essencial das relações globais da UE com o Irão, tal como com qualquer outro país. O diálogo sobre direitos humanos, o primeiro a ser estabelecido de acordo com as Directrizes de 2001 da UE em matéria de Diálogo sobre Direitos Humanos, é um dos principais instrumentos de que a UE dispõe para promover os direitos humanos naquele país. Embora muito aí esteja ainda por fazer em matéria de direitos humanos, a UE considera que o estabelecimento de contactos com o Irão é uma forma de incentivar aqueles que querem promover reformas no país.

Desde 2002, a UE realizou quatro sessões de diálogo sobre direitos humanos com o Irão, a última das quais em Junho de 2004. O diálogo assenta nalguns princípios adoptados de comum acordo e em critérios concretos que abrangem todas as questões relevantes para a UE: assinatura, ratificação e implementação, por parte do Irão, dos instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos; cooperação com procedimentos internacionais; abertura, acessibilidade e transparência; melhoria dos direitos civis e políticos, sistema judicial, prevenção e erradicação da tortura, sanções penais, discriminação e sistema prisional. Estas sessões de diálogo envolveram uma vasta gama de participantes, incluindo representantes do Governo, do sistema judicial, dos meios académicos e da sociedade civil. O diálogo sobre direitos humanos constitui uma via através da qual a UE pode evocar junto do Irão as questões que a preocupam, e vice-versa. A UE tem recorrido ao diálogo para abordar casos individuais – por exemplo, pessoas detidas por delitos de consciência – e tenciona fazê-lo novamente na próxima ronda. Elemento crucial do diálogo é a oportunidade de proceder mutuamente à avaliação e revisão da situação. No entanto, a avaliação realizada em 2004 revelou um quadro sombrio. Não se registaram praticamente nenhuns progressos no terreno, e a UE considerou que era de facto necessário reformular as modalidades do diálogo.

Assim, em Outubro de 2004, o Conselho concluiu que, para que o diálogo fosse prosseguido, era necessário que o Irão renovasse o seu compromisso de respeitar os direitos humanos e as regras do Estado de direito, tendo igualmente decidido que as modalidades do diálogo deveriam ser adaptadas a fim de reforçar a sua eficácia.

Em Abril de 2005, a Tróica da UE debateu estas questões com o Governo iraniano. Com base no relatório da missão da Tróica, o Grupo COHOM considerou que convinha propor datas ao Irão para a realização de uma nova sessão de diálogo, tendo assinalado que seria esta uma forma de pôr à prova o empenho do Irão em melhorar a situação dos direitos humanos através do diálogo.

3.3.3 Consultas sobre direitos humanos com a Rússia

Tal como havia sido acordado na Cimeira UE-Rússia de Novembro de 2004, a UE e a Rússia deram início a consultas em matéria de direitos humanos no dia 1 de Março de 2005, no Luxemburgo. Ambas as partes reconheceram que as consultas constituíam um importante elemento das relações globais entre a UE e a Rússia, tendo decidido realizá-las com regularidade, todos os semestres. Durante as consultas, a Chechénia foi tema de um prolongado debate que se centrou, em particular, na situação dos direitos humanos na região, bem como nas medidas tomadas pelas autoridades russas para responder às sistemáticas violações desses direitos, nomeadamente os desaparecimentos. A UE apresentou os seus planos relativamente a uma missão de avaliação das necessidades socioeconómicas no Norte do Cáucaso. Foi igualmente debatida a situação geral em matéria de direitos humanos na Rússia, com especial relevo para a liberdade dos meios de comunicação social e para a situação das minorias no país (como as populações indígenas ugro-fínicas). A Rússia deu conta das suas preocupações no tocante aos direitos humanos na UE e recebeu informações de um representante do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia (OERX), convidado na qualidade de perito.

Na agenda estiveram também questões relacionadas com os direitos humanos a nível internacional. A UE e a Rússia debateram aprofundadamente as prioridades para a 61.^a sessão da CDH, tendo evocado eventuais resoluções temáticas e por país, bem como eventuais moções de inacção. A Rússia facultou informações sobre as recentes visitas da Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos e do Relator Especial sobre a Violência contra as Mulheres. A UE solicitou à Rússia que desse resposta positiva aos pedidos de realização de visitas e de obtenção de informações por parte de outros Relatores Especiais e Grupos de Trabalho. Quanto à cooperação no âmbito da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE) e do Conselho da Europa, os debates centraram-se no reconhecimento dos acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, nos relatórios do Comité para a Prevenção da Tortura (CPT) e na visita do Comissário do Conselho da Europa para os Direitos Humanos, Álvaro Gil-Robles.

Ambas as partes emitiram comunicados de imprensa após a reunião, tendo os Chefes das Delegações trocado cartas a fim de garantir o seguimento das consultas. A UE também emitiu um comunicado de imprensa sobre a situação dos direitos humanos na Rússia, em particular na Chechénia, durante a sessão da CDH em Genebra. Para além das consultas, a UE continuou a evocar questões de direitos humanos noutras reuniões de diálogo político com a Rússia, inclusive ao mais alto nível.

Está prevista uma segunda ronda de consultas para o mês de Setembro de 2005.

3.4 Consultas da Tróica sobre direitos humanos com os EUA, o Canadá, o Japão, a Nova Zelândia e os países candidatos

Consultas da Tróica com os EUA

Tal como nos anos anteriores, a UE e os EUA procederam a consultas sobre questões relacionadas com os direitos humanos antes da Terceira Comissão da AGNU em Outubro de 2004 (na Haia) e da CDH em Fevereiro de 2005 (em Bruxelas). As reuniões serviram para fornecer informações sobre ou solicitar apoio para prioridades temáticas e por país e para decidir em relação a objectivos e iniciativas comuns, como a resolução sobre a situação dos direitos humanos na Bielorrússia, agendada tanto em Nova Iorque como em Genebra. Estas consultas prepararam o terreno para uma cooperação construtiva e frutuosa no quadro da AGNU e da CDH.

A UE e os EUA analisaram a situação dos direitos humanos numa série de países, em especial os eventualmente sujeitos a uma resolução, bem como as respectivas políticas em relação a esses países. Trocaram informações actualizadas acerca dos diálogos sobre direitos humanos e das consultas com países terceiros. Ambas as partes manifestaram interesse em colaborar na defesa dos militantes dos direitos humanos. Procederam também a uma primeira troca de impressões sobre propostas relacionadas com a vertente dos direitos humanos da reforma da ONU e com o funcionamento da CDH.

As consultas constituíram também uma boa oportunidade para debater diferenças de abordagem. A UE evocou preocupações relacionadas com a pena de morte, tendo focado especialmente as execuções de jovens delinquentes e o acesso dos estrangeiros a apoio consular à luz de processos judiciais recentes. Em ambas as ocasiões, houve um debate franco sobre o impacto das medidas anti-terroristas nos esforços internacionais para promover a protecção dos direitos humanos, que aflorou designadamente a situação dos prisioneiros em Guantanamo Bay e no Iraque e a questão da extradição. A UE pediu aos EUA que respondessem afirmativamente ao pedido dos relatores especiais das Nações Unidas para visitarem Guantanamo Bay e outros locais onde se encontram detidos alegados terroristas. Os EUA forneceram informações sobre os processos judiciais em curso e indicaram que se manteriam em contacto com os relatores especiais das Nações Unidas em Genebra. Os EUA evocaram apreensões relacionadas com o anti-semitismo na Europa. Pediram também o apoio da UE à Comunidade de Democracias.

Consultas da Tróica com o Canadá

As consultas sobre direitos humanos com o Canadá tiveram lugar antes da Terceira Comissão da AGNU em Outubro de 2004 e antes da CDH em Fevereiro de 2005. As reuniões centraram-se, como de costume, na questão da cooperação no âmbito destas duas instâncias no tocante a resoluções específicas a países e a resoluções temáticas.

A UE e o Canadá trocaram ainda opiniões sobre a necessidade de melhorar a coordenação entre países que comungam das mesmas ideias. O Canadá partilhou as teses da UE sobre a adopção de uma abordagem mais estratégica. Num debate acerca da reforma da ONU, o Canadá sublinhou que a integração da dimensão dos direitos humanos no sistema das Nações Unidas era essencial.

Consultas da Tróica com o Japão

As consultas UE-Japão em matéria de direitos do Homem tiveram lugar em Outubro de 2004 e Março de 2005. O Japão salientou a importância que atribuía à coordenação com a UE e mostrou-se muito interessado em ser informado acerca do diálogo UE-China e das consultas UE-Rússia. Informou a UE acerca do diálogo com o Camboja recentemente lançado.

O Japão afirmou à UE que, de acordo com uma sondagem recente, mais de 80% da população defendia que se mantivesse a pena de morte; à luz de tal resultado, o Japão considerou que um debate acerca da abolição da pena de morte não teria grande êxito. O Japão evocou questões relacionadas com a Convenção sobre a "Deficiência".

Consultas da Tróica com a Nova Zelândia

Durante as consultas sobre direitos humanos realizadas em Fevereiro de 2005, a Nova Zelândia frisou o seu desejo de fortalecer a cooperação com a UE. Anunciou que não tomaria quaisquer novas iniciativas, mas procuraria fortalecer as existentes, entre as quais a resolução sobre os direitos da Criança constitui uma prioridade. A Nova Zelândia comunga da opinião da UE de que a resolução sobre os direitos da Criança poderia ser abreviada e ser objecto de maior atenção.

A Nova Zelândia informou a UE de que, embora não mantivesse um diálogo formal sobre os direitos do Homem com a China, recebera um número impressionante de delegações chinesas que pretendiam inteirar-se das práticas administrativas. A Nova Zelândia abordou sistematicamente questões dos direitos humanos com essas delegações.

Consultas da Tróica com os países candidatos

A troca de opiniões anual teve lugar a 22 de Fevereiro de 2005, em Bruxelas. A UE informou os países candidatos (Roménia, Bulgária e Turquia) dos seus preparativos para a 61.ª CDH e de outras questões prioritárias no domínio dos direitos do Homem, tendo solicitado a esses países que apoiassem as iniciativas da UE. A Roménia, a Bulgária e a Turquia prestaram informações acerca dos seus preparativos para a CDH e das suas políticas gerais em matéria de direitos humanos. Outras questões debatidas foram as iniciativas de países terceiros esperadas na CDH, os debates em curso em Genebra sobre procedimentos especiais e a resolução sobre os direitos da Criança e a Comunidade de Democracias.

3.5 Cláusulas sobre direitos humanos em acordos de cooperação com os países terceiros

No contexto dos acordos de comércio e cooperação da Comunidade Europeia com os países terceiros, a Comissão examina periodicamente a observância, pelos países terceiros parceiros, das normas internacionais em matéria de direitos do Homem. Em consonância com a "cláusula sobre direitos humanos" desses acordos, a Comissão tomou a iniciativa de criar, no âmbito de consultas periódicas do comité misto a alguns países, grupos de trabalho que se dediquem especificamente aos direitos humanos e à boa governação. As primeiras reuniões dos Grupos CE-Vietname e CE-Laos sobre desenvolvimento institucional, reforma administrativa, governação e direitos humanos tiveram lugar em Junho de 2005.

No âmbito da Política Europeia de Vizinhança (PEV), que reforça o processo de Barcelona, a Comissão tem publicado relatórios por país sobre todos os países mediterrânicos do processo de Barcelona com os quais estão em vigor acordos de associação, bem como sobre os países da Europa oriental com os quais estão em vigor acordos de parceria e cooperação. Esses relatórios por país estão à disposição do público e compreendem um capítulo sobre os direitos humanos e as liberdades fundamentais, à semelhança dos planos de acção PEV que foram ou estão a ser negociados com esses países. As prioridades estabelecidas nos planos de acção PEV e a forma de lhes dar cumprimento são discutidas nos subcomités competentes em matéria de direitos humanos e democracia. Alguns desses subcomités foram já criados ao abrigo de acordos de parceria e cooperação ou de associação em vigor com determinados países, enquanto que outros estão agora a ser instituídos, designadamente no que respeita à Jordânia, Marrocos e Tunísia. O Subcomité para os Direitos Humanos na Jordânia foi o primeiro a reunir-se, em Junho de 2005.

A UE vê nas cláusulas sobre direitos humanos dos acordos com os países terceiros um incentivo à promoção dos direitos do Homem. A Comissão apresentou, em Maio de 1995, uma Comunicação sobre *a tomada em consideração do respeito dos princípios democráticos e dos direitos humanos nos acordos entre a Comunidade e os países terceiros*, que compreende uma lista de medidas focalizadas que podem ser tomadas em reacção a violações graves dos direitos humanos ou interrupções graves do processo democrático. Essas medidas, que vão da modificação dos conteúdos dos programas de cooperação à suspensão de elementos do acordo, são aplicadas periodicamente. Todavia, a função principal da cláusula é facultar à UE uma base para abordar construtivamente as questões dos direitos humanos e da democracia com os países terceiros.

3.6 Actividades financiadas ao abrigo da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH)

A Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem é o principal orçamento da UE dedicado à promoção dos direitos do Homem, da democracia e do Estado de direito. Em 2004, os seus recursos ascenderam a mais de EUR 100 milhões, destinados a financiar um vasto leque de projectos em 32 países, que abrangem quatro domínios prioritários, a promoção da democracia, o Estado de direito e a boa governação, a abolição da pena de morte, a luta contra a tortura e a impunidade, o apoio aos tribunais penais internacionais e ao Tribunal Penal Internacional, a luta contra o racismo e a xenofobia e a discriminação contra as minorias, bem como a protecção dos direitos das populações indígenas.

No final de Junho de 2005, a IEDDH estava a apoiar mais de 1000 projectos em todo o mundo, que abrangem a totalidade das prioridades fixadas na regulamentação de base e no documento de programação. As actividades têm tido lugar nos planos nacional, regional e mundial. A partir de Abril de 2004, a gestão dos projectos da IEDDH ao nível de país foi descentralizada de Bruxelas para as delegações da Comissão no âmbito do processo de desconcentração. O diálogo entre as organizações que executam as actividades e a Comissão Europeia tem agora lugar localmente, o que permite uma partilha de informação e um trabalho em rede mais eficazes entre os parceiros da IEDDH, assim como com as missões da UE e as delegações da Comissão Europeia.

Como nos anos anteriores, a selecção dos novos projectos continuou a fazer-se de três maneiras distintas:

Projectos identificados através de convites internacionais à apresentação de propostas

Cinco convites internacionais à apresentação de propostas foram lançados em Julho e Agosto de 2004. Um convite, com um orçamento de EUR 4,7 milhões, destinava-se a apoiar a Justiça Internacional, outro, com um orçamento de EUR 2 milhões, a abolição da pena de morte. O terceiro, com um orçamento de EUR 1,5 milhões, tinha em vista fortalecer a sociedade civil birmanesa .

Dois convites tinham por objecto a tortura, um com vista a acções de prevenção do uso da tortura, com um orçamento de EUR 6 milhões, o outro à reabilitação das vítimas da tortura, com um orçamento de EUR 10 milhões. Em Janeiro de 2005 foram lançados três outros convites: um, com um orçamento de EUR 5,7 milhões, destinado a apoiar as populações indígenas; outro, com um orçamento de EUR 5 milhões, a seleccionar projectos de combate ao racismo e à xenofobia; e, por último, um convite destinado a programas regionais de mestrados em Direitos Humanos, com um orçamento de EUR 5,5 milhões. A Comissão concederá subvenções à maior parte das propostas aprovadas no final de 2005.

Projectos seleccionados através de convites à apresentação de propostas específicos por país

Foi disponibilizado um montante de EUR 17,58 milhões para convites à apresentação de propostas lançados pelas delegações da Comissão Europeia em 40 países. Esses convites específicos por país são lançados para identificar projectos candidatos a subvenções de menor montante, entre EUR 10 000 e 100 000, e, em princípio, só estão abertos a organizações sediadas nos países. A IEDDH dota-se, assim, de capacidade para apoiar a sociedade civil local e definir as prioridades exactas pertinentes para cada um dos países em que estes microprojectos são implementados. Em 2004, as delegações da Comissão Europeia concederam 414 novas subvenções destinadas a microprojectos da IEDDH.

Projectos seleccionados sem convite à apresentação de propostas

Em 2004, foram seleccionados 27 projectos sem convite à apresentação de propostas, que incluíram missões de observação de eleições, com uma contribuição da UE de EUR 31 878 720. As subvenções de maior montante foram para organizações como o Alto Comissariado para os Direitos Humanos, o Conselho da Europa, a OSCE e os tribunais internacionais. Da Secção 4.9 constam mais informações sobre as missões de observação de eleições.

A lista dos projectos financiados pelo orçamento da IEDDH durante o período abrangido pelo relatório consta do Anexo I.

*Avaliação de projectos IEDDH concluídos*²⁰

Em 2004, a Comissão Europeia encomendou um estudo para analisar os resultados e o impacto de 48 macroprojectos financiados pela IEDDH e concluídos entre Janeiro de 2002 e Julho de 2003. O estudo foi apresentado em Março de 2005. Com base em análises documentais e 29 visitas ao terreno, o estudo averiguou se os projectos atingiam ou não os objectivos e apurou a sua pertinência à luz das necessidades do país e dos grupos-alvo específicos.

²⁰ "Relatório de síntese sobre a avaliação ex-post dos projectos IEDDH concluídos entre Janeiro de 2002 e Julho de 2004", redigido por Plancenter Ltd e Tea Cegos.

O estudo analisou também a metodologia, sustentabilidade, orçamentação e relação custo-eficácia dos projectos e a capacidade de gestão das organizações que os executam. Os projectos incluídos no estudo abrangiam a maior parte das áreas e todas as regiões prioritárias da IEDDH. 58% das organizações que executam os projectos têm as respectivas sedes na UE e 33 % nos países incluídos no programa; 8% foram executados por agências da ONU.

Após combinar os resultados em função dos diferentes critérios de avaliação, que incluem aspectos de relevância e de execução, o estudo revelou que 70% dos projectos obtinham *excelente* ou *bom* ²¹ na avaliação.

Globalmente, o estudo concluiu que os beneficiários (envolvidos nas actividades dos projectos) e os grupos-alvo (destinatários finais dos projectos) estavam claramente definidos e estrategicamente seleccionados. Entre os beneficiários, assumem especial destaque as ONG que promovem os direitos humanos e a democracia, assim como os jornalistas e os meios de comunicação social. Os funcionários públicos, entre os quais parlamentares e agentes de polícia, participam também em muitos projectos da IEDDH. Os grupos-alvo correspondem, na maior parte dos casos, aos cidadãos em geral, aos militantes dos direitos humanos, às minorias e às crianças.

O estudo sugere que muitas das organizações que executam os projectos possuem um escasso entendimento da IEDDH enquanto programa mundial. Além disso, beneficiários e grupos-alvo deveriam ser mais envolvidos no diagnóstico das necessidades e na formulação das propostas de projectos, assim como no respectivo acompanhamento e avaliação. As potenciais sinergias com outras actividades, financiadas ou não pela CE, em áreas conexas não são suficientemente exploradas.

Interrogados sobre o modo como vêm a CE enquanto doador, comparativamente a outros doadores, esboçou-se o retrato genérico de uma CE com falta de flexibilidade. Todavia, uma vez obtido, o financiamento da CE é sentido como portador de grandes vantagens: a imagem da UE é a de um actor de primeiro plano na promoção da democracia e dos direitos humanos no mundo; o financiamento da UE, muitas vezes substancial, implica apoio político às organizações.

A IEDDH em 2005-2006

A IEDDH será reformulada em 2005-2006, dentro de quatro grandes campanhas temáticas concebidas para assegurar o reforço mútuo dos projectos, sejam estes mundiais, regionais ou nacionais.

²¹ A escala utilizada é: A=Excelente, B=Bom, C=Genericamente adequado, com aspectos positivos e negativos, D=Grandes problemas e E=Fracasso

3.7 Análise da eficácia dos instrumentos e iniciativas da UE

Esta secção expõe muitas das formas como os instrumentos da UE têm sido utilizados com eficácia para promover activamente os direitos humanos. A UE visa ser uma "potência que convence" e não uma "potência que impõe", elegendo o compromisso e o diálogo como meio preferido de interacção com os Estados terceiros e a eficácia como fim. Por exemplo, na gestão civil de crises, assim como ao nível dos Representantes Especiais da UE, a tónica incide no apoio prático com impacto directo sobre a situação.

A UE tem de procurar um equilíbrio entre persuasão e acção crítica. Promover os direitos humanos implica criar relações de confiança, trocar opiniões com autenticidade, definir e ajudar a reunir as condições de uma cooperação frutuosa, mas ter a frontalidade de assinalar quando se está a pisar o risco.

Os instrumentos disponíveis contêm tanto incentivos como medidas restritivas. A UE é um grande doador e parceiro comercial, mas não se coíbe de suspender certas disposições dos acordos de cooperação, de introduzir resoluções críticas nas principais instâncias da ONU ou uma proibição de visto, ou de enviar equipas civis ou militares até que melhore uma dada situação em matéria de direitos humanos. À medida que as violações dos direitos humanos aumentam, aumenta também o vigor das medidas da UE. Mas é importante continuar a retirar ensinamentos sobre a eficácia das medidas. A coerência das acções da UE no domínio dos direitos humanos e, em particular, a utilização coordenada dos diversos instrumentos ao seu dispor continuam a representar um grande desafio para a União.

Tendo em vista uma maior coesão e coerência da política da UE em matéria de direitos humanos e o reforço do seu desempenho externo, durante a Presidência Neerlandesa o COHOM tomou a iniciativa de passar em revista todos os diálogos da UE no domínio dos direitos humanos. Atendendo ao papel central que desempenha no lançamento, acompanhamento e avaliação dos diálogos e consultas, estruturados e *ad hoc*, sobre direitos humanos, e em conformidade com o seu mandato alargado, é importante que o COHOM mantenha uma visão de conjunto de todos os diálogos sobre direitos humanos através de um debate que deverá realizar-se, duas vezes por ano, a nível do grupo com base numa panorâmica actualizada e num calendário dos diálogos sobre direitos humanos em curso.

Numerosos reptos se perfilam no horizonte – o COHOM avalia uma vez por ano a implementação da política da UE em matéria de direitos humanos e faz recomendações (ver Conclusões do Conselho de Dezembro

de 2004, doc. 15817/3/04). Repto importante é, e provavelmente continuará a assegurar a congruência entre a política de direitos humanos e a Política Externa e de Segurança Comum (PESC) global da UE. Esta é uma das razões pelas quais o Conselho acolheu com agrado a nomeação pelo SG/AR para a PESC, Javier Solana, de um Representante Pessoal para os Direitos Humanos. Elemento decisivo da congruência é a integração transversal eficaz. Por conseguinte, os Estados-Membros, o Secretariado do Conselho e a Comissão estão empenhados em integrar eficazmente os direitos humanos nas suas próprias instituições. Domínio especialmente importante neste particular é todo o domínio da gestão civil e de crises.

Outro repto decisivo é a execução. Dispõe-se agora de algumas directrizes em matéria de direitos do Homem. As principais convenções da ONU em matéria de direitos do Homem concitaram um número significativo de ratificações. As normas e fins são claros, há agora que aplicá-los. Pode não ser a face mais forte da UE, mas esta está perfeitamente ciente dessa tarefa e esforça-se por estar à altura das expectativas. Para o efeito, ao longo do ano transacto, os diálogos com a China e o Irão foram avaliados em profundidade, em consonância com as directrizes da UE em matéria de diálogo sobre os direitos humanos. Esses diálogos têm tido resultados contraditórios. Se bem que ainda não possam realisticamente reivindicar grandes alterações, seja na atitude seja na acção, permitem realmente uma troca de opiniões franca e são um importante meio de apoio aos reformadores nos países em causa. A UE tem sido animada por alguns sinais de progresso no diálogo com a China, e está a trabalhar no reforço da eficácia do diálogo, nomeadamente centrando cada sessão do diálogo num só tema. Todavia, como se apontou, pouco se tem progredido globalmente desde que o diálogo UE-Irão começou.

É demasiado cedo para avaliar os progressos nas consultas UE-Rússia, que só em Maio de 2004 foram lançadas. As consultas da Tróica com os EUA, o Canadá, o Japão e a Nova Zelândia ajudaram a alinhar abordagens comuns.

Como indicam as diversas caixas do presente relatório (ver, em especial, o Capítulo 4), a IEDDH apoia uma série de trabalhos vitais em matéria de direitos humanos nos países terceiros. A programação da ajuda comunitária reflecte as prioridades políticas da UE. Porém, como a Comissão Europeia tem de conceder as subvenções através de convites à apresentação de propostas e estes atraem um número considerável de propostas a concurso, o processo de selecção pode implicar que as propostas de projectos que correspondem às prioridades políticas da UE não recebam um apoio suficientemente célere.

Há, por conseguinte, que intensificar esforços para reduzir o hiato entre a fixação das prioridades (através da programação) e a sua implementação. Acresce que a falta de informação acerca do impacto de projectos anteriormente financiados sobre as situações em matéria de direitos humanos que visavam continua a ser uma preocupação, dado que a política deve assentar em resultados comprovados.

O Parlamento Europeu desempenha um papel de vastíssimo alcance na promoção dos direitos do Homem. Empreendeu actividades focalizadas e específicas, e também centradas em determinadas questões, como a reforma da ONU, cujo impacto é a mais longo prazo. Além disso, o Parlamento continua a pressionar a Comissão e o Conselho no sentido de prosseguirem os seus esforços nesses domínios. A participação activa de deputados do PE em missões de observação de eleições é prova da forma como as três instituições da UE cooperam eficazmente entre si.

4. Questões temáticas

4.1 A pena de morte

A UE tem prosseguido activamente a sua política contra a pena de morte durante o período abrangido pelo presente relatório. A UE é contra a pena de morte em todas as circunstâncias e sustenta sistematicamente essa posição nas suas relações com os países terceiros. Considera que a abolição da pena de morte contribui para o aumento da dignidade humana e para o progresso do desenvolvimento dos direitos humanos.

As directrizes para a política da UE em relação a países terceiros no que respeita à pena de morte (adoptadas em 1998) constituem o fundamento da acção da União. Essas directrizes fornecem critérios relativos às diligências a efectuar e esboçam as normas mínimas a aplicar em relação a países que ainda não aboliram a pena de morte. A UE insta também, quando adequado, a que se introduzam moratórias como primeiro passo no sentido da abolição da pena de morte.

As tomadas de posição genéricas consistem em a UE evocar a questão da pena de morte no seu diálogo com os países terceiros. Essas diligências ocorrem especialmente em momentos de instabilidade na política seguida nesta matéria por um determinado país, p. ex., quando estiver iminente a anulação de uma moratória oficial ou de facto ou a reinstauração, por lei, da pena de morte. Do mesmo modo, pode ser empreendida uma diligência ou emitida uma declaração pública quando os países tomam medidas tendentes à abolição da pena de morte. *As tomadas de posição individualizadas* são utilizadas nos casos específicos em que a União Europeia toma conhecimento de sentenças de morte individuais que violam normas mínimas. Prevêem essas normas, nomeadamente, que a pena capital não pode ser imposta a pessoas com menos de 18 anos de idade à data em que o crime foi cometido, mulheres grávidas ou que tenham recentemente dado à luz e pessoas com deficiências mentais.

A UE suscitou a questão da pena de morte junto dos Governos do Japão, dos EUA, da China, do Paquistão, da Síria, do Kuwait, de Barbados, do Iémen, da Autoridade Palestiniana, da Líbia, do Irão, do Usbequistão, do Sri Lanka, do Vietname, da Índia, da Indonésia e do Bangladesh.

Segundo o relatório da Amnistia Internacional relativo a 2004, quase 4 000 pessoas foram executadas no mundo em 2004. Mais de metade dessas execuções teve lugar na China. O Irão registou o segundo número mais elevado com, pelo menos, 159 execuções, seguido pelo Vietname com, pelo menos, 64 e pelos EUA com 39. Caberá assinalar, todavia, que o número de execuções nos EUA tem diminuído constantemente nos últimos anos ²².

A UE congratula-se com o facto de 44 dos Estados membros do Conselho da Europa terem ratificado o Protocolo n.º 6 à Convenção Europeia dos Direitos do Homem, relativo à abolição da pena de morte. A Federação da Rússia e o Mónaco deverão ainda ratificá-la. O Protocolo n.º 13, que proíbe a pena de morte, seja em que circunstâncias for, inclusive em tempo de guerra, foi já ratificado por 32 Estados, entre os quais 18 Estados-Membros da UE.

Entre os acontecimentos positivos, refira-se que os seguintes cinco países aboliram a pena de morte por todos os crimes em 2004: Butão, Grécia, Samoa, Senegal e Turquia. No tocante ao Quirguizistão, o Presidente Akayev anunciou que a moratória sobre as execuções, instaurada em 1998, seria prorrogada por mais um ano. Quanto ao Tajiquistão, a moratória em vigor foi confirmada em 8 de Julho de 2004 por uma lei relativa à "suspensão da aplicação da pena de morte".

No tocante à acção em instâncias multilaterais, a UE prosseguiu a sua prática constante de agendar uma resolução sobre a pena de morte na Comissão da ONU para os Direitos do Homem (CDH). Todos os Estados-Membros da UE apoiaram a resolução sobre as execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrarias apresentada pela Finlândia na Terceira Comissão da AGNU. A resolução adoptada na 61.ª sessão da CDH em 2005, apresentada pela Suécia e co-patrocinada por 81 países, reiterou o apelo a uma moratória universal sobre as execuções e exortou os Estados a aderirem ao Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, que visa abolir a pena de morte. Na sua declaração à Comissão, a UE: lamentou a anulação das moratórias no Líbano e na Indonésia e a da moratória *de facto* na Índia; instou o Burundi, o Sri Lanka e a Maurítânia a não reiniciarem as execuções; e lamentou a interrupção da moratória no Afeganistão, bem como a decisão do Governo provisório iraquiano de reintroduzir a pena de morte na sua legislação.

²² Há outros relatórios que apontam para que estes números possam não ser realistas. Dada a dificuldade de elaborar estatísticas, é provável que sejam mais elevados.

No tocante à acção da UE nos Estados Unidos, houve alguns acórdãos notáveis do Supremo Tribunal dos EUA. Após o processo *Atkins c/o Estado de Virgínia*, em que o Tribunal sustentou que a execução das pessoas com atraso mental violava a Constituição dos EUA, muitos processos que envolvem atraso mental têm sido suspensos na pendência de exame mental. Os tribunais estaduais estão a braços com a definição de "atraso mental" devido ao facto de o Supremo Tribunal dos EUA ter deixado aos Estados essa decisão crítica. Muitos advogados estão agora a impugnar as condenações dos seus clientes com base na decisão *Atkins*.

O Supremo Tribunal dos EUA, num importante acórdão de 1 de Março de 2005, declarou inconstitucionais as execuções de menores no processo *Simmons c/o Estado do Missouri*. É significativo que a UE tenha apresentado ao Tribunal uma nota *amicus curiae* neste processo. O Supremo Tribunal citou também concretamente o "peso da opinião internacional" entre os motivos da sua decisão.

O Segundo Congresso Mundial contra a Pena de Morte realizou-se em Montreal, Canadá, entre 6 e 9 de Outubro de 2004. Tratou-se de uma importante concentração de militantes contra a pena de morte de todo o mundo, organizada pela coligação de ONG "Juntos contra a pena de morte". Os debates abrangeram um vasto leque de questões, que incluiu estratégias reforçadas a favor da abolição, especialmente em relação aos EUA e ao Japão. A UE fez-se representar pela Presidência Neerlandesa e pelos Estados-Membros, a Subcomissão dos Direitos do Homem do Parlamento Europeu e a Comissão.

O Dia Mundial contra a Pena de Morte foi comemorado imediatamente após o Congresso Mundial, em 10 de Outubro, numa manifestação nas ruas de Montreal, no Canadá.

IEDDH: A aplicação da pena de morte na África do Commonwealth – "Instrumentos jurídicos para a África do Commonwealth "

25 dos 78 países que continuam a aplicar a pena de morte para crimes comuns situam-se no continente africano. O projecto foi executado pelo Instituto Britânico de Direito Internacional e Comparado (BIICL) em 13 países: Botsuana, Camarões, Gana, Quênia, Lesoto, Suazilândia, Malavi, Nigéria, Tanzânia, Uganda, Zâmbia, Zimbabué e Serra Leoa. Abordava a reconhecida necessidade de informação jurídica comparativa sobre a pena de morte na África do Commonwealth e, sobretudo, a falta de uma rede regional de troca de informação sobre este tópico. O projecto visava reforçar a capacidade de advogados e juízes impugnarem a pena de morte através da compilação de material jurídico específico a cada um dos países-alvo, bem como de material jurídico baseado nos aspectos comparáveis dos sistemas jurídicos dos países em causa.

O *Human Rights Manual and Sourcebook for Africa*, a publicar em 2005, é o ponto culminante dessa pesquisa da jurisprudência pertinente, de estudos de casos de pena de morte ganhos em contencioso (por exemplo no Uganda) e das condições no corredor da morte em cada um dos países-alvo. Simultaneamente, foi também criada uma rede de informação entre advogados, juízes e grupos da sociedade civil para a partilha de estratégias e experiências bem sucedidas sobre a pena de morte. Em 2004 e 2005 realizaram-se também cursos de formação e seminários destinados a juízes e advogados africanos sobre a forma de utilizar os materiais jurídicos comparados em parceria com o *Bar Human Rights Committee* do Reino Unido. O projecto terminou em Junho de 2005.

4.2 Tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes

Em consonância com as Directrizes da UE contra a tortura, adoptadas pelo Conselho em Abril de 2001²³, a UE tem apoiado a sua acção de combate à tortura em iniciativas nos fóruns internacionais, tomadas de posição bilaterais em relação a países terceiros e apoios substanciais a determinados projectos.

Na 59.^a sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas e na 61.^a Comissão dos Direitos do Homem (CDH) da ONU, a Dinamarca apresentou resoluções sobre a tortura que foram adoptadas por consenso em ambos os órgãos, com o co-patrocinio de todos os Estados-Membros da UE. Em declarações a essas instâncias, a UE reiterou a proibição absoluta da tortura e de outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes no direito internacional e salientou a sua apreensão pelo emprego da tortura em vários países e regiões, designadamente a

²³ http://www.europa.eu.int/comm/external_relations/human_rights/torture/guideline_en.htm

Bielorrússia, a Chechénia, Cuba, o Irão, a Birmânia/Mianmar, a Coreia do Norte, o Paquistão, a Arábia Saudita e o Zimbabué. A UE referiu também as sevícias expostas no centro de detenção de Abu Ghraib e exortou a Argélia, o Egipto, a Índia, a Indonésia, Israel, a Federação da Rússia, a Tunísia e os EUA a convidarem o Relator Especial sobre a Tortura. A UE exortou ainda os Estados a ponderarem a possibilidade de assinar e ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (OPCAT), que instituirá um sistema complementar de mecanismos nacionais e internacionais de visitas de inspecção a lugares de detenção. Presentemente, há 37 assinaturas e 10 ratificações do OPCAT, entre as quais 14 assinaturas e 3 ratificações por Estados-Membros da UE.²⁴ Acresce que os representantes da UE observaram e deram conta das análises dos relatórios periódicos durante as reuniões da Comissão das Nações Unidas contra a Tortura, em Maio de 2005.

O papel do comércio de bens específicos utilizados na tortura, altamente preocupante para a UE, foi objecto de um relatório do Relator Especial das Nações Unidas sobre a tortura²⁵. As Directrizes da UE comprometem-na a prevenir a utilização, a produção e o comércio de equipamentos concebidos para infligir tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Progrediu-se agora significativamente no cumprimento desse compromisso. Em 27 de Junho de 2005, a UE adoptou um regulamento²⁶ que proíbe a exportação e importação de bens cuja única utilização prática seja a execução da pena de morte ou a aplicação de tortura ou outra pena ou tratamento cruel, desumano ou degradante. A exportação de bens que possam ser utilizados para esses fins está também sujeita a autorização das autoridades dos Estados-Membros. Esta oportuna medida servirá para reforçar a luta mundial contra a tortura. A UE espera que outros Estados introduzam legislação análoga.

Em consonância com as suas directrizes, a UE continuou também, através do diálogo político e de diligências, a evocar apreensões em relação à tortura com os países terceiros. Esses contactos abordam tanto casos individuais como questões mais latas. Em 2005, a UE decidiu evocar sistematicamente a questão da tortura com todos os

²⁴ ver http://www.apt.ch/un/opcat/opcat_status.shtml

²⁵ Na sequência do pedido da Comissão para os Direitos do Homem de que se estudasse o comércio e produção de equipamento especificamente concebido para infligir tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (Resoluções 2001/62, ponto 9, e 2002/38, ponto 13), o Relator Especial apresentou um estudo preliminar na 59.ª sessão (E/CN.4/2003/69) e a questão volta a ser abordada no relatório [E/CN.4/2005/62](http://www.ohchr.org/english/issues/torture/rapporteur/index.htm) disponível no endereço: <http://www.ohchr.org/english/issues/torture/rapporteur/index.htm>

²⁶ JO L 200 de 30 de Julho de 2005 (Regulamento (CE) n.º 1236/2005 do Conselho, de 27 de Junho de 2005, relativo ao comércio de determinadas mercadorias susceptíveis de serem utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes).

países, nomeadamente numa série de diligências destinadas a instar os países que não ratificaram a Convenção da ONU contra a Tortura a que o façam²⁷. Para favorecer o diálogo informado, a UE instituiu um sistema de apresentação de relatórios periódicos confidenciais sobre a situação dos direitos humanos, designadamente sobre a tortura, pelos seus Chefes de Missão nos países terceiros, aos quais forneceu uma lista de controlo concebida para alicerçar solidamente a evocação da questão no diálogo político.

A prevenção da tortura e a reabilitação das vítimas é uma das grandes prioridades do financiamento pela Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH). Em 2004, foram afectados EUR 16 milhões a projectos neste domínio. Os temas seleccionados para apoio são concebidos para reforçar a política da UE: por exemplo, sensibilização para o OPCAT e investigação do fornecimento de tecnologias da tortura. Em 2005, a prevenção da tortura e a reabilitação manterão a prioridade ao abrigo da campanha da IEDDH "Fomentar uma cultura dos direitos humanos".

IEDDH: O Protocolo de Istambul – Combater a tortura pelo direito e a medicina

O "Projecto de implementação do Protocolo de Istambul", a realizar em dois anos, foi lançado pelo Conselho Internacional de Reabilitação das Vítimas da Tortura (CIRVT) em 2003 com verbas da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH).

O projecto partiu do facto de – apesar da proibição universal da tortura – os torcionários raramente serem punidos e as vítimas da tortura raramente obterem qualquer tipo de ressarcimento ou indemnização pelo que sofreram. A impunidade dos torcionários continua a ser um óbice importante à prevenção eficaz da tortura. A colaboração estreita entre médicos e advogados é crucial na investigação eficaz de casos de alegada tortura, e o Protocolo de Istambul representa um importante instrumento neste contexto, pois contém procedimentos pormenorizados e aconselhamento prático aos legistas e juristas sobre a forma de reconhecer e documentar os sintomas de tortura por forma a que a documentação possa ter valor de prova em tribunal.

²⁷ A Convenção foi ratificada por 139 Estados.

A finalidade global do projecto era promover o reconhecimento e a aplicação interna do Protocolo em cinco países-piloto – Geórgia, México, Marrocos, Sri Lanka e Uganda –, desenvolvendo assim um quadro para a aplicação à escala universal. O projecto abordou a grande necessidade de divulgar conhecimentos e acumular saber especializado no terreno, em seminários de formação que atraíram um total de 244 profissionais da saúde e 123 juristas em representação de organizações governamentais e não governamentais. Constituiu um ponto de partida significativo para melhorar a documentação e apresentação de relatórios nos cinco países-alvo e despoletou algumas novas iniciativas concretas, como a criação da nova Sociedade de Medicina Legal na Geórgia.

O projecto tem sido realizado em parceria com a Associação Médica Mundial, a Fundação dos Direitos do Homem da Turquia, os *Physicians for Human Rights*, o *Redress Trust* e uma série de parceiros nacionais. O intuito é consolidar as iniciativas em curso e simultaneamente alargar o projecto a mais cinco países. A futura planificação dos projectos abordará também a necessidade de partilhar com as partes interessadas pertinentes os conhecimentos e dados acumulados nos centros de reabilitação.

4.3 Direitos da Criança

A promoção e a protecção dos direitos das crianças são uma vertente importante das políticas internas e externas da UE.

A evolução do contexto interno no último ano inclui um acordo, em Dezembro de 2004, entre o Parlamento Europeu e o Conselho "Telecomunicações" da UE no sentido de dar continuidade ao Programa *Para uma Internet mais segura* (1999-2004). Uma das finalidades do projecto é proteger as crianças da exploração sexual através da Internet. O Programa "Para uma Internet mais segura plus" abrange quatro temas: combater os conteúdos ilegais, fazer face aos conteúdos não desejados e nocivos, promover um ambiente mais seguro e sensibilizar. O programa quadrienal (2005-2008) terá um orçamento de EUR 45 milhões e centrar-se-á mais nos utilizadores finais: pais, educadores e crianças. O programa inclui redes europeias de linhas directas que possibilitam que o público denuncie conteúdos ilícitos como a pornografia infantil, a pornografia adulta ilegal e o racismo na Internet.

Na sequência da adopção pela Comissão, em 30 de Abril de 2004, de uma *proposta de recomendação* do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à *protecção dos menores e da dignidade humana e ao direito de resposta em relação ao desenvolvimento da competitividade da indústria europeia de serviços audiovisuais e de informação*²⁸,

²⁸ http://europa.eu.int/comm/avpolicy/legis/key_doc/legispdffiles/com04-341-en.pdf

o Conselho tomou nota, em 16 de Novembro de 2004, da abordagem geral defendida, continuando a proposta a ser analisada no Conselho e no Parlamento Europeu. A proposta trata de programas de ensino da comunicação social, do direito de resposta em todos os meios de comunicação social, da partilha de experiência e boas práticas entre entidades reguladoras da classificação dos conteúdos audiovisuais e de medidas contra a discriminação baseada no sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual em todos os meios de comunicação social.

Desde 1 de Março de 2005, as sentenças relativas à responsabilidade parental são reconhecidas em toda a UE nos termos do Regulamento (CE) n.º 2201/2003 do Conselho (o novo "Regulamento Bruxelas II"). As novas regras reforçam o direito fundamental da criança de manter contactos com ambos os progenitores quando vivem em Estados-Membros diferentes, permitindo que as sentenças em matéria de direito de visita circulem livremente entre os Estados-Membros. O regulamento procura também solucionar eficazmente o problema do rapto parental de crianças na UE, impondo regras mais rigorosas para assegurar o regresso imediato da criança.

Em cooperação com os países latino-americanos, a UE apresentou, nas sessões anuais da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) e da Comissão da ONU para os Direitos do Homem (CDH), resoluções sobre os direitos da Criança que realçavam um vasto leque de preocupações. Em ambas as instâncias, o habitual consenso sobre a resolução foi de novo quebrado pelos EUA, que pediram uma votação²⁹. Os problemas dos EUA incidiam, nomeadamente, em trechos referentes à Convenção sobre os Direitos da Criança e ao Tribunal Penal Internacional. A resolução da CDH pedia ao Secretário-Geral que na próxima sessão, em 2006, apresentasse um relatório com informações sobre o estatuto da Convenção sobre os Direitos da Criança e as questões de direitos da Criança abordadas na resolução.

A UE intensificou também esforços para aplicar as Directrizes da UE sobre as crianças e os conflitos armados adoptadas em Dezembro de 2003. As directrizes obrigam a UE a abordar o impacto dos conflitos armados sobre as crianças através de acompanhamento e apresentação de relatórios pelos Chefes de Missão, comandantes militares e representantes especiais da UE, diligências, diálogo político, cooperação multilateral e operações de gestão de crises.

O Grupo dos Direitos do Homem do Conselho (COHOM) identificou, para efeitos da acção da UE, um conjunto de países prioritários em que a situação das crianças afectadas por conflitos armados é especialmente grave: Burundi, Colômbia, Costa do Marfim, RDC, Libéria, Ruanda, Serra Leoa, Sri Lanka, Sudão e Uganda. A fim de estabelecer uma base sólida para a acção da UE, os Chefes das Missões da UE na maior parte desses

²⁹ Na AGNU, o resultado da votação foi 170 a favor, 2 contra (EUA e Palau) e 3 abstenções (Irake, Índia e Indonésia). Na CDH, os EUA foram o único país a votar contra.

países apresentaram relatórios que contêm análises de seis domínios prioritários: recrutamento de crianças e sua projecção em combate por exércitos e grupos armados, matança ou mutilação de crianças, atentados contra escolas e hospitais, obstrução à passagem do auxílio humanitário, violência sexual e de género contra as crianças e rapto de crianças. Com base nesses relatórios, o Comité Político e de Segurança adoptou, em Dezembro de 2004, um plano de acção³⁰ no qual são identificados temas concretos que deverão ser objecto de intervenções diplomáticas e políticas reforçadas e mais abrangentes por parte da UE, bem como o apoio a prestar aos projectos de determinados países. Os Estados-Membros foram convidados a indicar, com base nas suas prioridades, os temas em que depositam especial interesse e em que estão dispostos a redobrar esforços. O plano salienta também a situação no Afeganistão, na Birmânia e no Nepal e solicita que os Chefes das Missões da UE nesses países apresentem relatórios. Em Junho de 2005, o COHOM aprovou mandatos para as diligências da Tróica da UE em doze países, a fim de definir em pormenor a posição da UE em relação aos governos em causa.

Em 2004 foi efectuado um exame da aplicação das directrizes³¹ que apura os progressos registados nos principais domínios de interesse. Em conformidade com as directrizes, será empreendido um estudo exaustivo durante a Presidência do Reino Unido.

Na programação da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH) para 2005-2006 previu-se especificamente o apoio a projectos de defesa, sensibilização e formação na área dos direitos da Criança.

No que respeita ao reforço da atenção às necessidades e direitos das crianças na política de desenvolvimento da UE, a Comissão Europeia assinou uma parceria estratégica com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em Julho de 2004, cuja prioridade é a prevenção do trabalho infantil. Está em fase de conclusão um programa de acção de EUR 15 milhões com o PIETI (Programa Internacional de Eliminação do Trabalho Infantil) da OIT, que se centra no ensino primário como elemento decisivo da luta contra o trabalho infantil.

A política educativa da Comissão Europeia assenta firmemente nos compromissos da comunidade internacional para com a educação definidos nos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) e nos objectivos da Educação para Todos (EPT) e centra-se no ensino elementar e na igualdade entre os sexos. Ao todo, a

³⁰ Disponível no endereço: <http://ue.eu.int/showPage.asp?id=927&lang=en&mode=g>

³¹ Ver: <http://ue.eu.int/showPae.asp?id=927&lang=en&mode=g>

Comissão Europeia atribuiu à educação um montante estimado de EUR 260 milhões³² em 2004. Grande parte desse montante destina-se ao ensino infantil elementar. A Comissão Europeia está também a debater com os Estados-Membros da UE e os parceiros ACP o apoio (EUR 63 milhões) à iniciativa acelerada a favor do ensino básico em vários países ACP.

Em Março de 2002, a Comissão adoptou uma comunicação sobre "*Saúde e Pobreza*", que define um quadro político comunitário destinado a orientar os investimentos na saúde e na prevenção da SIDA entre os mais carenciados no sentido de alcançar os ODM no domínio da saúde. Uma das suas quatro vertentes respeita à protecção dos mais vulneráveis – incluindo as crianças – contra a pobreza, através da concessão de apoio a mecanismos equitativos e justos de financiamento da saúde. A Resolução do Conselho sobre "*Saúde e Pobreza*", subsequentemente adoptada em 30 de Maio de 2002, evoca o aumento do volume e a melhoria da prestação da ajuda. Uma parcela substancial desse aumento deveria ser encaminhada para o apoio ao desenvolvimento social nos países em desenvolvimento, com especial destaque para a melhoria dos resultados nos domínios da saúde e da educação, muitos deles relacionados com indicadores de saúde infantil. O apoio comunitário à saúde em mais de 100 países em desenvolvimento ascendeu, em 2004, a cerca de EUR 600 milhões³³. A maior parte deste apoio ao sector da saúde tem sido encaminhada para uma abordagem sectorial em que a saúde infantil é uma prioridade.

Os órfãos e crianças vulneráveis afectados pelo VIH/SIDA estão sujeitos a riscos acrescidos de violação dos direitos humanos. A Comissão programou um montante médio anual de mais de EUR 150 milhões (período 2003-2006) para combater o VIH/SIDA nos países em desenvolvimento, através da prestação de apoio a programas nacionais, iniciativas mundiais (Fundo Mundial de Luta contra o VIH/SIDA, a tuberculose e o paludismo), ONG, investigação em parceria com países em desenvolvimento ou no âmbito de operações humanitárias de emergência. O novo enquadramento político europeu para a acção externa destinada a combater o VIH/SIDA, o paludismo e a tuberculose, adoptado em Outubro de 2004, coloca mais a tónica nos direitos humanos e na segurança das pessoas, o que inclui os direitos das crianças e uma maior atenção à causa dos órfãos e das crianças vulneráveis. O programa de acção adoptado em Abril de 2005 prevê diversas acções específicas centradas nos órfãos e crianças vulneráveis.

Além de inserir e integrar transversalmente as questões de género na cooperação para o desenvolvimento³⁴, a CE continuou a prestar atenção à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos das mulheres e raparigas (para mais pormenores, ver Secção 4.5).

³² Abrange o apoio aos países ACP dentro do prazo do 9.º FED (2003-2007). Para os países ALAMED (Ásia, América Latina, Parceria Euro-Mediterrânica), os períodos de programação variam de 2002-2004 a 2002-2006.

³³ Dados da avaliação da população e do desenvolvimento e de diversos serviços do Europeaid, do ECHO e das DG Investigação, Formação e Desenvolvimento.

³⁴ Em 2001, a Comissão adoptou um programa de acção para a integração da igualdade entre as mulheres e os homens na cooperação para o desenvolvimento da Comunidade (COM(2001) 295).

Com vista à efectiva integração transversal dos direitos da Criança em geral na política da Comissão Europeia, realizaram-se sessões de formação específicas sobre os direitos da Criança destinadas a agentes da Comissão em Julho de 2004, Outubro de 2004 e Abril de 2005, em estreita cooperação com o Centro de Investigação Innocenti da UNICEF. Além disso, em Setembro de 2004, foi criado um novo grupo interinstitucional informal sobre os direitos da Criança, que reúne representantes da Comissão Europeia, do Secretariado do Conselho e do Parlamento Europeu. O Grupo visa uma maior articulação entre as instituições da UE e coopera estreitamente com as ONG.

Na sequência da decisão do Grupo dos Comissários para os Direitos Fundamentais, o Combate à Discriminação e a Igualdade de Oportunidades, em Abril de 2005, de se elaborar uma comunicação da Comissão sobre os direitos da Criança que abranja as políticas interna e externa, a Comissão convocou uma conferência com as ONG, a UNICEF e outros intervenientes interessados em Junho de 2005. A comunicação deverá ser adoptada até ao final de 2005.

O relatório do Parlamento Europeu sobre os Direitos do Homem no Mundo em 2004 contém secções sobre os direitos da Criança ³⁵ e o impacto dos conflitos sobre as mulheres e as crianças. Além disso, em Julho de 2005, o Parlamento adoptou um relatório sobre a exploração das crianças nos países em desenvolvimento, que incide especialmente no trabalho infantil e enuncia recomendações tendentes a abordar a questão de forma mais eficaz a nível da política e dos programas de financiamento da UE. A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE ³⁶ esteve também activa neste domínio, nomeadamente ao adoptar, em Abril de 2005, uma resolução sobre os *progressos realizados no ensino primário universal e na igualdade entre homens e mulheres nos países ACP no contexto dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio*.

³⁵ Disponível no endereço: <http://www2.europarl.eu.int/omk/sipade2?PUBREF=->

[-//EP//TEXT+AGENDA+20050427+SIT+DOC+XML+V0//EN&LEVEL=2&NAV=S&LSTDOC=Y&L=EN](#).

³⁶ A Assembleia reúne representantes eleitos do Parlamento Europeu e os representantes eleitos dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (Países ACP) que assinaram o Acordo de Cotonu.

IEDDH: Leave No Child Out – promover os direitos das crianças nos Novos Estados Independentes

A formação completa e a sensibilização de intervenientes decisivos como deputados, responsáveis governamentais, Polícia e comunicação social, é um elemento importante da estratégia da UE de promoção universal dos direitos das crianças. A Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH) está a apoiar uma importante iniciativa da UNICEF na Europa Central e Oriental e na Comunidade de Estados Independentes: ‘*Leave No Child Out*’ (“Não Excluir Nenhuma Criança”). O programa iniciou-se com: um diagnóstico das necessidades da região em matéria de defesa dos direitos das crianças; a elaboração de uma lista de formadores potenciais em matéria de direitos das crianças; a elaboração de um pacote de recursos destinado aos formadores e defensores dos direitos das crianças e, por último, uma série de cinco formações de formadores (FdF) que produziram um quadro regional de formadores-defensores para os direitos das crianças. Há 10³⁷ países abrangidos pela segunda fase do projecto, que se centrará: numa formação nacional em defesa dos direitos das crianças dirigida pelos formados em anteriores FdF; num acompanhamento intenso que garanta a utilização contínua e a prática das novas aptidões; e na participação em reuniões sobre política sectorial e desenvolvimento em cada um dos países. O Azerbaijão conduz presentemente essa fase do projecto, fornecendo ensinamentos e melhores práticas aos nove que se seguem.

4.4 Defensores dos direitos do Homem

Inspirando-se na *Declaração das Nações Unidas de 1998 sobre os Direitos e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade de promover e proteger os Direitos do Homem e as Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos*, a UE adoptou, em Junho de 2004, orientações relativas aos defensores dos direitos humanos. As orientações reconhecem o papel de charneira de indivíduos e grupos na progressão dos direitos humanos, nomeadamente através da documentação de violações, da busca de vias de recurso para as vítimas dessas violações e do combate à impunidade. Obrigam a UE a acompanhar a situação dos defensores dos direitos do Homem através de relatórios e contactos periódicos com os chefes das missões da UE nos países terceiros, da promoção do respeito pelos defensores dos direitos do Homem em instâncias multilaterais e nas relações políticas e diplomáticas com esses países, do apoio aos mecanismos

³⁷ Países abrangidos pelo projecto Fase II: Azerbaijão, Arménia, Geórgia, Bielorrússia, Roménia, Ucrânia, ARJM, Albânia, Usbequistão, Tajiquistão.

pertinentes das Nações Unidas, nomeadamente à Representante Especial para os Defensores dos Direitos Humanos, e da prestação de apoio prático através da política de desenvolvimento, que inclui o financiamento por parte da UE.

O 6.º Fórum Anual da UE de Debate sobre os Direitos Humanos, *'Implementing the EU Guidelines on Human Rights Defenders: Identifying practical ways forward'*, organizado pela Presidência Neerlandesa em 9 e 10 de Dezembro de 2004, na Haia, foi consagrado à aplicação prática das referidas orientações. Participaram no Fórum representantes do Grupo dos Direitos Humanos do Conselho, de missões da UE nos países terceiros, da Comissão Europeia, do Secretariado do Conselho da UE e do Parlamento Europeu, a Representante Especial das Nações Unidas para os Defensores dos Direitos Humanos, Hina Jilani, representantes de mecanismos regionais, ONG e destacados defensores dos direitos do Homem. O intuito do Fórum era não apenas promover a aplicação das orientações, mas, mais concretamente, relevar as dificuldades com que as missões da UE se vêem confrontadas quando apoiam os defensores dos direitos humanos. Do Fórum resultou a elaboração de um manual prático para o pessoal das missões da UE nos países terceiros. Esse manual dota o pessoal das missões de ferramentas práticas que podem consistir em sugestões de acções de apoio aos defensores dos direitos humanos, numa lista de controlo sob a forma de plano de acção pessoal, ou ainda em ajuda para analisar a situação global em que os defensores dos direitos humanos têm de operar.

Na 61.ª sessão da Comissão da ONU para os Direitos do Homem (CDH), os Estados-Membros da UE co-patrocinaram a resolução da Noruega sobre os defensores dos direitos humanos. Na sua declaração, a UE reiterou o apoio à Representante Especial e ao seu excelente trabalho, mas manifestou apreensão ante o aumento contínuo de atentados graves contra os defensores e a elaboração de legislação que restringe as actividades das ONG. A UE salientou também que os Estados têm de velar por que a sua legislação interna cumpra a Declaração da Assembleia Geral das Nações Unidas, assegurar um clima que favoreça a defesa dos direitos do Homem internacionalmente reconhecidos e velar por que o aparelho judiciário e as entidades responsáveis pela aplicação das leis recebam formação adequada. Todos os Estados-Membros da UE co-patrocinaram também a resolução respeitante à declaração da ONU apresentada pela Noruega na 59.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Para reforçar o apoio aos defensores dos direitos do Homem, conferir-se-á maior destaque à Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH), apoiando organizações de base locais nos países terceiros. Na programação da IEDDH para 2005-2006, mais de 50 delegações da Comissão Europeia serão incumbidas da execução de microprojectos, despendendo mais de 30% do orçamento total da IEDDH.

Acresce que o apoio aos defensores dos direitos do Homem é expressamente definido como prioridade numa das quatro campanhas que a IEDDH levará a efeito, intitulada "Promover uma cultura dos direitos humanos".

O Prémio Sakharov da Liberdade de Pensamento, atribuído todos os anos pelo Parlamento Europeu, é uma importante manifestação do empenho da UE na causa dos defensores dos direitos do Homem. Em Outubro de 2004, a cerimónia de entrega tardia do prémio a Leyla Zana – outorgado em 1995 pela sua luta em defesa dos direitos do povo curdo mas não entregue oficialmente por se encontrar presa – foi uma evocação pungente das privações a que são sujeitos muitos defensores dos direitos do Homem. Em Dezembro de 2004, o Prémio Sakharov foi atribuído à Associação Bielorrussa de Jornalistas. Ver Secção 2.4 supra para mais informações sobre este prémio.

4.5 Direitos humanos das mulheres

A UE tem-se esforçado por promover os direitos humanos das mulheres em toda uma série de instâncias internacionais, estribando a sua posição na necessidade não só de assegurar uma ratificação e implementação universais da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, mas também de evitar minar os compromissos internacionais existentes neste domínio, nomeadamente a Declaração e Plataforma de Acção de Pequim.

Na 59.^a sessão da Assembleia Geral da ONU, os Estados-Membros da UE co-patrocinaram resoluções sobre crimes de honra, as mulheres no sistema das Nações Unidas e o tráfico de mulheres e de raparigas. A UE apoiou, mas não co-patrocinou, uma resolução sobre a violência contra as mulheres (apresentada pelo Paquistão), por a resolução não conter nem uma definição de "violência contra as mulheres" nem uma condenação inequívoca dessa violência, e por ter omitido uma série de questões importantes. Foi também adoptado, sem recorrer a votação, um texto da Presidência sobre o seguimento da Declaração e Plataforma de Acção de Pequim. No que respeita à resolução sobre as futuras operações do Instituto Internacional de Investigação e de Formação para a Promoção da Mulher (INSTRAW), o voto dos Estados-Membros da UE não foi consensual, principalmente devido a divergências sobre questões técnicas e financeiras. Um dos factos mais marcantes da 59.^a sessão foi o firme apoio transregional concedido à resolução sobre os crimes de honra (apresentada pelo Reino Unido e pela Turquia) – 78 co-patrocínios – e a inclusão nessa resolução de um novo texto que convida os Estados a sensibilizarem as populações para a responsabilidade que cabe aos homens na promoção da igualdade entre os sexos.

Na 61.^a sessão da Comissão da ONU para os Direitos do Homem, as resoluções apoiadas pelos Estados-Membros da UE referiam-se, nomeadamente, à igualdade das mulheres em matéria de propriedade da terra,

à eliminação da violência contra as mulheres e à integração dos direitos humanos das mulheres em todo o sistema da ONU. Na sua declaração sobre os direitos humanos das mulheres, a UE salientou que a perspectiva da igualdade entre os sexos deverá tornar-se parte integrante dos sistemas jurídicos e da legislação, que a concretização dessa igualdade passa pelo reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e que a efectiva implementação da Declaração e Plataforma de Acção de Pequim é essencial para alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

A 49.ª sessão da Comissão da Condição Feminina da ONU (CCF) teve lugar de 28 de Fevereiro a 11 de Março de 2005. A CCF passou em revista a implementação da Plataforma de Acção de Pequim e das estratégias para a promoção e o empoderamento das mulheres e das raparigas. Os seus trabalhos culminaram com a adopção, por consenso, de uma Declaração Política³⁸ em que se confirma a Declaração e Plataforma de Acção de Pequim e se salienta que a sua implementação é essencial para a consecução dos objectivos de desenvolvimento internacionais. A UE apoiou ainda uma série de resoluções da CCF.

Nos países em vias de desenvolvimento, as raparigas menores de 18 anos são frequentemente vítimas de abuso dos seus direitos sexuais e reprodutivos (SRH&Rs – *Sexual and Reproductive Health and Rights*), tal como referido no Programa de Acção do Cairo. No que respeita às iniciativas no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, a CE continuou a prestar atenção a estes direitos durante o período em apreço, através quer do seu diálogo político a nível de países e a nível internacional (Conferência de Pequim + 10, debates no seio do Conselho de Administração do Fundo Mundial de luta contra o VIH/SIDA, a tuberculose e a malária), quer das suas estratégias específicas em matéria de igualdade entre os sexos e da inscrição no seu orçamento de rubricas consagradas à saúde e direitos sexuais e reprodutivos, com especial relevo para a juventude.

A CE continuou igualmente a apoiar o Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA), no contexto do seu empenhamento nos princípios e no Programa de Acção do Cairo e em resposta aos efeitos insidiosos da chamada "política de Mexico City" seguida pelos Estados Unidos. Durante o ano de 2004, a CE chegou a acordo com o UNFPA e os ACP para financiar uma operação num montante de EUR 15 milhões, destinada a aumentar o acesso aos produtos básicos de saúde reprodutiva nos Estados mais frágeis. A CE continuou também a ocupar-se de situações extremas de abuso em matéria de saúde e direitos reprodutivos, tais como a mutilação genital feminina, através do apoio especificamente dado para esse efeito à Organização Mundial da Saúde (OMS), do convite à apresentação de propostas de acções nos países em vias de desenvolvimento e do programa comunitário DAPHNE.

³⁸ Ver <http://www.un.org/womenwatch/daw/csw/csw49/documents.html>.

No que respeita à acção empreendida a nível da UE, a igualdade entre homens e mulheres constitui uma política prioritária da Comunidade, apoiada por um acervo comunitário já bem estabelecido, constituído por treze directivas e uma extensa jurisprudência do Tribunal de Justiça Europeu (aproximadamente 200 acórdãos), bem como por vários instrumentos políticos e programas de financiamento, em especial a estratégia comunitária para a igualdade entre homens e mulheres (2001-2005), que abarca todas as políticas e acções comunitárias.

Em relação aos avanços legislativos verificados durante o período em apreço, refira-se o seguinte:

- Em 13 de Dezembro de 2004, o Conselho aprovou a Directiva 2004/113/CE *que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento*. Os Estados-Membros deverão transpor a directiva para a sua legislação nacional até 21 de Dezembro de 2007. A directiva proíbe a discriminação directa e indirectamente baseada no sexo, o assédio sexual e o assédio baseado no sexo. São permitidas excepções para diferenças de tratamento se estas se justificarem por objectivos legítimos, e se forem apropriadas e necessárias. A utilização de factores actuariais em função do sexo fica em princípio proibida, mas os Estados-Membros podem decidir não aplicar esta proibição nos casos em que "a consideração do sexo seja um factor determinante na avaliação de risco com base em dados actuariais e estatísticos relevantes e rigorosos". No entanto, todos os Estados-Membros devem assegurar que os custos de seguro relacionados com a gravidez e a maternidade (por ex., seguro de saúde) sejam atribuídos em pé de igualdade aos homens e às mulheres. É também exigido aos Estados-Membros que designem órgãos incumbidos de promover a igualdade de tratamento entre homens e mulheres no domínio do acesso aos bens e serviços.
- Em 8 de Março de 2005, a Comissão adoptou uma *Proposta relativa a um Instituto Europeu da Igualdade entre Homens e Mulheres (COM (2005) 81)*, que será analisada pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu. O Instituto, que deverá começar a funcionar em 2007, será financiado pela Comissão, que propõe para o efeito um orçamento de EUR 52,5 milhões para o período de 2007 a 2013. Se chegar a ser criado, o Instituto actuará como um apoio técnico às instituições europeias, em particular a Comissão, e aos Estados-Membros, na promoção da igualdade entre homens e mulheres em todas as áreas da competência da Comunidade. Procederá à recolha, análise e divulgação de informações objectivas, fidedignas e comparáveis relativas a todas as questões pertinentes em matéria de igualdade entre os sexos; elaborará instrumentos metodológicos para a integração da igualdade entre homens e mulheres em todas as políticas comunitárias (integração da perspectiva da igualdade

entre os sexos); facilitará o intercâmbio de experiências e o desenvolvimento do diálogo a nível europeu, e divulgará informações às partes interessadas e ao público.

Integração da perspectiva da igualdade entre os sexos na cooperação para o desenvolvimento

No âmbito da estratégia comunitária para a implementação do Programa de Acção da Comunidade sobre a integração da perspectiva da igualdade entre os sexos na cooperação para o desenvolvimento, foi iniciado em Janeiro de 2004 um projecto abrangente de desenvolvimento de capacidades destinado ao pessoal das instituições comunitárias e aos seus homólogos incumbidos das questões da cooperação para o desenvolvimento nos países parceiros da UE, projecto esse que deverá durar até 30 de Junho de 2006. O projecto prevê três áreas principais de actividade: desenvolvimento de instrumentos e recursos, formação do pessoal comunitário e dos parceiros nacionais, e reforço de uma rede de correspondentes sobre questões relacionadas com a igualdade entre os sexos. O projecto é implementado pelo Centro Internacional de Formação da OIT, em Turim, que instalou em Bruxelas um serviço de apoio (*Help Desk*) para as questões da igualdade entre os sexos. Até à data, os principais resultados obtidos incluem: a publicação e divulgação de um guia prático (*toolkit*) da CE sobre a integração da perspectiva da igualdade entre os sexos na cooperação para o desenvolvimento (redigido em inglês, aguardando-se até ao final do Verão de 2005 as versões francesa, espanhola e portuguesa); 20 cursos de formação sobre as questões da igualdade entre os sexos, incluindo dois seminários temáticos sobre "Igualdade entre os sexos e populações indígenas" e "Igualdade entre os sexos e desenvolvimento do sector privado"; um curso em linha sobre "Igualdade entre os sexos e cooperação da CE para o desenvolvimento"; uma conferência sobre os direitos humanos das mulheres e 14 seminários para umas 25 delegações da CE na África, na Ásia, na Europa Oriental e na América Latina.

4.6 Direitos humanos e terrorismo

A UE atribui grande importância a que seja garantida uma protecção integral e eficaz dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na Europa e no resto do Mundo, no contexto da luta contra o terrorismo.

Os Estados-Membros da UE co-patrocinaram as resoluções apresentadas pelo México sobre a *Protecção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na luta contra o terrorismo*, que foram aprovadas sem votação na 59.^a Assembleia Geral da ONU e na 61.^a sessão da Comissão da ONU para os Direitos do Homem. A CDH tomou nota dos relatórios apresentados pelo gabinete do Alto Comissário para os Direitos do Homem e do perito independente, tendo decidido nomear por um período de três anos um relator especial (RE) para a promoção e protecção dos direitos humanos e as liberdades fundamentais na luta contra o

terrorismo. O RE está mandatado para fazer recomendações concretas sobre a promoção e a protecção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na luta contra o terrorismo; recolher, receber, pedir e trocar informações relevantes; identificar, trocar e promover as melhores práticas, respeitadoras dos direitos humanos, a seguir no contexto das medidas de combate ao terrorismo, para trabalhar em estreita coordenação com outros procedimentos especiais da CDH, da Sub-Comissão e de outros órgãos pertinentes da ONU, para empreender visitas aos países e para apresentar relatórios periódicos tanto à CDH como à AGNU.

A UE participou activamente na cimeira do Conselho da Europa que se realizou em 16-17 de Maio de 2005, em Varsóvia. A Declaração de Varsóvia, adoptada nessa ocasião, abre caminho para o reforço da cooperação e da solidariedade pan-europeias, incluindo na luta contra o terrorismo, no respeito pelos direitos humanos.

A Declaração de Varsóvia é complementada por um Plano de Acção que aborda as seguintes questões:

"reforçar a segurança dos cidadãos europeus" e "promover valores fundamentais comuns: direitos humanos, Estado de direito e democracia". A UE subscreve na íntegra os objectivos contemplados no Plano de Acção, o qual condena energicamente o terrorismo e refere a necessidade de uma resposta firme e unida da Europa. Simultaneamente, insta os Estados a respeitarem os direitos humanos e a protegerem as vítimas, quando empreendam acções de combate a esta ameaça. Durante a Cimeira, foram abertas à assinatura duas importantes novas convenções do Conselho da Europa: uma sobre a *prevenção do terrorismo*; e outra sobre o *branqueamento, detecção, apreensão e confisco dos produtos do crime e sobre o financiamento do terrorismo*.

A questão dos direitos humanos e do terrorismo foi incluída nas consultas da Tróica da UE sobre direitos humanos (para mais pormenores, ver o Capítulo 3, ponto 4).

Até à data, a Comissão Europeia tem-se concentrado nas prioridades definidas pelo Conselho da Europa em Junho de 2004, que incidem sobre objectivos estratégicos como o financiamento do terrorismo ou a protecção de infra-estruturas críticas. Actualmente, e a pedido também do Conselho da Europa, começou a abordar outras questões, como a radicalização violenta e o recrutamento de terroristas. Na sua comunicação sobre prevenção, estado de preparação e capacidade de resposta aos atentados terroristas, de 20 de Outubro de 2004 (COM(2004) 698)³⁹, a Comissão desenvolveu três conceitos-chave respeitantes ao equilíbrio entre as liberdades fundamentais e a luta contra o terrorismo:

³⁹ <http://europa.eu.int/scadplus/leg/en/lvb/133219.htm>.

- o combate ao terrorismo deve ser não só "integrado" em todas as políticas, mas deve ser também "inclusivo": a preservação da vida, da segurança e da liberdade é uma tarefa fundamental que exige a participação de todos os actores sociais;
- o apelo da União no sentido de contribuir para um "debate cívico e democrático sobre a defesa da liberdade" está relacionado com o ponto anterior. A expressão "defesa da liberdade" inspira-se no artigo 6.º da Carta dos Direitos Fundamentais e sublinha a relação inextricável existente entre segurança e liberdade;
- a noção de que, se são necessários novos instrumentos eficazes para combater o terrorismo à escala mundial, são também necessários "novos dispositivos de controlo eficazes destinados a manter o equilíbrio entre a segurança colectiva e a liberdade individual".

Um ano após o atentado terrorista de Madrid, a UE assinalou, em 11 de Março de 2005, o primeiro Dia Europeu das Vítimas do Terrorismo ⁴⁰. Este dia proporciona uma oportunidade não só para recordar mas também para reflectir sobre o modo de prover de forma eficaz à segurança de todos os cidadãos da Europa ⁴¹. Num relatório dedicado à memória das vítimas do terrorismo, elaborado pela Comissão, observava-se: "Na luta contra o terrorismo está em causa a preservação dos nossos direitos humanos mais fundamentais e prezados, mas é essencial que respeitemos nas mais pequenas etapas deste combate esses princípios que defendemos de forma tão resoluta. A nossa acção deve ser por isso determinada, abrangente e sistemática, mas solidamente ancorada num quadro legal que assegure o absoluto respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, incluindo os princípios europeus e internacionais vigentes nesta matéria" ⁴².

A Comissão está a trabalhar na prevenção do financiamento do terrorismo através do sector não lucrativo. Existe o cuidado de respeitar integralmente o princípio da liberdade de associação e de assegurar que nenhuma acção possa comprometer o trabalho ou a reputação da grande maioria das organizações não lucrativas legítimas que operam à escala nacional, da UE e internacional. A Comissão está igualmente a concluir uma comunicação sobre a radicalização violenta, a qual constitui um contributo para a elaboração de uma estratégia da UE contra *a radicalização violenta enquanto factor que contribui para o recrutamento de terroristas*. As políticas nesta área têm sido desenvolvidas dentro do respeito pelos direitos fundamentais.

⁴⁰ http://europa.eu.int/comm/justice_home/news/information_dossiers/terrorism_march_2005/index_en.htm

⁴¹ Infelizmente, ocorreu um grande novo atentado terrorista no interior da UE em 7 de Julho de 2005, desta vez no sistema de transportes públicos de Londres. Esta atrocidade, que matou e mutilou dezenas de passageiros, serviu apenas para reforçar a determinação da UE no sentido de trabalhar em conjunto para combater tais actos, para assegurar que os seus autores sejam levados a julgamento e para preservar os valores fundamentais em que a UE assenta.

⁴² http://europa.eu.int/comm/justice_home/doc_centre/criminal/terrorism/doc/sec_2005_272_en.pdf

4.7 Direitos Humanos e Actividade Empresarial

A UE tem vindo a dedicar uma viva atenção à relação existente entre a actividade empresarial e a protecção e promoção dos direitos humanos.

Após a Sub-Comissão da ONU para os Direitos do Homem ter adoptado projectos de normas sobre as responsabilidades das sociedades transnacionais (ST) e de outras empresas de negócios em matéria de direitos humanos, a Comissão da ONU para os Direitos do Homem (CDH) tem vindo a analisar esta questão com uma atenção crescente. Na linha do mandato recebido da 60.^a CDH, foi apresentado à 61.^a CDH, em 2005, um relatório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos do Homem ⁴³ que passa em revista as iniciativas e os padrões existentes em matéria de responsabilidade social das empresas (RSE) na perspectiva dos direitos humanos e que identifica as questões pendentes a considerar. A CDH adoptou posteriormente uma resolução ⁴⁴ apresentada pelo Reino Unido, a Argentina, a Rússia, a Índia e a Nigéria e apoiada por todos os Estados-Membros da UE, na qual se solicita ao Secretário-Geral da ONU que nomeie um Representante Especial para a questão dos direitos humanos e das ST e outras empresas de negócios por um período inicial de dois anos. O Representante Especial deverá redigir um relatório com opiniões e recomendações, com mandato para identificar e clarificar os padrões de responsabilidade e de responsabilização das ST e de outras empresas de negócios e ainda definir o papel dos Estados neste domínio ⁴⁵. É igualmente solicitado ao Alto Comissário para os Direitos do Homem que convoque reuniões anuais com quadros superiores das empresas e com peritos de sectores específicos, como a indústria farmacêutica, extractiva ou química, a fim de reflectirem sobre as questões específicas de direitos humanos com que se defrontam, no intuito de aumentar o grau de sensibilização para estes problemas e de partilhar as melhores práticas.

O Fórum Multilateral Europeu, criado em Outubro de 2002, apresentou o seu relatório final à Comissão em Junho de 2004. O relatório contém um conjunto de nove recomendações em matéria de sensibilização, desenvolvimento de capacidades e criação de um ambiente propício, dirigidas às empresas e respectivas partes interessadas, às autoridades públicas e às instituições da UE. Nele se reafirma também que as empresas deverão, ao desenvolver as suas práticas em matéria de RSE, tomar como ponto de partida os princípios, normas e convenções europeus, incluindo os instrumentos em matéria de direitos humanos. O Fórum, que constituiu um dos elementos fulcrais da estratégia da Comissão para 2002 em matéria de

⁴³ E/CN.4/2005/91

⁴⁴ Adoptada por votação nominal: 49/3/1

⁴⁵ Em 28 de Julho de 2005, o Secretário-Geral da ONU nomeou Representante Especial o Professor John Ruggie.

promoção da RSE, reuniu representantes das empresas, dos sindicatos e da sociedade civil durante 20 meses de intensos debates ⁴⁶.

Entre Outubro de 2004 e Junho de 2005, a Comissão organizou uma grande campanha de sensibilização para a responsabilidade social das empresas, que incluiu mais de 60 eventos a nível nacional nos 25 Estados-Membros da UE, nos três países candidatos (Bulgária, Roménia e Turquia) e na Noruega. A campanha dirigia-se especificamente às pequenas e médias empresas (PME), embora nos eventos organizados por um dia tenham participado também empresas de maiores dimensões, bem como sindicatos, grupos da sociedade civil e outras partes interessadas. Foi criado um sítio Web em 23 línguas para ajudar à divulgação de um guia prático de fácil utilização para as PME, constituído por um conjunto de estudos de caso, um questionário sobre sensibilização e um guia para comunicar sobre questões relacionadas com a RSE ⁴⁷.

O novo projecto bianual sobre "Integração da RSE nas PME" virá dar um seguimento concreto à referida campanha e às recomendações do Fórum Multilateral da UE sobre a RSE, em particular nos aspectos relativos às PME. Esse projecto, realizado com a assistência de um grupo de peritos nacionais, apoiará projectos através de um convite à apresentação de propostas.

Como pode a RSE contribuir para a competitividade da Europa num mundo mais sustentável foi a pergunta central da Conferência Europeia sobre Responsabilidade Social das Empresas, realizada sob Presidência Neerlandesa em Maastricht de 7 a 9 de Novembro de 2004. Durante a conferência, diferentes partes interessadas do Norte e do Sul debateram um amplo leque de assuntos relacionados com a RSE, incluindo questões de direitos humanos.

A Comissão Europeia continuou a apoiar programas relacionados com a sua Comunicação sobre *Responsabilidade Social das Empresas: Um contributo das empresas para o desenvolvimento sustentável* (COM(2002) 347 final). Esses programas incluem iniciativas destinadas a promover a qualidade das práticas e instrumentos em matéria de RSE, – tais como códigos de conduta, rótulos e auditorias sociais, contabilidade social, apresentação de relatórios de informação social, garantia social e investimento socialmente responsável, – bem como a aumentar a sensibilização para a RSE, nomeadamente através do intercâmbio de experiências e de boas práticas.

Sistema de Preferências Generalizadas da UE

Em 27 de Junho de 2005, a UE adoptou o novo Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) para o período de 2006-2015. O SPG é o principal mecanismo utilizado pela UE para conceder aos produtos provenientes de países em desenvolvimento um acesso preferencial (direitos pautais reduzidos) ao mercado comunitário.

⁴⁶ http://europa.eu.int/comm/enterprise/csr/index_forum.htm.

⁴⁷ http://europa.eu.int/comm/enterprise/csr/campaign/index_en.htm.

Em 2002, as importações da UE ao abrigo do SPG ascenderam a EUR 53,2 mil milhões, de um total de importações de EUR 360 mil milhões provenientes dos países em desenvolvimento. O novo SPG inclui um regime especial de incentivo à promoção dos direitos humanos e à boa governação, o chamado regime SPG+. A UE concederá preferências SPG+ aos países que considere "vulneráveis" em função de critérios económicos e que tenham ratificado e implementado certas convenções internacionais, incluindo dezasseis convenções em matéria de direito do trabalho e direitos humanos ⁴⁸. Este regime entrou em vigor em 1 de Julho de 2005.

Iniciativa Conjunta sobre Responsabilização das Empresas e Direitos dos Trabalhadores

A Comissão Europeia atribuiu uma subvenção de EUR 135 000 à Iniciativa Conjunta, que constitui um esforço de colaboração entre seis organizações – *Clean Clothes Campaign, Ethical Trading Initiative, Fair Labour Association, Fair Wear Foundation, Social Accountability International and Workers Rights Consortium* – apostadas na melhoria das normas laborais nas cadeias de produção globais através da adopção de códigos de conduta. Os principais objectivos do projecto são os seguintes:

- maximizar a eficácia e o impacto das abordagens multilaterais na aplicação e execução dos códigos de conduta, assegurando que os recursos sejam direccionados da forma mais eficaz possível para a melhoria das condições de vida dos trabalhadores e das suas famílias;
- explorar as possibilidades de estreitar a colaboração entre as organizações, e
- partilhar os ensinamentos tirados sobre a forma como os códigos voluntários de prática laboral contribuem para melhorar as condições no local de trabalho nas cadeias de produção globais.

⁴⁸ Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, Convenção sobre os Direitos da Criança, Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, Convenção sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego (N.º 138), Convenção relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e à Acção Imediata com vista à sua Eliminação (N.º 182), Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado (N.º 105), Convenção sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório (N.º 29), Convenção relativa à Igualdade de Remuneração entre a Mão-de-Obra Masculina e a Mão-de-Obra Feminina em Trabalho de Igual Valor (N.º 100), Convenção sobre a Discriminação em matéria de Emprego e Profissão (N.º 111), Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Protecção do Direito Sindical (N.º 87), Convenção sobre a Aplicação dos Princípios do Direito de Organização e de Negociação Colectiva (N.º 98), Convenção Internacional para a Supressão e Repressão do Crime de Apartheid.

4.8 O TPI e a luta contra a impunidade

A UE tem exprimido sistematicamente um forte apoio político à criação do Tribunal Penal Internacional (TPI), nomeadamente através de uma posição comum da UE e de um Plano de Acção da UE sobre o TPI.

Em consonância com a posição comum da UE, em que a União se comprometeu a promover a adesão universal ao Estatuto de Roma, o TPI tem estado na ordem do dia de todas as principais cimeiras e reuniões ministeriais com os países terceiros, bem como de consultas consagradas aos direitos humanos. A UE tem efectuado diligências ao longo do ano em Estados não partes para incentivar a ratificação do Estatuto de Roma. Os Estados-Membros da UE e a Comissão co-patrocinarão algumas iniciativas de sensibilização em todo o mundo para promover o TPI. Em Julho de 2004, foi publicado um convite à apresentação de propostas no valor de EUR 4,7 milhões ao abrigo da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH), com o objectivo de identificar projectos da sociedade civil destinados a promover o TPI. A UE apoiou também, através da IEDDH, a criação pelo Secretário do TPI de um "Programa de Secretariado e Visita para profissionais" cujo objectivo é permitir que profissionais da justiça, em especial dos países em desenvolvimento, efectuem estágios no Tribunal.

A UE e os países ACP acordaram, em Março de 2005, em inserir no novo Acordo de Cotonu uma declaração conjunta de apoio ao TPI.

A UE levou também a efeito diligências para prevenir iniciativas que possam minar a integridade do Estatuto. Em 9 de Dezembro de 2004, a UE condenou publicamente a adopção da emenda Nethercutt pelo Congresso dos EUA, que endurece o regime de sanções dos EUA contra os países que recusem celebrar acordos bilaterais de não entrega.

No seguimento de um pedido formulado pelo Tribunal, o Conselho "Assuntos Gerais e Relações Externas" (CAGRE) aprovou, em 25 de Abril de 2005, um mandato destinado à negociação de um Acordo de Cooperação UE-TPI.

A política de desenvolvimento da UE procurou secundar a acção do TPI através do apoio ao reforço da capacidade judiciária interna em países (nomeadamente a República Democrática do Congo) onde o TPI iniciou investigações, para assegurar que as jurisdições locais possam lidar elas próprias com os crimes que não serão tratados pelo TPI.

A UE apoiou a Resolução 1593 do Conselho de Segurança da ONU, de 31 de Março de 2005, em que este decidiu "remeter a situação no Darfur desde 1 de Julho de 2002 para o Procurador do Tribunal Penal Internacional". Em 23-24 de Maio, o CAGRE aprovou as resoluções do Conselho sobre o Sudão em que se apela a todas as partes sudanesas para que cooperem integralmente com as Nações Unidas e com o TPI na implementação da RCSNU 1593.

A UE tem facultado um apoio político e financeiro constante a outros tribunais especiais existentes, tais como o Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia, o Tribunal Especial para a Serra Leoa e o Tribunal para o Ruanda. Exortou à rápida instauração da secção especial para os Khmeres Vermelhos no Camboja.

IEDDH: a Coligação pelo Tribunal Penal Internacional (CTPI)

Foram canalizadas verbas substanciais para a CTPI e outras organizações (como a "No Peace without Justice" e o Instituto Gustav-Stressemann) que actuam a favor de um TPI forte e eficaz. A CTPI é um movimento de ONG à escala mundial que promove um Tribunal Penal Internacional (TPI) justo, efectivo e independente. Em 1995, um pequeno grupo de ONG decidiu conjugar e coordenar esforços para apoiar a instituição de um Tribunal Penal Internacional. Desde então, a CTPI, ao mesmo tempo uma rede mundial, uma coligação e uma campanha, cresceu a ponto de abranger mais de 2 000 organizações de 150 países. Em conjunto, a Coligação e os seus membros actuam ao nível nacional e regional para promover o TPI junto de governos, sociedade civil, meios de comunicação social e parlamentos, e estabelecem uma relação construtiva entre a ONU e o TPI. A CTPI exorta os Governos a ratificarem o Estatuto de Roma, a transporem integralmente as suas disposições para o direito interno e a apoiarem o trabalho do Tribunal por via de uma participação activa na Assembleia de Estados Partes e de uma pronta cooperação com o Tribunal. Através da sua estratégia multifacetada de promoção e preservação da integridade do Estatuto, no espaço de três anos o número de ratificações subiu de 60 para 99, o que colocou a CTPI muito perto do seu objectivo, há muito fixado, de alcançar uma centena de Estados Partes. Neste esforço, a Coligação coopera com os governos, e nomeadamente com a União Europeia e os seus Estados-Membros, na campanha pela universalidade.

A Coligação também acompanha e apoia o trabalho do Tribunal, e continua a ser uma fonte de informação vital sobre o TPI, fornecendo análises e traduções de documentos essenciais e pondo à disposição do público uma grande diversidade de fontes impressas e electrónicas em cinco línguas. Desempenha igualmente um papel importante na coordenação da crescente colaboração entre o Tribunal e a rede mundial de organizações da sociedade civil da Coligação, especialmente nos países e regiões onde o Tribunal iniciou investigações. Garantir a justiça é mais do que investigar crimes e accionar os seus autores e, sendo o TPI o primeiro tribunal internacional em que as vítimas têm direito a ser ressarcidas, a Coligação tem a particular preocupação de ajudar o Tribunal a proteger os direitos das vítimas.

4.9 Democracia e Eleições

A UE entende que, desenvolver e consolidar a democracia constitui um objectivo fundamental e uma meta política decisiva da sua política externa e de segurança comum (PESC – n.º 1 do artigo 11.º TUE), bem como da sua política de cooperação com os países terceiros (n.º 2 do artigo 177.º e n.º 1 do artigo 181.º-A TCE).

A democracia é um processo dinâmico que permite que os cidadãos se impliquem no processo de tomada de decisão que afecta as suas vidas. Não há um modelo de democracia único, mas as verdadeiras democracias possuem características comuns que se coadunam com as normas internacionais e compreendem: fiscalização das decisões políticas do executivo investida constitucionalmente em representantes eleitos, escolhidos em eleições periódicas e justas; todos os cidadãos adultos têm o direito de votar e de concorrer a cargos públicos; os cidadãos têm o direito de se exprimir sobre assuntos políticos sem se arrisarem a ser punidos, e têm o direito de procurar informação oriunda de fontes diversas; os cidadãos têm o direito de formar associações e organizações independentes, incluindo partidos políticos, e de divulgar as suas opiniões; o executivo é autónomo e não tem de enfrentar a oposição insuperável de determinados grupos, como sejam os funcionários não eleitos ou o aparelho militar ou ainda os blocos internacionais. A verdadeira democracia respeita as opiniões das minorias.

A UE presta um grande apoio político à democracia, nomeadamente através dos processos políticos próprios aos seus acordos de parceria e cooperação, e do trabalho das suas instituições, tal como se refere nos capítulos dois e três. Nesta secção, dá-se conta do contributo prático que a UE dá aos mecanismos da democracia, através do apoio a eleições.

Apoio a eleições

Um dos direitos humanos decisivos no contexto da democratização é o direito de tomar parte na direcção dos negócios públicos (Pacto Internacional sobre os direitos Civis e Políticos, artigo 25.º). Este direito consubstancia o "direito de votar e ser eleito em eleições periódicas [e], honestas". A UE contribui para a concretização desse direito através da observação de eleições e da assistência eleitoral.

Observação e avaliação eleitoral

Desde que a Comissão adoptou uma Comunicação sobre a assistência e observação eleitorais em 2000 ⁴⁹, que definiu uma política coerente e eficaz de observação de eleições, a participação da UE no terreno tornou-se cada vez mais profissional e visível ⁵⁰.

⁴⁹ COM(2000) 191.

⁵⁰ A comunicação foi subscrita pelo Conselho e o Parlamento Europeu em 2001.

Desde o início da implementação da Comunicação, foram destacadas ao todo 34 missões de observação eleitoral da União Europeia (MOE da UE) e duas missões especiais de apoio para países da África, Próximo Oriente, América Central e do Sul e Ásia ⁵¹. De harmonia com a política acordada que consiste em concentrar-se em actos eleitorais decisivos, e dados os recursos financeiros e humanos disponíveis, a Comissão pensa observar entre oito e dez eleições por ano.

O intuito de uma MOE da UE é:

- primeiramente, e sobretudo, avaliar até que ponto determinado processo eleitoral é conduzido de acordo com as normas internacionais aplicáveis às eleições democráticas;
- dissuadir/reduzir as fraudes e irregularidades eleitorais;
- dissuadir/reduzir os actos de violência e intimidação;
- incrementar a confiança dos candidatos políticos às eleições, da sociedade civil e do eleitorado na participação em eleições;
- proporcionar uma panorâmica de toda uma série de questões relacionadas com a democratização, como a independência e acção da justiça e a observância geral dos direitos humanos; e
- formular recomendações para aperfeiçoar o quadro eleitoral e o clima democrático.

Entre Julho de 2004 e Junho de 2005, foram destacadas seis MOE da UE e duas missões especiais de apoio, com recurso a verbas da IEDDH.

Afeganistão

Em princípios de Agosto, foi enviada para o Afeganistão uma Missão de Apoio ao Processo Democrático e Eleitoral para as eleições presidenciais de 9 de Outubro. A MAPDE fora especialmente mandatada para efectuar uma avaliação de alguns aspectos-chave do processo eleitoral e fazer recomendações para melhorar o processo eleitoral e o processo democrático de uma forma geral.

No seu relatório sobre as eleições, a MAPDE louvou o facto de os eleitores disporem de uma escolha política autêntica, e de terem sido superadas tremendas dificuldades logísticas, num clima de instabilidade, para se conseguir realizar as eleições. O relatório compreendia igualmente uma série completa de recomendações para melhorar o processo eleitoral, algumas das quais foram adoptadas antes das eleições legislativas.

⁵¹ Não foram destacadas MOE da UE na Europa ou na Ásia Central dado que está em curso uma observação eleitoral credível nessas regiões por parte do Gabinete para as Instituições Democráticas e os Direitos do Homem da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE/GIDDH) com o apoio de observadores destacados pelos Estados-Membros da UE, delegações de deputados do PE e, em circunstâncias excepcionais, o apoio da Comissão através do mecanismo de reacção rápida e da IEDDH.

Burundi

As eleições legislativas foram observadas por uma MOE da UE que fez uma apreciação grosso modo positiva da campanha eleitoral e do próprio dia do escrutínio. À hora a que escrevemos a MOE UE permanece no país para observar a conclusão do processo eleitoral, após o que emitirá o seu relatório final.

Etiópia

A partir de meados de Março foi colocada na Etiópia uma MOE da UE para observar as eleições legislativas nacionais e regionais de 15 de Maio. Foi amplamente reconhecido que a presença da missão tivera um enorme impacto na confiança dos eleitores e dos partidos no processo, na transparência geral das eleições e na solução de conflitos que emergiram durante o processo de contagem, apuramento e contestação. A MOE da UE continuou a seguir de perto o processo até à sua conclusão, incluindo todos os aspectos do processo de contestação, bem como as eleições na região somali, marcadas para 21 de Agosto.

Guiné-Bissau

A primeira volta das eleições presidenciais de 19 de Junho foi observada por uma MOE da UE. Estava marcada uma segunda volta para 24 de Julho. A MOE da UE emitirá uma segunda declaração preliminar após a segunda volta, e um relatório final uma vez concluído o processo, em que fará uma avaliação completa de toda a eleição. A MOE da UE já desempenhou um papel significativo na criação do ambiente estável em que as eleições puderam realizar-se.

Iraque

Foi criado um Projecto de Apoio Eleitoral para apoiar e acompanhar as eleições para a Assembleia Nacional de Transição, o Conselho Governativo e a Assembleia Nacional Curda no Iraque, que se realizaram em 30 de Janeiro. Para além da assistência, que incluiu o destacamento de três peritos eleitorais para a Comissão Eleitoral Independente do Iraque, e um programa de formação alargado para mais de 200 grupos de observadores internos, o processo foi acompanhado por um pequeno grupo de peritos eleitorais baseado em Amã, na Jordânia, com o intuito de fazer recomendações para o futuro.

Os peritos louvaram genericamente o trabalho da Comissão Eleitoral Independente, mas fizeram algumas propostas técnicas concebidas para melhorar a eficácia do processo para o futuro. A valia do contributo dos peritos para a Comissão Eleitoral Independente foi amplamente reconhecida. O programa de formação para observadores internos ajudou a assegurar um nível elevado de participação de grupos de observadores

internos e permitiu aumentar o profissionalismo da sua actuação. As recomendações feitas pelos peritos eleitorais foram incorporadas numa análise geral que abrange ensinamentos colhidos e melhores práticas.

Líbano

Em Maio, foi colocada no terreno uma MOE da UE para observar as quatro voltas das eleições legislativas libanesas. A MOE da UE concluiu que as eleições foram bem geridas no quadro existente, mas que o enquadramento eleitoral geral carece urgentemente de uma reforma global.

Moçambique

Foi destacada uma MOE da UE para as eleições presidenciais e legislativas de 1–2 de Dezembro de 2004. A MOE da UE concluiu que as eleições observaram a maior parte das normas internacionais em matéria de eleições democráticas mas que alguns aspectos, em concreto a contagem e o apuramento dos resultados, não eram satisfatórios e careciam de reforma. Esta posição foi partilhada por outros grupos de observadores, tendo o Conselho Constitucional de Moçambique, numa decisão pós-eleitoral, confirmado as apreensões da MOE da UE em relação ao processo de contagem e apuramento. O novo governo propôs-se subsequentemente reformar a lei eleitoral. A UE continua a debater estas questões no quadro do diálogo político.

Cisjordânia e Gaza

Foi colocada no terreno uma MOE da UE para observar as eleições presidenciais palestinianas realizadas em 9 de Janeiro de 2005. A MOE da UE concluiu que as eleições tinham constituído "um esforço autêntico para realizar um processo eleitoral regular" e louvou as autoridades eleitorais. A missão concluiu todavia que "com a ocupação e a constante violência, assim como as restrições à liberdade de circulação, era sempre difícil realizar eleições verdadeiramente livres. A presença da missão foi considerada por muitos votantes palestinianos como tendo conferido maior transparência ao processo eleitoral. A missão formulou recomendações pormenorizadas sobre a forma de melhorar a gestão das eleições e o quadro mais vasto que inclui a votação em Jerusalém-Leste.

Durante o período sobre que incide o relatório, a UE enviou também uma missão exploratória à **Venezuela** para o referendo revogatório do mandato presidencial realizado em 15 de Agosto de 2005. A missão concluiu que não estavam reunidas condições para o destacamento de uma missão de observação eleitoral credível.

País	Chefe da MOE	Orçamento total	MOE/MAPDE Participantes
Afeganistão	N/N	€ 1 636 848	9 Peritos em Cabul e 16 peritos de terreno em 8 postos regionais
Burundi	A. Hutchinson DPE	€ 1 240 000	78 Observadores (8 na equipa central, 12 OLP e 60 OCP)
Etiópia	Ana Gomes DPE	€ 2 810 000	10 na equipa central, 52 OLP, e 139 OCP
Guiné-Bissau	Johan Van Hecke DPE	€ 2 500 000 aprox.	8 na equipa central, 20 OLP e 60 OCP
Líbano	José Ignacio Salafranca DPE	€ 1 900 000	115 Observadores (11 equipa central, 26 OLP e 66 OCP)
Moçambique	José Javier Pomes Ruiz DPE	€ 2 244 312	6 na equipa central, 20 OLP e 80 OCP
Cisjordânia e Gaza	Michel Rocard DPE	€ 3 000 000	280 Observadores

A UE consagrou um esforço acrescido ao seguimento das conclusões e recomendações das MOE da UE através da sua inserção nas declarações, no diálogo político e nos programas de cooperação da UE, e na programação da IEDDH. Segundo a prática estabelecida em 2004, todos os chefes das MOE regressaram aos países onde tinham observado a eleição, a fim de apresentarem os relatórios finais das MOE a um leque alargado de interlocutores.

A UE continuou também a apoiar os esforços de consolidação de uma abordagem europeia da observação eleitoral entre os peritos da UE e junto de países parceiros da UE. Foi concedido financiamento ao projecto de Rede de Europeus para o Apoio às Eleições e à Democracia (NEEDS), criado por um grupo de

instituições europeias especializadas na organização de eleições e destinado a elaborar um programa completo de formação de observadores da UE, a organizar reuniões regionais para os observadores nacionais de eleições e a preparar um compêndio de normas eleitorais internacionais e um manual para os observadores nacionais (ambos a publicar em breve). Durante o período do relatório, a NEEDS realizou cinco sessões de formação especializada destinadas a mais de 120 observadores a longo prazo e peritos, e organizou dois seminários especializados em Amã e no Perú, reunindo em cada um mais de 20 grupos de observadores nacionais, respectivamente da América Latina e do Próximo Oriente.

A Comissão Europeia organizou em Bruxelas, em Setembro de 2004, uma grande conferência sobre o apoio a eleições. Na presença de mais de 200 representantes de organizações e governos activos na área das eleições, bem como de peritos eleitorais e universitários eminentes, a conferência concentrou-se em algumas preocupações candentes, como o aumento do impacto da observação de eleições e da assistência eleitoral, a observação de eleições em situações de crise e o papel da sociedade civil no contexto eleitoral.

A UE continua determinada a promover os mais elevados padrões nas observações eleitorais. Como tal, a Comissão Europeia acolheu um encontro com todos os principais intervenientes da área da observação destinado a levar por diante o processo que está a ser desenvolvido sob a tutela da ONU para elaborar normas internacionais para as observações eleitorais.

Assistência eleitoral

A UE presta considerável apoio financeiro a projectos de assistência eleitoral aos países em fase de transição. Esse apoio destina-se a:

- organismos nacionais de gestão eleitoral (ONGE) e outros órgãos com competência eleitoral;
- grupos nacionais de observação eleitoral e de acompanhamento da cobertura mediática;
- formação do eleitorado por organismos de gestão eleitoral ou pela sociedade civil; e
- organizações internacionais ou regionais participantes no apoio a eleições.

A assistência às entidades estatais, incluindo organismos de gestão eleitoral, é prestada exclusivamente através de fundos de cooperação geográfica disponíveis para países terceiros (p. ex. FED, programas ALA, CARDS e TACIS ⁵²). O apoio às ONG participantes na assistência eleitoral pode também provir destas fontes, bem como dos fundos da IEDDH.

Além disso, nos casos em que foram convocadas eleições antecipadas em situações de pós-conflito, o apoio às eleições foi prestado através do mecanismo de reacção rápida. Esse apoio incluiu contribuições para o Fundo para a diversificação da participação em missões de observação de eleições do Gabinete para as Instituições Democráticas e os Direitos do Homem (GIDDH) da OSCE para permitir o envio de observadores da Europa central, oriental e do sudeste e da ex-União Soviética a eleições na Ucrânia e na República do Quirguizistão.

Registem-se os seguintes exemplos de projectos de assistência eleitoral em curso apoiados pela UE entre Julho de 2004 e Junho de 2005:

- Foi dada uma contribuição de mais de EUR 30 milhões para o Fundo Fiduciário da ONU destinada à preparação das eleições no **Iraque**, bem como de EUR 1 500 000 para financiar a colocação no terreno de três peritos da UE destacados para a Comissão Eleitoral Independente do Iraque e um programa de formação para mais de 170 grupos de observadores nacionais (ver supra).
- Nos últimos anos, a CE contribuiu com EUR 14 milhões para a preparação das eleições na **Cisjordânia e em Gaza**, em parte destinados à instauração de uma Comissão Eleitoral Central Independente.
- No **Burundi**, a Comissão Europeia forneceu uma contribuição de arranque de EUR 400 000 para tornar operacional a Comissão Eleitoral Nacional Independente. Seguiu-se-lhe uma contribuição de EUR 4 000 000 para o fundo fiduciário do PNUD, para apoiar a organização do ciclo eleitoral de 2005.
- Na **Guiné-Bissau**, foi dada uma contribuição de EUR 1 200 000 para o fundo fiduciário gerido pelo PNUD, para apoiar a realização das eleições presidenciais.

⁵² **FED**: Fundo para o Desenvolvimento Europeu; **ALA**: programa de cooperação financeira e técnica da UE, América Latina e Ásia. **CARDS**: Ajuda Comunitária para a reconstrução, o Desenvolvimento e a Estabilização; **TACIS**: o Programa TACIS presta assistência técnica subvencionada a 12 países da Europa Oriental e da Ásia Central (Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Cazaquistão, Quirguizistão, Moldávia, Rússia, Tajiquistão, Turquemenistão, Ucrânia e Usbequistão), e visa sobretudo reforçar o processo de transição nestes países.

4.10 O direito ao desenvolvimento

A UE tem sublinhado sistematicamente o seu empenho no direito ao desenvolvimento, tal como enunciado na Declaração e Programa de Acção de Viena de 1993. Esse empenho articula-se através das parcerias e acordos de cooperação para o desenvolvimento que têm sido instaurados com países de todo o Mundo, como o Acordo de Cotonu entre a UE e os países de África, das Caraíbas e do Pacífico.

A UE compareceu nos debates do recém-criado Grupo de Alto Nível (GAN), que reuniu em 13-17 de Dezembro de 2004. O Grupo é composto por cinco peritos em direito ao desenvolvimento, e por representantes do Banco Mundial, FMI, OMC, PNUD e UNICEF. Debateu-se a implementação do direito ao desenvolvimento, e concretamente os obstáculos e desafios que se colocam à consecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio no que toca ao direito ao desenvolvimento, e analisaram-se estudos de impacto social nas áreas do comércio e do desenvolvimento nos planos nacional e internacional. O GAN publicou um relatório⁵³ para análise pelos Estados do Grupo sobre o Direito ao Desenvolvimento.

A UE participou activamente na 6.ª sessão do Grupo Aberto sobre o direito ao desenvolvimento (GADD), que reuniu num clima construtivo entre 14 a 18 de Fevereiro de 2005. O GADD foi mandatado pela Comissão das Nações Unidas para os Direitos do Homem (CNUDH) para acompanhar e analisar os progressos na promoção do direito ao desenvolvimento e examinar relatórios e outra informação apresentados por Estados e organizações internacionais ou não governamentais. O Grupo apreciou o relatório do GAN e adoptou conclusões e recomendações baseadas nas suas constatações, que incluem um apelo a que os Estados reforcem as normas sobre direitos do Homem nas avaliações de impacto do comércio e do desenvolvimento e a que aumentem as transferências líquidas para os países em desenvolvimento. Compreendia também um pedido ao OHCHR no sentido de este confrontar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio com o conteúdo dos instrumentos pertinentes em matéria de direitos do Homem.

A UE votou ulteriormente a favor da resolução sobre o direito ao desenvolvimento adoptada pela CDH em Abril de 2005, que subscreve as conclusões do GADD. Além de apoiar o estudo proposto do OHCHR na sua declaração à CDH sobre o direito ao desenvolvimento, a UE manifestou o seu apoio aos esforços do ACNUR para promover a integração transversal do direito ao desenvolvimento, e de todos os outros direitos do Homem,

⁵³ Disponível em <http://www.ohchr.org/english/issues/development/taskforce.htm>.

no sistema das Nações Unidas, inclusive através do programa "Acção Dois", e ao trabalho de apoio do ACNUR à integração dos direitos do Homem nas estratégias de redução da pobreza. A UE saudou o trabalho do ACNUR sobre os direitos das mulheres e frisou a importância, para o desenvolvimento sustentável, de assegurar que as mulheres sejam respeitadas e integradas nos processos de tomada de decisão e na vida económica.

A UE tem continuado a frisar que não considera que um instrumento juridicamente vinculativo seja actualmente uma opção viável para dar corpo ao direito ao desenvolvimento, dado que as parcerias para o desenvolvimento celebradas a nível internacional têm necessariamente um carácter voluntário e recíproco e que os instrumentos em matéria de direitos do Homem apenas tratam das obrigações do Estado para com as pessoas sobre que têm jurisdição e não das obrigações entre Estados. Todavia, a UE defende que se explorem alternativas para incrementar na prática o direito ao desenvolvimento, designadamente tirando proveito das melhores práticas que começam a ser seguidas na comunidade internacional relativamente às formas de integrar o direito ao desenvolvimento – e portanto todos os direitos humanos – nas políticas e programas de desenvolvimento.

4.11 Asilo, Migração, Refugiados e Pessoas Deslocadas

A UE e os seus Estados-Membros procuram o equilíbrio entre um interesse legítimo em controlar o acesso e a residência no território da UE e o pleno respeito pelos direitos humanos de todos os cidadãos. Foram introduzidas – ou encontram-se em estudo – várias medidas destinadas a assegurar a observância desses princípios.

Desde a entrada em vigor do Tratado de Amesterdão, em Maio de 1999, a Comissão apresentou um conjunto de propostas legislativas no domínio do asilo e da imigração destinadas a outorgar aos nacionais dos países terceiros direitos e obrigações comparáveis aos dos cidadãos da UE. Até ao final de 2004, o Conselho tinha já adoptado a maior parte destas propostas.

A Comunicação da Comissão *sobre imigração, integração e emprego* adoptada em 3 de Junho de 2003⁵⁴, sublinhou até que ponto a luta contra a discriminação é importante para a integração dos imigrantes legais na Europa. A Comunicação apelou a uma forte liderança política e a um empenhamento claro na promoção de sociedades pluralistas e na condenação do racismo. Na sequência da adopção do *Programa da Haia*⁵⁵ pelo Conselho Europeu em 5 de Novembro de 2004, o Conselho adoptou Princípios básicos comuns em que

⁵⁴ COM(2003)336 final.

⁵⁵ O programa da Haia é um programa quinquenal para uma cooperação mais estreita no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos ao nível da UE de 2005 a 2010.

deverá assentar um quadro europeu para a integração dos nacionais de países terceiros. Neles se incluem a prática de diversas culturas e religiões, a igualdade de acesso às instituições e aos bens e serviços públicos e privados para os nacionais de países terceiros, bem como o diálogo inter-cultural.

Em 29 de Abril de 2004, o Conselho adoptou a Directiva 2004/81/CE relativa ao título de residência concedido aos nacionais de países terceiros que sejam vítimas de tráfico ou objecto de uma acção de auxílio à imigração ilegal, e que cooperem com as autoridades competentes. A directiva confere determinados direitos, que incluem os de estadia legal e de cuidados médicos e psicológicos, às vítimas do tráfico de seres humanos. Estabelece um equilíbrio entre a necessidade de combater a imigração ilegal e a necessidade de assegurar o respeito pelos direitos humanos das vítimas da imigração ilegal. A directiva terá de ser transposta para o direito interno por todos os Estados-Membros até Agosto de 2006.

Em Julho de 2004, a Comissão publicou um primeiro *Relatório Anual em matéria de Migração e de Integração*, em que foram reconhecidas determinadas questões-chave da política de integração, nomeadamente o acesso ao processo de decisão legislativo e político, a luta contra a discriminação e a educação cívica.

Em Novembro de 2004, a Comissão publicou também a primeira edição de um *Manual sobre Integração* para decisores políticos e profissionais que, designadamente, promove a inclusão dos nacionais de países terceiros no processo político do seu país de residência, o seu acesso aos processos de naturalização, bem como o diálogo religioso e cultural, que conduzirão em última instância a uma melhor compreensão dos nacionais de países terceiros.

Durante o período em apreço, a UE continuou a trabalhar intensamente na instauração do *Sistema Europeu Comum de Asilo*. O prazo de transposição da Directiva do Conselho 2003/9/CE, que estabelece normas mínimas em matéria de acolhimento dos requerentes de asilo, expirou em Fevereiro de 2005 e a Comissão tem acompanhado de perto a sua implementação pelos Estados-Membros.

A directiva do Conselho relativa a normas mínimas aplicáveis ao procedimento de concessão e retirada do estatuto de refugiado nos Estados-Membros deverá ser formalmente aprovada pelo Conselho no correr de 2005, depois de o Parlamento Europeu emitir parecer. A directiva garantirá que todos os procedimentos em primeira instância em toda a União ficam sujeitos às mesmas normas mínimas, mantendo simultaneamente a coerência com as obrigações internacionais nesse domínio. A aprovação desta directiva assinalará a instauração da primeira fase do sistema europeu comum de asilo e permitirá que se negociem futuras propostas ao abrigo do novo quadro institucional proporcionado pelo Tratado de Nice, que compreenderá a deliberação por maioria qualificada e a co-decisão do Parlamento Europeu.

A Comissão começou a trabalhar na consecução dos objectivos da segunda fase do sistema europeu comum de asilo, definida no Programa da Haia, que compreende um procedimento comum de asilo e um estatuto uniforme para o asilo e a protecção subsidiária. A Comissão inteirar-se-á da avaliação e acompanhamento que forem sendo feitos da implementação dos instrumentos da primeira fase e tirará partido da cooperação intensificada entre os serviços de asilo dos Estados-Membros, pedida pelo Programa da Haia. A Comissão adoptará uma Comunicação sobre cooperação prática em Setembro de 2005.

O Programa da Haia conferiu também novo destaque à dimensão externa do asilo, salientando a necessidade de a UE contribuir para um sistema de protecção internacional mais acessível, equitativo e eficaz e prever soluções duradouras para solucionar os casos em que a situação dos refugiados se prolonga. Para o efeito, a Comissão publicará em Setembro de 2005 uma comunicação sobre os primeiros programas-piloto de protecção regionais, que compreendem medidas para reforçar a capacidade de protecção em países das regiões de origem e trânsito, por forma a que os refugiados que requerem protecção possam dela beneficiar o mais rapidamente possível e de uma forma que corresponda tanto quanto possível às suas necessidades. Um dos instrumentos dos programas de protecção regionais será um programa conjunto de reinstalação, a implementar a título voluntário.

Na sua qualidade de principal dador para o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), a Comissão Europeia continuou a apoiar os esforços para melhorar a protecção e os direitos dos refugiados em todo o mundo. No ano passado, o Relatório da 55.ª sessão do Comité Executivo do ACNUR incluiu umas Conclusões sobre "protecção internacional", "cooperação e partilha de encargos e responsabilidades em situações de influxos em massa" e "questões de segurança jurídica no contexto do repatriamento voluntário de refugiados".

O 3.º Comité da 59.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas assistiu também à aprovação de algumas resoluções sobre "assistência aos refugiados, retornados e pessoas deslocadas em África" e o "Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados". Este último congratulou-se nomeadamente com o importante trabalho do ACNUR, incluindo os progressos realizados sobre o Quadro para Soluções Sustentáveis e a Iniciativa da Convenção Mais, ambos activamente apoiados pelos Estados-Membros da UE.

Foram também aprovadas algumas resoluções na 61.ª sessão da Comissão dos Direitos Humanos que se ocupam explicitamente dos direitos humanos de migrantes e refugiados. Todos os Estados-Membros da UE co-apadrinharam uma resolução sobre "deslocados internos". Oito Estados-Membros da UE co-apadrinharam uma resolução sobre "direitos humanos e êxodos em massa", tendo ainda sido aprovada uma resolução sobre os "direitos humanos dos migrantes".

4.12 Racismo, xenofobia, não discriminação e respeito pela diversidade

A UE tem feito da luta contra o racismo e a xenofobia, da não discriminação e do respeito pela diversidade, uma vertente essencial da sua política de relações externas. A UE reconhece igualmente que, para poder agir com persuasão no contexto internacional neste domínio, tem de se assegurar de que está a combater eficazmente o racismo e outras formas de intolerância dentro das suas próprias fronteiras, tendo lançado uma série de iniciativas legislativas e programas com esse objectivo.

No que toca à *legislação comunitária de não discriminação*, os Estados-Membros registaram no ano passado novos progressos na transposição das duas directivas da CE contra a discriminação aprovadas pelo Conselho de Ministros em 2000. Estas directivas proíbem a discriminação directa e indirecta, assim como o assédio, com fundamento na origem racial ou étnica, na religião ou crença, na deficiência, ou orientação sexual. A transposição das directivas conduziu ao reforço das disposições nacionais existentes em matéria de não discriminação, bem como a que muitos Estados-Membros tenham pela primeira vez introduzido a protecção por motivos antes não contemplados. Não obstante, a Comissão foi forçada a abrir processos contra alguns Estados-Membros por transposição tardia ou incompleta. A Comissão está a apoiar uma série de acções complementares para sensibilizar e formar juízes, advogados e representantes da sociedade civil nos princípios que regem a legislação em matéria de não discriminação.

No que respeita à *política de não discriminação*, a Comissão Europeia lançou uma consulta ao público sobre a futura evolução da política nesta área, com a publicação de um Livro Verde sobre *Não discriminação e igualdade numa UE alargada*, em Maio de 2004. Tendo em conta os comentários recebidos, a Comissão adoptou, em Junho de 2005, uma Comunicação que define uma *Estratégia-Quadro para o combate à discriminação e a igualdade de oportunidades para todos*. Um dos principais anúncios contidos nessa comunicação era a proposta de se designar 2007 "*Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos*".

Em 2005, prosseguiu no Conselho, sob Presidência Luxemburguesa, o debate sobre a proposta de decisão-quadro relativa à *luta contra o racismo e a xenofobia*, embora não tenha ficado concluído. A proposta, apresentada pela Comissão em Novembro de 2001, foi concebida para assegurar que o racismo e a xenofobia sejam puníveis em todos os Estados-Membros com sanções penais efectivas, proporcionadas e dissuasivas, e para melhorar a cooperação judicial. O projecto de decisão-quadro dirige-se a todas as formas de racismo e xenofobia, independentemente da sua motivação ou das suas razões.

O Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia (EUMC) ⁵⁶ sedado em Viena, realiza uma investigação que é essencial para a correcta compreensão da amplitude e da evolução das manifestações de racismo, xenofobia e anti-semitismo na UE. O EUMC conduz a sua actividade periódica de recolha de dados através da RAXEN, uma rede de pontos focais nacionais à escala europeia, com base em orientações comuns para todos os Estados-Membros da UE. As conclusões são divulgadas no seu relatório anual e noutras publicações, tais como relatórios comparativos. Dentro do período em apreço, o EUMC publicou quatro relatórios comparativos: (1) Violência racista em 15 Estados-Membros da UE, (2) Emigrantes, minorias e legislação, (3) Emigrantes, minorias e educação e (4) Relatório de síntese Eurobarómetro: Atitudes das maiorias em relação aos emigrantes e às minorias.

Além disso, o EUMC empreendeu um trabalho específico sobre os Roma e a integração dos muçulmanos ao nível local, através de uma investigação focalizada. No seguimento da publicação de um relatório sobre o acesso das mulheres Roma aos cuidados de saúde públicos, o EUMC organizou uma mesa redonda com o Conselho da Europa e a Rede Internacional das Mulheres Roma. O EUMC e o Comité das Regiões debateram o seguimento do relatório do EUMC sobre a situação das comunidades islâmicas em cinco cidades europeias. O seguimento inicial – um encontro de que foi anfitriã a cidade de Roterdão, que reuniu várias cidades com grandes comunidades muçulmanas – chamou a atenção para as necessidades dos responsáveis pela elaboração das políticas a nível local e abordou o intercâmbio de boas práticas.

O EUMC esteve também activo na área do racismo no desporto e foi co-anfitrião de uma recepção de apoio à rede pan-europeia Futebol Contra o Racismo na Europa (FARE), realizada em Junho de 2004 no Porto, no lançamento do campeonato da UEFA Euro 2004. Foi salientada a importância de sensibilizar o público e de contrariar as manifestações de racismo quando ocorrem no campo ou nas bancadas.

No contexto das relações externas, a UE está activamente empenhada nos esforços desenvolvidos nas Nações Unidas para combater o racismo e a discriminação. Tanto na 59.^a Assembleia Geral da ONU (AGNU) como na 61.^a Comissão para os Direitos do Homem (CDH), a UE agiu no sentido de um desfecho construtivo das resoluções neste domínio, norteando-se pela necessidade de obter um consenso no seguimento da Conferência Mundial de Durban de 2001 contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância associada a estes fenómenos. Embora todos os Estados-Membros da UE tenham votado a favor da resolução da AGNU sobre os *esforços a nível mundial para eliminar totalmente o racismo, a*

⁵⁶ <http://eumc.eu.int/eumc/index.php>.

discriminação racial, a xenofobia e a intolerância que lhes está associada e a implementação global e o seguimento da declaração e do programa de acção de Durban (apresentada pelo Qatar e pela África do Sul em nome do G77), abstiveram-se quanto à resolução equivalente da CDH sobre a *Conferência Mundial contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância que lhes está associada e a implementação global e o seguimento da declaração e do programa de acção de Durban* (apresentada pela Etiópia em nome do grupo da África). Esta posição deveu-se principalmente ao facto de essa última resolução não reflectir a posição da UE segundo a qual se deveria conferir destaque a medidas eficazes a nível nacional para combater o racismo (que incluem a ratificação e implementação da Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação da Discriminação Racial) e não na formulação de normas internacionais complementares. A UE teve também dificuldades com as referências à elaboração de um índice da igualdade racial, uma vez que a criação de um tal instrumento seria contrária à legislação de vários Estados-Membros da UE que proíbe as classificações segundo a raça.

Na AGNU, a Bélgica e a Eslovénia apresentaram uma resolução sobre a *Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial*, que foi aprovada sem ser submetida a votação. Na CDH, a UE apoiou também as resoluções sobre a *inadmissibilidade de certas práticas que contribuem para alimentar formas contemporâneas do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância que lhes está associada* (apresentada pela Rússia) e sobre a *incompatibilidade entre democracia e racismo* (apresentada pelo Brasil).

Durante a CDH, a UE manifestou também apreensões em relação à discriminação com base na casta e apoiou a decisão de nomear dois relatores especiais para elaborar um estudo pormenorizado sobre a discriminação fundada no trabalho e na ascendência. Acresce que a UE frisou que era inaceitável qualquer discriminação fundada na orientação sexual, garantindo referências ao facto em algumas resoluções, incluindo uma referência especial ao problema nas declarações relevantes da UE, apoiando outras iniciativas em que foi levantada a questão e exprimindo profunda apreensão pelas violações dos direitos do Homem cometidas por esse motivo.

A UE contribuiu também para os esforços substanciais em curso na OSCE para combater a discriminação e saudou a nomeação, em Dezembro de 2004, de três representantes pessoais do Presidente em exercício da OSCE, responsáveis pelos seguintes domínios: intolerância e discriminação contra cristãos e membros de outras confissões religiosas, combate à intolerância e à discriminação contra os muçulmanos e combate ao anti-semitismo. A Conferência da OSCE sobre *Tolerância, luta contra o racismo, a xenofobia e a*

discriminação, realizada em Bruxelas em 13 e 14 de Setembro de 2004, analisou medidas de natureza legislativa, institucional, intercultural e educativa que poderiam ser empreendidas para combater a discriminação. A conferência culminou na "declaração de Bruxelas", que formulou recomendações dirigidas aos Estados e à OSCE/GIDDH. Em 8–9 de Junho de 2005, realizou-se em Córdova a Conferência da OSCE sobre *Anti-semitismo e outras formas de intolerância*. A conferência incidiu particularmente sobre o papel da comunicação social e da educação na luta contra o anti-semitismo e a discriminação contra muçulmanos e cristãos.

A luta contra o racismo, a xenofobia e a discriminação contra as minorias e os povos autóctones é uma prioridade do financiamento ao abrigo da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH). Foi lançado em Janeiro de 2005 um convite à apresentação de propostas dotado de EUR 5 milhões, para seleccionar projectos executados por ONG. Os projectos virão dar um seguimento concreto à Declaração e ao Programa de Acção de Durban, de 2001. As actividades de combate à discriminação das castas poderão também beneficiar de apoio (ver caixa).

IEDDH: Combater a xenofobia e a discriminação contra os Dalits no Nepal

Enquanto que 45% dos nepaleses se quedam abaixo do limiar de pobreza, são 90% os Dalit que se inscrevem nessa categoria. Os Dalit (considerados intocáveis ou como casta inferior) são excluídos de recursos públicos como a rede comunitária de água potável, os templos, os acontecimentos culturais e até lojas e hotéis frequentados por pessoas de casta superior. Aos adultos Dalit são recusadas ofertas de melhor emprego, enquanto as crianças são discriminadas na escola. O projecto, implementado pela Oxfam GB com parceiros locais, decorrerá até 2006. Presta apoio e aconselhamento jurídico às vítimas da violência motivada pela casta, está a reforçar ONG e redes nacionais, a sensibilizar e exercer pressão sobre instituições como a comunicação social, os ministérios, a polícia e o aparelho judicial a propósito dos problemas enfrentados pela comunidade Dalit, e ainda a fiscalizar as práticas discriminatórias das instituições do Estado e da sociedade civil. O reforço das capacidades a nível das aldeias deverá permitir que o projecto conduza a um aumento do respeito pelos direitos dos Dalit em todos os planos da sociedade nepalesa.

4.13 Pessoas com deficiência

A UE está plenamente empenhada nas negociações respeitantes ao projecto de Convenção Internacional para a Promoção e a Protecção dos Direitos e da Dignidade das Pessoas com Deficiência. Prosseguiu o trabalho na Comissão ad hoc criada pela Assembleia Geral das Nações Unidas para redigir a convenção. As quarta e quinta sessões da Comissão ad hoc realizaram-se em Nova Iorque de 24 de Agosto a 4 de Setembro de 2004 e de 24 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2005.

O propósito da UE é conseguir uma convenção que garanta a fruição plena e igualitária de todos os direitos e da dignidade humanos pelas pessoas com deficiência. Essa convenção deveria adaptar os direitos humanos, na sua actual definição, às situações enfrentadas pelas pessoas com deficiência por forma a garantir a plena fruição desses direitos. Deveria conter compromissos concretos passíveis de serem cumpridos e atrair o maior número possível de ratificações. A UE sublinhou igualmente que os instrumentos existentes em matéria de direitos do Homem se aplicam integralmente às pessoas com deficiência.

No quadro da sua Comunicação sobre o seguimento do Ano Europeu das pessoas com deficiência (COM(2003) 650, de 30 de Outubro de 2003), a Comissão compromete-se a apresentar um relatório sobre a deficiência de dois em dois anos. O relatório analisará como progride a execução do Plano de Acção em matéria de deficiência ⁵⁷ e abordará a fase seguinte do Plano (2006-7). O primeiro desses relatórios será publicado em Dezembro de 2005.

4.14 Pessoas pertencentes a minorias

A UE está empenhada em respeitar plenamente os direitos humanos de todas as pessoas, inclusive das que pertencem a minorias. A Carta dos Direitos Fundamentais da UE apela à preservação da diversidade cultural, religiosa e linguística, enquanto que o Tratado da União Europeia consagra o princípio do pleno gozo dos direitos e liberdades sem quaisquer distinções, incluindo a pertença a uma minoria nacional, conforme estabelecido na Convenção Europeia dos Direitos do Homem (artigo 14.º). Além disso, o artigo 13.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia prevê que a Comunidade pode tomar as medidas necessárias para combater a discriminação, nomeadamente com base na origem étnica.

⁵⁷ http://europa.eu.int/comm/employment_social/news/2003/oct/com650_final_en.html.

Não obstante estas disposições, em 2004 surgiram apreensões quanto à protecção das pessoas pertencentes a minorias na UE. Por incumbência da Comissão Europeia, a rede de peritos independentes em matéria de direitos fundamentais apresentou uma análise sobre a protecção das minorias nos Estados-Membros da UE e identificou uma série de iniciativas que as instituições da União poderão tomar, no âmbito das suas competências, para que essa protecção melhore.

O Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia (EUMC) prosseguiu as suas investigações no domínio das minorias e das populações migrantes. Os resultados demonstraram que esses grupos se encontram numa situação particularmente desfavorável no que respeita ao acesso à habitação, ensino e emprego.

A etnia Roma ⁵⁸ é considerada uma das maiores minorias étnicas no interior da UE. Numerosas avaliações da situação desta etnia tanto nos novos como nos antigos Estados-Membros demonstram claramente que esta comunidade continua a ser vítima de uma forte discriminação e exclusão social, deparando com dificuldades para obter um acesso livre e igual ao emprego, ao ensino, à segurança social, aos cuidados de saúde, ao alojamento, aos serviços públicos e à justiça. Os relatórios dos pontos focais nacionais do EUMC confirmam a marginalização da etnia Roma nos mercados de trabalho de quase todos os novos Estados-Membros. Também no que respeita à habitação, a etnia Roma parece ser o grupo que enfrenta maiores problemas de discriminação, demonstrando os estudos efectuados que constituem o grupo "menos desejado" como vizinhos pelas populações maioritárias. A etnia Roma é frequentemente afectada pela segregação territorial.

A ratificação da Convenção-Quadro do Conselho da Europa para a Protecção das Minorias Nacionais pelos Países Baixos, em 16 de Fevereiro de 2005, e pela Letónia, em 26 de Maio de 2005, constituiu um avanço notável durante o período abrangido por este relatório.

Em 2004, continuou a ser prestada especial atenção às pessoas pertencentes a minorias no contexto do processo de alargamento da UE, bem como no do Processo de Estabilização e Adesão dos países dos Balcãs Ocidentais (Albânia, Bósnia e Herzegovina, ARJM, Sérvia e Montenegro) ⁵⁹. Os critérios de Copenhaga, definidos em 1993 para os países que pretendiam aderir à UE, destacam especificamente a protecção das

⁵⁸ Para efeitos deste relatório, o termo "Roma" inclui todas as pessoas que se consideram a si próprias pertencentes à etnia Roma, ciganos, populações itinerantes, manouches, sinti e outros termos.

⁵⁹ Em Setembro de 2004, o Parlamento Europeu votou uma resolução sobre assédio das minorias em Vojvodina em que se apela à República da Sérvia para que considere estes actos violentes crimes contra pessoas pertencentes a grupos minoritários e insistiu numa acção imediata e eficaz. O Parlamento Europeu enviou também uma missão de averiguação à região em finais de Janeiro de 2005, que apresentou um relatório em 2 de Março de 2005 com uma avaliação da situação e recomendações.

peças pertencentes às minorias, afirmando que "a adesão exige que o país candidato disponha de instituições estáveis que garantam a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos, bem como o respeito pelas minorias e a sua protecção". Como tal, a situação nos países aderentes e candidatos (Bulgária, Roménia, Turquia e Croácia) continuou a ser avaliada em relatórios apresentados pela Comissão Europeia ao Parlamento e ao Conselho, prestando-se especial atenção às comunidades Roma. Destinando-se a avaliar os progressos realizados pelos países candidatos em termos de adesão, esses relatórios contêm ainda recomendações específicas dirigidas aos países candidatos no intuito de os levar a melhorar as suas práticas. Os actuais e futuros instrumentos financeiros de pré-adesão prevêm que a UE financie a promoção da não discriminação e da igualdade de oportunidades nos países que estão a preparar-se para a adesão.

A promoção e a protecção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias étnicas e religiosas continua a ser uma das grandes preocupações no domínio das relações com países terceiros, tendo sido focada, nomeadamente, com a China e o Irão no âmbito dos diálogos sobre direitos humanos conduzidos pela UE com estes países. A nível da ONU, a Comissão dos Direitos Humanos criou através da Resolução 2005/79 um novo mecanismo sobre os direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais, étnicas, religiosas ou linguísticas. Esta resolução foi co-apadrinhada por 12 Estados-Membros da UE. O perito independente nomeado pelo Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos – nos termos do mandato – deve promover a implementação da declaração sobre os direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais, étnicas ou religiosas e identificar as melhores práticas e possibilidades de cooperar técnica.

Em 2004, foi lançado, no âmbito da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem, um convite à apresentação de propostas especificamente consagradas à luta contra o racismo, a xenofobia e à promoção dos direitos das minorias, a fim de apoiar projectos da sociedade civil em inúmeros países terceiros, iniciativa a que foram afectados 5 milhões de euros.

Por último, a UE continuou a estar grandemente envolvida nos trabalhos das organizações internacionais vocacionadas para os problemas das minorias, como sejam a OSCE e o seu Alto Comissariado para as Minorias Nacionais. A nível das Nações Unidas, a UE acompanhou com interesse os trabalhos do Grupo de Trabalho sobre as Minorias.

De um modo geral, a protecção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias étnicas, religiosas, culturais e linguísticas tanto dentro como fora da UE continuou a representar um verdadeiro desafio. A UE está ciente de que, em parte devido à experiência vivida nos seus Estados-Membros, as respostas não poderão ser fáceis nem as soluções simplistas. As mulheres pertencentes a minorias, por exemplo, são frequentemente sujeitas a

discriminações múltiplas. Pode dizer-se que as principais preocupações das minorias nacionais têm a ver com a participação, a língua e a educação. Há ainda que dar às pessoas pertencentes a minorias mais oportunidades de participarem na vida económica e garantir que usufruam plenamente dos direitos sociais, nomeadamente da igualdade de acesso à habitação e aos cuidados de saúde.

IEDDH: promover os direitos da comunidade Roma na Sérvia e Montenegro

Em três cidades da Sérvia e Montenegro e em 23 colónias de etnia Roma, estão a ser formados 42 advogados no sentido de promover os direitos humanos fundamentais da comunidade Roma e o acesso aos mesmos, bem como os direitos que lhes assistem ao abrigo da legislação sobre as minorias nacionais. O projecto, que teve início em Agosto de 2003, está a ser implementado pela CARE – Alemanha em cooperação com o Comité de Advogados na área dos direitos humanos. Com a ajuda de uma campanha de formação, um fundo de assistência jurídica, uma campanha de sensibilização do público lançada nos meios de comunicação social, a promoção de iniciativas comunitárias e o reforço de uma rede Roma, espera-se que, até ao final do projecto:

- se melhore a representação e a capacidade de auto organização no seio das comunidades Roma;
- se facilite a coordenação com as autoridades locais e governamentais, bem como com as entidades que prestam serviços sociais;
- se reduzam os entraves de carácter administrativo e legal que obstam a que a comunidade Roma usufrua dos direitos que lhe assistem;
- se compreenda melhor e respeite mais a etnia Roma no seio da sociedade em geral e se promova a auto estima entre a comunidade Roma.

Formar os meios de comunicação social e empoderar as minorias: um projecto destinado a melhorar a cobertura mediática das questões étnicas e das minorias no Sul do Cáucaso

Os meios de comunicação social transmitem muitas vezes imagens muito superficiais e negativas dos grupos minoritários, o que, na melhor das hipóteses, impede a compreensão mútua e a cooperação e, na pior, pode fazer com que contribuam directamente para a eclosão de conflitos violentos. Para combater este tipo de reportagens estereotipadas, o Instituto da Diversidade da Comunicação Social, com sede em Londres, implementou um projecto de formação de 3 anos dirigido aos meios de comunicação social e às minorias no Sul do Cáucaso. O projecto, a que foram afectados 1,7 milhões de euros, foi desenvolvido em parceria com o Clube de Imprensa de Erevan, o Clube de Imprensa de Yeni Nesil/Baku do Azerbaijão e a Associação de Imprensa do Mar Negro, com sede na Geórgia. Tanto a comunidade jornalística como as próprias minorias receberam formação, tendo sido realizados diversos debates em directo na rádio e na televisão.

4.15 Questões ligadas às populações indígenas

Os princípios que regem o compromisso da UE para com as populações indígenas⁶⁰ estão consignados na Resolução do Conselho de 30 de Novembro de 1998⁶¹, que coloca a questão no âmbito da cooperação para o desenvolvimento. Estes princípios incluem a necessidade de integrar as preocupações relativas às populações indígenas no quadro da cooperação para o desenvolvimento, a todos os seus níveis, inclusive o do diálogo político com países parceiros.

A UE reconhece a importância que as populações indígenas atribuem ao seu auto-desenvolvimento, que inclui a formação da sua própria identidade social, económica e cultural. A participação e a consulta constituem a base das acções desenvolvidas pela UE. As conclusões do Conselho de 18 de Novembro de 2002⁶² resultaram das consultas efectuadas às populações indígenas e de um relatório da Comissão em que são avaliados os progressos realizados desde 1998. O Conselho sugeriu que se tomassem uma série de medidas para acelerar a implementação dos princípios acordados em 1998, nomeadamente através da integração das questões ligadas às populações indígenas nas políticas, práticas e métodos de trabalho da UE, da identificação de pontos de contacto dentro da Comissão, da formação de funcionários da Comissão em sede própria e a nível das delegações e do desenvolvimento de um diálogo a longo prazo com as populações indígenas.

A Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH) financia programas destinados a promover os direitos das populações indígenas. Em 2005, foi lançado o primeiro convite à apresentação de propostas consagradas a esta questão, que se destina a seleccionar projectos de apoio quer ao envolvimento das populações indígenas nos mecanismos das Nações Unidas e de outros organismos internacionais quer às actividades desenvolvidas pela sociedade civil com vista à ratificação e implementação da Convenção 169 da OIT. Procedeu-se também a uma redução do limiar das subvenções, a fim de facilitar o acesso de pequenas organizações. Na sequência de uma vasta publicitação, inclusive através de exposições feitas junto das próprias populações indígenas, a resposta ao apelo lançado foi bastante profícua, devendo a avaliação das propostas apresentadas ter início num futuro próximo.

No âmbito dos trabalhos preparatórios dos documentos de estratégia regional e por país para o período de 2007 a 2013, foi dada especial atenção à integração das questões relativas às populações indígenas,

⁶⁰ A UE não adoptou nenhuma posição comum sobre o uso da expressão "populações indígenas". Segundo alguns Estados-Membros, não há que considerar que os povos indígenas tenham direito à auto-determinação por força do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP), artigo 1.º, e do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC), não implicando o uso da expressão que as populações ou os povos indígenas estejam habilitados a exercer direitos colectivos.

⁶¹ Ver http://europa.eu.int/comm/external_relations/human_rights/ip/.

⁶² Ver http://europa.eu.int/comm/external_relations/human_rights/ip/.

nomeadamente através da elaboração de directrizes simples destinadas aos agentes e delegações nacionais. A Comissão lançou também acções de formação específica dos seus funcionários e prosseguiu uma política de estreita cooperação com as organizações internacionais, designadamente o Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACDH), a OIT e a UNICEF. A política da Comissão neste domínio é coordenada por um grupo interserviços, que congrega pontos de contacto e outros colaboradores interessados. O grupo constitui cada vez mais um fórum em que os representantes das populações indígenas e as ONG expõem as suas preocupações e trocam ideias aquando das visitas que efectuam a Bruxelas.

A UE continuou a estar envolvida nas instâncias internacionais que se ocupam das questões ligadas às populações indígenas e a cooperar com as agências da ONU. Os representantes da UE participaram nas negociações sobre o projecto de "*Declaração relativa aos direitos das populações indígenas*". A UE apoiou uma resolução da CDH que alarga o mandato do grupo sobre o projecto de declaração. Para além do contributo prestado pelos Estados-Membros da UE para os programas da ONU no domínio das populações indígenas, foi lançado, no âmbito da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem e em conjunto com o Alto Comissariado para os Direitos do Homem, um projecto de apoio à implementação das recomendações respeitantes ao México e à Guatemala formuladas pelo Relator Especial sobre os direitos humanos e as liberdades fundamentais das populações indígenas de todo o Mundo.

IEDDH: protecção das populações indígenas de África

O reconhecimento dos direitos das populações indígenas de África tem sido apoiado por uma subvenção concedida, no âmbito da IEDDH, ao projecto "*Protecção dos direitos das populações indígenas através do reforço da capacidade dos povos indígenas para se auto-organizarem e desenvolverem diálogos construtivos com os Estados e instituições governamentais internacionais*", lançado pelo Grupo Internacional para os Assuntos Indígenas (IWGIA).

O projecto facilitou a participação de representantes das populações indígenas de África nas reuniões da Comissão Africana para os Direitos do Homem e dos Povos (ACHPR), no intuito de apresentar testemunhos e estudos relativos à situação com que defrontam no domínio dos direitos humanos. Este projecto ajudou a ACHPR a criar um grupo de trabalho vocacionado para os direitos das populações/comunidades indígenas (WGIP/C). Graças ao apoio prestado ao projecto, o WGIP/C elaborou também um relatório sobre a situação das populações indígenas em matéria de direitos humanos, que contribuiu decisivamente para o reconhecimento da existência das populações indígenas em África e das inúmeras formas de violação dos direitos humanos a que estão sujeitas. O facto de a ACHPR ter aprovado este relatório tem sido activamente utilizado pelas populações indígenas e pelos defensores dos direitos humanos nos debates e negociações com os Governos de África e nos esforços que desenvolvem para influenciar as instituições nacionais de direitos humanos, as agências da ONU e as organizações de doadores. Como tal, serviu também para que os direitos das populações indígenas passassem a figurar entre as questões que legitimamente preocupam a ACHPR e os Governos que dela fazem parte. Para mais informações, consultar:

Comissão Africana para os Direitos do Homem e dos Povos

<http://www.achpr.org>

Grupo Internacional para os Assuntos Indígenas

<http://www.iwgia.org>

4.16 Tráfico de seres humanos

A UE procurou combater o crescente problema do tráfico de seres humanos através da cooperação a nível de instâncias internacionais e regionais, de medidas legislativas e de uma série de programas de financiamento.

A Decisão-Quadro relativa à luta contra o tráfico de seres humanos, de 19 de Julho de 2002, obrigou os Estados-Membros da UE a impor sanções penais contra o tráfico de seres humanos para fins laborais e de exploração sexual até Agosto de 2004. A Comissão está actualmente a avaliar a implementação deste instrumento. A Decisão-Quadro relativa à luta contra a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, de 22 de Dezembro de 2003 (prazo de implementação: Janeiro de 2006), define os crimes a que se aplica, prevê penas e sanções e reforça a assistência às vítimas. Tal inclui a aplicação de medidas repressivas contra quem pratique actividades sexuais com uma criança no caso de, por exemplo, a criança ser objecto de coacção ou de ser remunerada pelos serviços sexuais prestados, ou ainda de ter havido abuso de uma posição de confiança, autoridade ou influência.

O Grupo sobre Tráfico de Seres Humanos da Comissão apresentou o seu relatório à Comissão em 22 de Dezembro de 2004. Nele se salienta que os direitos humanos constituem um princípio orientador e se identificam alguns temas gerais, incluindo a necessidade de mecanismos de cooperação e de coordenação adequados, tanto a nível nacional como europeu. O relatório contém algumas recomendações sobre prevenção, protecção das vítimas e estratégias para uma aplicação eficaz da legislação. Para além deste relatório e da Declaração de Bruxelas de 2002, a Comissão publicará uma comunicação sobre o tráfico de seres humanos em Setembro de 2005. Esta comunicação centrar-se-á na situação, nas necessidades e nos direitos das pessoas que são vítimas de tráfico. Basear-se-á no reconhecimento de que, por forma a combater eficazmente o tráfico de seres humanos, há que seguir uma abordagem integrada que tenha como preocupações fundamentais o respeito pelos direitos humanos e a necessidade de ter em conta o carácter global do tráfico. Prestar-se-á especial atenção à situação e às necessidades das crianças à luz da Convenção sobre os Direitos da Criança.

É crucial o empenhamento da sociedade civil e das organizações internacionais no apoio e na assistência às vítimas. Programas como o DAPHNE e o AGIS continuam a prestar apoio financeiro a projectos destinados a prevenir e combater o tráfico e a exploração de seres humanos, em particular mulheres e crianças.

A cooperação internacional prosseguiu a nível mundial e europeu, nomeadamente na sequência do Protocolo das Nações Unidas contra o Tráfico de Seres Humanos e durante as negociações sobre a Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico. A UE continuou também a cooperar com a OSCE, especialmente no âmbito da Aliança contra o Tráfico de Pessoas, da iniciativa do Representante Especial da OSCE para o Combate ao Tráfico de Seres Humanos. Os Estados-Membros da UE subscreveram também a resolução sobre o tráfico de mulheres e menores do sexo feminino na 59.^a Assembleia Geral das Nações Unidas.

No âmbito da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem para o período de 2005-2006, serão susceptíveis de apoio, no quadro da Campanha 2 "Promover uma cultura dos direitos humanos", programas de sensibilização e de defesa de causas no domínio do tráfico de mulheres e crianças.

Combater o tráfico através dos programas financiados pela UE – Panorâmica regional

Ao longo dos últimos cinco anos, os novos Estados Independentes Ocidentais (Ucrânia, Moldávia e Bielorrússia) têm estado em primeiro plano no que respeita à luta contra o tráfico de seres humanos. A CE financiou projectos num montante aproximado de EUR 10 milhões para fazer face a este problema na região. A abordagem global seguida centrou-se, designadamente, no desenvolvimento das capacidades da administração pública para aplicar procedimentos penais eficazes contra os traficantes, visando determinados grupos da população em campanhas de informação específicas e na prestação de assistência directa às vítimas do tráfico, através da disponibilização de abrigos seguros equipados de infra-estruturas médico-sociais adequadas. No que respeita à Moldávia, a CE reiterou o seu empenhamento em combater o tráfico de seres humanos em 2005 através de dois novos projectos. O apoio financeiro ao funcionamento do centro de acolhimento de Chisinau/Moldávia foi renovado, atendendo às avaliações muito positivas de todos os intervenientes. O centro, actualmente gerido pela Organização Internacional para as Migrações (OIM), aberto em 2001, está vocacionado para o restabelecimento, abrigo, reabilitação e reintegração das vítimas, que podem usufruir de alojamento seguro, assistência médica, aconselhamento psicológico e assistência jurídica numa base voluntária. O centro dispõe de uma ala separada para os menores e as mulheres com crianças, tendo actualmente capacidade para alojar 36 pessoas (22 na ala dos adultos e 14 na ala dos menores).

Além disso, a CE promove a coordenação entre os doadores, tendo por objectivo permitir que os países parceiros assumam a liderança em termos de criação de mecanismos de coordenação e consulta apropriados. É óbvio que os problemas socio-económicos de fundo que existem nos países terceiros não podem ser resolvidos no âmbito de um projecto específico de combate ao tráfico; contudo, poderá ser útil procurar resolver outras questões subjacentes, como a da violência doméstica.

4.17 Direitos económicos, sociais e culturais

A União Europeia atribui aos direitos económicos, sociais e culturais a mesma importância que aos direitos civis e políticos, tendo em conta a universalidade, a indivisibilidade, a interdependência e a inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, confirmadas pela Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, realizada em Viena em 1993. Ambas as categorias de direitos provêm da dignidade inerente à pessoa humana e a implementação efectiva de cada direito é indispensável para a total implementação dos outros.

Durante o período em análise, a UE tomou parte activa na segunda sessão do Grupo aberto da CDH (Janeiro de 2005), mandatado para analisar as opiniões referentes à elaboração de um protocolo facultativo à Convenção Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais, e espera poder continuar este útil debate na próxima sessão.

A UE apoiou diversos mandatos da CDH que tratam dos direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente os relatores especiais para o ensino, o alojamento, a saúde e a alimentação, bem como o perito independente para a pobreza extrema, congratulando-se com os valiosos contributos destes procedimentos especiais da CDH para a promoção e protecção dos direitos humanos no final dos respectivos mandatos.

Em relação ao direito à alimentação, a UE intermediou frutuosas negociações para a aprovação de orientações voluntárias. Estas foram aprovadas pelo Conselho da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) em Novembro de 2004. As negociações tinham tido início na "Cimeira Mundial da Alimentação: Cinco Anos Depois", realizada em 2002.

A cooperação para o desenvolvimento da UE também incluiu algumas actividades destinadas a reforçar a realização dos direitos económicos, sociais e culturais, bem como civis e políticos.

4.18 Análise da eficácia das acções da UE em termos de questões temáticas

A amplitude das actividades no domínio dos direitos humanos empreendidas pela UE a nível das instâncias internacionais, relações bilaterais e regionais e programas de financiamento demonstra o seu forte empenhamento na promoção dos direitos humanos.

Tais acções são particularmente eficazes nos domínios em que a UE é vista como uma forte defensora da promoção e protecção de determinados direitos humanos dentro das suas próprias fronteiras. Bom exemplo disso é o facto de todos os Estados-Membros da UE terem abolido a pena de morte para todo o tipo de crimes, o que permite que a UE assuma uma posição de autoridade. Nos domínios em que a UE reconheceu já e vem tentando superar os problemas ligados aos direitos humanos dentro das suas fronteiras – nomeadamente no que respeita ao racismo e a outras formas de intolerância –, pode levantar a questão de uma forma eficaz a nível internacional e partilhar ideias sobre as melhores práticas. Ao invés, nos casos em que a sua acção tenha sido alvo de críticas, justificadas ou não, por parte de organizações nacionais ou internacionais, poderá ser mais difícil à UE fazer passar a sua mensagem aos países terceiros.

A política da UE pode revelar-se particularmente eficaz nos casos em que os Estados-Membros desenvolvem esforços concertados para ratificar e implementar um novo instrumento no domínio dos direitos humanos, uma vez que, desse modo, a UE dispõe de uma base sólida para garantir um maior apoio internacional. A prová-lo, refiram-se os esforços de natureza política, diplomática e financeira desenvolvidos pela UE para promover o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, ratificado agora por 99 países. Quando não é possível seguir uma abordagem deste tipo, os objectivos das políticas da UE não se podem concretizar tão eficazmente. A UE apela aos Estados em diferentes instâncias multilaterais e bilaterais para que ponderem rapidamente a assinatura e ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura. No entanto, este objectivo é mais difícil de atingir devido aos lentos progressos no sentido da ratificação do instrumento pelos Estados-Membros da UE, o que se deve, em parte, às complexas questões de natureza técnica e constitucional suscitadas por este instrumento.

A política da UE pode ainda ser promovida com um máximo de eficácia quando os seus instrumentos financeiros – em particular a Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH) – complementam de modo satisfatório as prioridades das estratégias por ela definidas. Conforme ilustram as caixas que põem em destaque os projectos do âmbito da IEDDH ao longo do capítulo 4, esta situação verifica-se com frequência. A IEDDH não pode, contudo, apoiar projectos respeitantes a todas as prioridades da UE no domínio dos direitos humanos. Há outros instrumentos de financiamento comunitário, de âmbito bilateral e regional genérico, que prestam amplo apoio aos programas no domínio da democracia e dos direitos do Homem. Nos casos em que a UE pretende garantir que os seus programas de financiamento e os dos Estados-Membros se complementem e reforcem, podem surgir problemas em virtude das diferenças existentes em termos de prioridades e procedimentos de programação. A título de exemplo, o Plano de Acção relativo às crianças e aos conflitos armados referido no capítulo 4.3 destina-se a garantir que os projectos financiados pela UE e por cada um dos Estados-Membros contribuam para a resolução de um grande número de problemas; contudo, revelou-se difícil definir um plano de resposta global.

Há uma grande quantidade de fontes de informação sobre a situação em matéria de direitos humanos nos países terceiros, nomeadamente relatórios das Nações Unidas, de organismos regionais e de ONG. A própria UE dispõe das suas fontes de informação, designadamente relatos periódicos dos Chefes de Missão. A recolha de informações exactas e a sua eficiente utilização constituem um claro desafio se se pretende levar a cabo uma política eficaz. A UE tem tomado medidas nesse sentido em diversos domínios prioritários. A título de exemplo, diligenciou no sentido de garantir que os relatórios sobre questões tão importantes como a tortura ou as crianças nos conflitos armados, apresentados pelos Chefes de Missão, obedeçam a um calendário anual claramente definido.

A eficácia das acções da UE pode também implicar inovações de carácter institucional. Como exemplo, refiram-se os direitos humanos da mulher. Foi implementada na UE uma série de programas e medidas legislativas para promover os direitos humanos da mulher. Apesar disso, continuam a existir grandes disparidades de tratamento entre homens e mulheres na maioria dos domínios de estratégia política. A UE alargada vê-se confrontada com desafios como o de combater as causas subjacentes à desigualdade entre os sexos, conquistar apoios para os homens no debate sobre a igualdade e apoiar o processo de integração da perspectiva da igualdade entre os sexos nas políticas comunitárias. Tais desafios fizeram com que a Comissão apresentasse uma proposta de criação de um Instituto Europeu da Igualdade entre Homens e Mulheres, que conta com o apoio dos Ministros para a Igualdade e do Parlamento Europeu (para mais pormenores, ver o ponto 4.5).

5. Acção da UE em fóruns internacionais

5.1 59.ª Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas: Terceira Comissão (panorâmica geral)

A Terceira Comissão da AGNU reuniu-se de 4 de Outubro a 24 de Novembro de 2004. Foram apresentadas, no total, 72 resoluções, das quais 66 foram adoptadas, 3 retiradas e 3 foram objecto de moções de não-acção. Foram tomadas 7 decisões.

Das 66 resoluções adoptadas, 21 foram submetidas a uma ou mais votações, tendo 45 sido adoptadas por consenso. Três resoluções foram retiradas antes de serem adoptadas: o G-77 retirou uma sobre a família, a Austrália remeteu a resolução sobre educação para os direitos humanos para adopção na Assembleia-Geral, dada a recepção tardia do relatório do Secretário-Geral, e a Bielorrússia retirou a sua resolução sobre a situação dos direitos humanos nos EUA.

Três projectos de resoluções por país apresentados pela UE foram sujeitos a moções de não-acção: os projectos relativos ao Zimbabué, ao Sudão e à Bielorrússia. Esta foi a primeira vez que a AGNU adoptou tais moções sobre resoluções por país. Apesar disso, a UE congratulou-se com o sucesso das suas outras resoluções por país, nomeadamente sobre a República Democrática do Congo, a Birmânia/Mianmar e o Turquemenistão. Quanto a iniciativas temáticas, a resolução conjunta da UE e de alguns países da América Latina sobre os direitos da criança foi adoptada, como é hábito, por uma larga maioria. Infelizmente, porém, a resolução foi objecto de várias votações sobre pontos específicos, além de ser votada na generalidade. A outra resolução temática da UE, sobre a intolerância religiosa, foi adoptada com o apoio de todos os Estados-Membros presentes que exerceram o direito de voto (177:0:0), apesar de a AGNU ter visto pela primeira vez solicitada uma votação sobre esta resolução, devido a divergências sobre a menção de formas específicas de intolerância religiosa.

O desempenho da UE na AGNU foi eficaz, graças em grande parte ao trabalho de organização da Presidência Neerlandesa. A UE a 25 acordou em co-patrocinador um determinado número de resoluções antes mesmo de os textos terem sido apresentados (p. ex. Irão e Bielorrússia), e apenas houve divergência nas votações relativas a duas resoluções: a resolução do Qatar sobre o Instituto Internacional de Investigação e de Formação para a Promoção da Mulher (INSTRAW) e a resolução do Movimento dos Não-Alinhados sobre o direito ao desenvolvimento.

Outros pormenores sobre questões temáticas abordadas no AGNU constam do capítulo 4. O capítulo 6 contém outros pormenores sobre resoluções individuais por país.

5.2 61.ª sessão da Comissão das Nações Unidas para os Direitos do Homem

A avaliação global da 61.ª sessão da Comissão das Nações Unidas para os Direitos do Homem (CDH) é a de que houve menos antagonismo do que nos últimos anos devido a uma menor controvérsia em torno das resoluções por país que foram apresentadas. A sessão realizou-se tendo também como pano de fundo as propostas emergentes para a reforma da ONU, incluindo as suas estruturas em matéria de direitos humanos, que terão necessariamente um impacto sobre o futuro da própria Comissão. O relatório do Secretário-Geral sobre a reforma da ONU, "*Uma liberdade mais ampla – segurança, desenvolvimento e direitos humanos para todos*", foi publicado durante a sessão, chamando ainda mais a atenção para este tema.

Em 7 de Abril de 2005, Kofi Annan, o Secretário-Geral das Nações Unidas (SGNU) apresentou oralmente o seu relatório à Comissão. A Comissão procedeu ulteriormente a um debate informal sobre a proposta de substituir a Comissão dos Direitos do Homem por um Conselho Permanente dos Direitos do Homem. A

Comissão realizou igualmente uma sessão *ad hoc* de consultas informais em Junho, com vista a preparar um contributo da Comissão para os debates da Assembleia Geral. A UE participou activamente nos debates e negociações que se seguiram à sessão consagrada à instituição de um Conselho dos Direitos do Homem para substituir a CDH, conforme proposto pelo Secretário-Geral.

O alargamento de 15 para 25 membros conferiu à acção da UE na Comissão um peso ainda maior do que em anos anteriores, para o que contribuíram as conclusões de Março de 2005 do Conselho (Assuntos Gerais e Relações Externas), centradas na CDH. Além das declarações proferidas pelos Ministros durante a Secção de Alto Nível da Comissão, a Presidência da UE fez 13 declarações, nos debates gerais, em nome da União; e a UE e os seus Estados-Membros apresentaram, ao todo, 40% das resoluções adoptadas pela Comissão. Do mesmo modo, a UE procurou activamente o apoio de outros países para as suas iniciativas e posições.

A UE contribuiu substancialmente para os debates da Comissão participando nos diálogos interactivos com os relatores especiais e os peritos independentes da Comissão. Por princípio, a UE nunca se opõe ao debate de uma questão de direitos humanos na Comissão, e lamentou que continue a recorrer-se às moções de não-acção para impedir que determinadas questões sejam abordadas.

A declaração da UE relativa ao ponto 9, em que é tratada a questão dos direitos humanos em países específicos, incluiu referências claras aos países em que a situação dos direitos humanos constitui uma fonte de preocupação para a UE. Em todos os casos em que considerou necessária uma intervenção da Comissão, a UE propôs igualmente um certo número de iniciativas. Tal como em anos anteriores, apresentou uma resolução sobre a situação dos direitos humanos na Birmânia/Mianmar, na Bielorrússia (com os EUA) e na República Democrática da Coreia (pela primeira vez conjuntamente com o Japão). A UE colaborou igualmente com a Colômbia e o Afeganistão no que diz respeito às declarações da Presidência sobre os dois países. A UE apoiou activamente as iniciativas do Grupo Africano no sentido de apresentar decisões sobre a situação no Chade e na Libéria, para que estes pontos se mantenham na agenda da Comissão até à próxima sessão.

A UE apoiou activamente a negociação conduzida pela Suíça sobre a situação dos direitos humanos no Nepal, de que resultou um memorando de entendimento assinado entre o Governo do Nepal e o Alto Comissariado para os Direitos Humanos com vista ao estabelecimento de uma missão de vigilância no terreno. A UE seguiu também de perto a questão do Usbequistão ao abrigo do Procedimento 1503, e conseguiu manter a situação agendada para revisão na próxima sessão. A resolução sobre a situação dos direitos humanos em Cuba foi co-patrocinada pela UE. A sólida relação de cooperação da UE com o ACNUDH foi impulsionada pela visita de Louise Arbour ao Comité Político e de Segurança da UE em Maio de 2005.

Quanto aos territórios palestinianos ocupados, a UE não apresentou a sua tradicional resolução sobre os colonatos israelitas, uma vez que os países árabes decidiram apresentar a sua própria resolução sobre esta questão. No que diz respeito à outra tradicional iniciativa árabe referente às práticas israelitas nos territórios árabes ocupados, a redacção desequilibrada do projecto impediu a UE de apoiar a resolução. A UE apoiou, em contrapartida, a tradicional resolução dos países islâmicos sobre a situação na Palestina ocupada.

A UE apoiou integralmente a resolução do Grupo Africano sobre a República Democrática do Congo (RDC), que reflecte as principais preocupações desse grupo. A resolução foi adoptada sem votação.

A situação dos direitos humanos no Sudão constituiu uma prioridade para a UE, que se esforçou durante toda a sessão no sentido de garantir uma actuação da Comissão relativamente a esta questão. Tendo em primeiro lugar apresentado uma resolução com o apoio de vários países, a UE negociou até ao fim com o Grupo Africano no intuito de obter um texto consensual. O texto final confere um mandato a um relator especial e condena as violações sistemáticas e generalizadas dos direitos humanos e do direito internacional humanitário em todo o país, insta a que se ponha termo à impunidade no Darfur e solicita a plena cooperação com o Tribunal Internacional de Justiça, em conformidade com a Resolução 1593 do Conselho de Segurança.

Em relação a questões temáticas, a UE apresentou a sua tradicional resolução sobre a pena de morte. Juntamente com várias ONG, a UE efectuou diligências quer em Genebra, quer nas capitais a fim de obter um apoio ainda maior para a resolução, que foi aprovada com êxito por um número recorde de 81 co-patrocinadores.

A UE assumiu a liderança na elaboração e na negociação da resolução sobre os direitos da criança, que foi apresentada uma vez mais em conjunto com o Grupo dos Países da América Latina. A resolução acabou por ser adoptada com 51 votos a favor, uma abstenção e um voto contra (EUA).

Pelo segundo ano, a UE apresentou igualmente uma resolução sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e de discriminação baseadas na religião ou nas convicções, que foi adoptada por consenso.

Outras resoluções temáticas foram apresentadas por Estados-Membros da UE, com o forte apoio da União. Quanto à questão dos desaparecimentos forçados ou involuntários, a UE apoiou a resolução da França nos termos da qual o Grupo deverá completar, antes do final de 2006, a negociação de um instrumento universal que estabeleça novas regras destinadas a proteger todas as pessoas contra os desaparecimentos forçados. A resolução apresentada pela Dinamarca sobre a proibição da tortura foi mais uma vez um dos pontos altos do

trabalho da Comissão. Foram igualmente tomadas outras decisões importantes, tais como a instituição de um Relator Especial para a Promoção e Protecção dos Direitos Humanos na Luta contra o Terrorismo, um Representante Especial do Secretário-Geral sobre o Mundo Empresarial e os Direitos Humanos e um perito independente em questões das minorias ⁶³. Foram adoptadas resoluções importantes de países não originários da UE sobre os princípios do combate à impunidade, o direito à verdade e a prevenção do genocídio.

A UE lamentou a decisão tomada de dar seguimento aos trabalhos de redacção de uma declaração sobre direitos humanos e responsabilidades humanas, que veio a ser adoptada por uma escassíssima margem (26 votos a favor, 25 contra e uma abstenção), mas decidiu procurar inflectir este resultado no ECOSOC ⁶⁴. Lamentou igualmente que, apesar de intensas negociações, não se tenha conseguido chegar a acordo com o Grupo Africano sobre a implementação e o seguimento da Declaração e do Programa de Acção de Durban ⁶⁵, embora tal tenha sido possível na última sessão da Terceira Comissão da Assembleia Geral em Novembro de 2004.

O contributo significativo da União Europeia e dos seus Estados-Membros para os trabalhos da CDH reflecte a importância que a UE atribui ao reforço da promoção e da protecção dos direitos humanos. A sua capacidade de acção enquanto grupo unificado num vasto leque de matérias faz da UE uma parte destacada em todas as negociações. Se tal acontece, é também graças à preparação prévia das posições da UE, à implicação dos Grupos pertinentes do Conselho, às consultas com as ONG e, em especial, à participação dos Estados-Membros que, a par da Presidência do Conselho, se empenharam fortemente nos esforços de preparação e de *lobbying*. ⁶⁶

Do Capítulo 4 constam mais informações pormenorizadas sobre as questões temáticas abordadas pela CDH constam do Capítulo 4. O Capítulo 6 contém informações mais pormenorizadas sobre as resoluções por país.

5.3 Cooperação com a ONU, incluindo o Relatório do Painel de Alto Nível / o Relatório do Secretário-Geral "Uma Liberdade mais ampla"

A UE contribuiu activamente para as negociações em curso sobre o processo de reforma da ONU. Desde o início, apoiou energicamente os trabalhos do Painel de Alto Nível sobre as Ameaças, os Desafios e a Mudança.

⁶³ O perito independente foi nomeado pela Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos em 29 de Julho de 2005.

⁶⁴ A UE considerou vital que esta resolução, que mina os princípios fundamentais da inviolabilidade dos direitos humanos ao fazer depender da acção individual o gozo desses direitos, fosse invalidada no ECOSOC, o que acabou por acontecer em 25 de Julho de 2005.

⁶⁵ Declaração e Programa de Acção "contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância que lhes está Associada".

⁶⁶ Ver conclusões do Conselho AGEX de Março de 2005.

A UE preparou uma reacção informal ao relatório do Secretário-Geral da ONU, com base nos contributos dos diferentes grupos de Conselho. O Conselho Europeu de 22 e 23 de Março acolheu o relatório como um contributo primordial para os preparativos da Cimeira das Nações Unidas em Setembro de 2005 e reiterou que a UE está firmemente decidida a desempenhar um importante papel no âmbito das Nações Unidas em geral e na preparação da Cimeira em particular. Em 6 de Abril a UE fez uma apreciação global (e muito positiva) do relatório do Secretário-Geral da ONU, de que subscrevia os principais elementos. A UE congratulou-se, em especial, com a oportunidade histórica, que as propostas de reforma proporcionavam à comunidade internacional, de garantir que os direitos humanos assumissem o seu devido papel como um dos três pilares das Nações Unidas. O Conselho Europeu, nas conclusões de 16 e 17 de Junho de 2005, saudou igualmente o lugar de destaque que as propostas de reforma reservavam aos direitos humanos, ao Estado de direito e à democracia.

A UE fez igualmente algumas declarações sobre aspectos de pormenor do relatório durante os debates em Genebra e em Nova Iorque. A UE efectuou diligências nas capitais, um pouco por todo o mundo, com base em mensagens-chave, aprofundando as posições e prioridades da UE em relação aos diferentes pontos do relatório.⁶⁷

5.4 Conselho da Europa

A UE e o Conselho da Europa (CE) partilham valores comuns no apoio à promoção e protecção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito. A UE apoia especialmente o Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa.

A UE mantém uma boa cooperação com o Conselho da Europa numa série de programas conjuntos financiados através da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos. O programa conjunto para o Norte do Cáucaso terminou recentemente; outros continuam em vigor para a Geórgia, o Sul do Cáucaso, a Bósnia e Herzegovina, a Sérvia e o Montenegro, bem como para a Ucrânia.

A UE atribui particular importância ao artigo I-9.º do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa, assinado em Roma em 29 de Outubro de 2004, que prevê a adesão da UE à Convenção Europeia dos

⁶⁷ A posição preliminar da UE para a Cimeira foi confirmada pelo Conselho (Assuntos Gerais e Relações Externas) de 18 de Julho, que salientou o seu apoio ao processo global de reforma e sublinhou as suas prioridades, que incluem a ajuda ao desenvolvimento, a luta contra o terrorismo, e a instituição de uma Comissão de Consolidação da Paz, bem como de um Conselho dos Direitos do Homem, em substituição da Comissão para os Direitos do Homem. A UE reafirmou o seu empenho nos direitos humanos e na integração desses direitos em todas as actividades da ONU, salientou a necessidade de reforçar o sistema da ONU em matéria de direitos humanos, incluindo o Alto Comissariado para os Direitos do Homem, e subscreveu integralmente a noção de "responsabilidade de proteger".

Direitos do Homem. Todavia, o Tratado Constitucional não pode entrar em vigor sem que previamente todos os Estados-Membros o tenham ratificado. A UE não pode aderir à Convenção Europeia dos Direitos do Homem enquanto o processo de ratificação do Tratado não estiver concluído ou enquanto não se tiver encontrado outra solução adequada que permita a adesão da UE.

A UE congratulou-se com o êxito da 3.^a Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo do Conselho da Europa, realizada em Varsóvia em 16 e 17 de Maio de 2005, tendo saudado, em especial, o plano de acção ambicioso que confirma o papel primordial do Conselho da Europa na promoção e defesa da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito no continente europeu, e ajudará a assegurar que todas as suas acções contribuam para estes objectivos. Esse papel é especialmente importante para garantir, por todos os meios adequados, a eficácia a longo prazo da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

A UE congratulou-se com os projectos previstos no plano de acção, em particular com o reforço da relação entre a UE e Conselho da Europa, mediante o desenvolvimento de um Memorando de Acordo destinado a reforçar a cooperação e o diálogo político entre as duas organizações. Além disso, a UE considerou a designação de Jean-Claude Juncker (Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças do Luxemburgo) para elaborar o relatório sobre as relações entre a EU e o Conselho da Europa com o outro resultado satisfatório da Cimeira.

A União Europeia tem o prazer de informar que durante a Cimeira foram abertas à assinatura três novas convenções. Trata-se das convenções relativas ao terrorismo, ao tráfico de seres humanos e ao branqueamento de capitais: três males que continuam a afligir a humanidade.

5.5 Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE)

Os temas da democracia, do Estado de Direito e da promoção e protecção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais estão no cerne das acções desenvolvidas pela União Europeia no âmbito da OSCE.

Nas reuniões do Conselho Permanente da OSCE, a UE pronunciou-se, entre outras, sobre as seguintes questões: evolução da situação política na Ucrânia, no Quirguizistão e no Usbequistão; o conflito na Moldávia/Transnístria; as eleições no Kosovo, na Albânia e no Tadjiquistão; a situação geral dos direitos humanos no Azerbaijão e na Bielorrússia; a pena de morte nos Estados Unidos da América; e a lei eleitoral no Cazaquistão.

A UE contribuiu activamente para a preparação do Conselho Ministerial da OSCE que teve lugar em Sófia em 6-7 de Dezembro de 2004. Nesta reunião, os ministros dos Estados participantes na OSCE adoptaram um plano de acção para a promoção da igualdade entre os sexos, uma decisão relativa à protecção, assistência e necessidades especiais das crianças vitimas de tráfico, bem como uma decisão sobre a tolerância e a não-discriminação.

Ao longo do ano, a UE participou em várias actividades relacionadas com a dimensão humana da OSCE. A UE atribui particular importância à realização de eleições livres e justas, bem como à implementação dos actuais compromissos da OSCE e das recomendações constantes dos relatórios de avaliação das eleições elaborados pelo Gabinete das Instituições Democráticas e dos Direitos Humanos (ODIHR). A UE tem o maior apreço pelo papel proeminente que o ODIHR tem desempenhado no domínio da observação eleitoral na região e considera que as actividades do ODIHR devem ser preservadas e reforçadas.

A tolerância, a não-discriminação e a luta contra o racismo são princípios fortemente arraigados no quadro institucional da União Europeia. A UE tem sido sempre muito activa na sua promoção, afirmando sempre que não existe uma hierarquia na discriminação e na intolerância. Nos anos de 2004 e de 2005 destacaram-se, neste domínio, a Conferência de Berlim sobre o anti-semitismo (28-29 de Abril de 2004) e a reunião de Paris sobre os crimes de ódio na Internet (16-17 de Junho de 2004).

Tiveram igualmente lugar dois outros importantes eventos nos quais os Ministros se confrontaram com a questão da intolerância e da discriminação: a Conferência de Bruxelas sobre a luta contra o racismo, a xenofobia e a discriminação (13-14 de Setembro de 2004) e a Conferência de Córdova sobre o anti-semitismo e outras formas de intolerância (8-9 de Junho de 2005). A UE atribui particular importância à implementação das recomendações feitas nas declarações de Berlim, Paris, Bruxelas e Córdova. A UE saúda e apoia activamente o trabalho desenvolvido pelo ODIHR, incluindo a sua intenção de aperfeiçoar a recolha de dados e estatísticas, e é favorável a uma boa cooperação entre o Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia e o ODIHR. Ver igualmente o Capítulo 4.12.

A UE apoiou energicamente o reforço das actividades da OSCE no combate a todas as formas de tráfico de seres humanos, em especial as actividades implementadas pelo ODIHR e pela Unidade de Assistência Antitráfico e pela Unidade de Questões Estratégicas de Polícia, do Secretariado. A UE reiterou o seu apoio ao trabalho da OSCE e às iniciativas de Helga Konrad, Representante Especial da OSCE para a luta contra o tráfico de seres humanos.

A UE reconhece o importante papel da reunião anual da OSCE para a implementação da dimensão humana (HDIM, Varsóvia, 4-15 de Outubro de 2004), cujo objectivo é avaliar e assegurar o acompanhamento de todas as actividades da organização relacionadas com a dimensão humana. Foi dada particular atenção às seguintes questões:

- Promoção da tolerância
- Liberdade de associação
- Complementaridade e cooperação entre as organizações internacionais.

5.6 Análise da eficácia da acção da UE nos fóruns internacionais em 2004/2005

Em termos de resultados, a avaliação da acção da União Europeia no âmbito da Terceira Comissão da 59.^a Assembleia Geral da ONU e da 61.^a sessão da Comissão dos Direitos do Homem é globalmente positiva. Isto deve-se em parte ao processo de reflexão da UE sobre o modo de melhorar os seus métodos de trabalho no que diz respeito às suas actividades nos fóruns internacionais de direitos humanos, procurando, por exemplo, antecipar os obstáculos previsíveis; identificar prioridades de acção; incrementar os contactos com países terceiros; partilhar melhor as tarefas com outros países que comungam das mesmas ideias; e coordenar as resoluções entre os diferentes fóruns.

Consciente da necessidade de continuar a aperfeiçoar as suas práticas de trabalho internas no que diz respeito aos fóruns de direitos humanos, a UE tem-se também implicado activamente no processo de reforma das Nações Unidas. É através da reforma do mandato e das regras processuais dos fóruns internacionais de direitos humanos no sentido de os dotar de maior eficácia que estes terão um maior impacto no aumento da capacidade da comunidade internacional para promover e proteger os direitos humanos.

6. Questões centradas nos países

6.1 Europa e países vizinhos

6.1.1. Candidatos e potenciais candidatos à adesão à UE

A perspectiva da adesão à UE tem constituído um incentivo considerável para os novos Estados-Membros empreenderem reformas políticas e económicas. O impacto tem sido particularmente manifesto no que diz respeito à democracia, à governação e aos direitos humanos: os amplos passos efectuados por estes países na introdução de sistemas democráticos, na salvaguarda dos direitos das minorias, no desenvolvimento de meios

de comunicação independentes são alguns exemplos do poderoso impulso da UE. A perspectiva da integração na UE funciona agora como um incentivo às reformas nos países aderentes e candidatos (Bulgária, Roménia, Croácia e Turquia), nos Balcãs Ocidentais e, de um modo mais geral, nos países europeus vizinhos.

A **Bulgária** fez progressos significativos na promoção do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais e está empenhada em aperfeiçoar continuamente a sua legislação e as suas práticas. Já ratificou todas as convenções relativas aos direitos humanos e introduziu legislação nos domínios da protecção das crianças, da discriminação, dos direitos das minorias e do tráfico de seres humanos. Subsistem alguns motivos de preocupação, como a corrupção e a reforma judicial, bem como o tratamento dos Roma. A Bulgária foi também identificada como país de origem e de trânsito no tráfico de seres humanos. Os progressos neste e noutros domínios serão objecto de nova avaliação no relatório de Outubro da Comissão Europeia.

Desde a queda de Ceausescu em 1989, a **Roménia** realizou progressos significativos na promoção do respeito pelos direitos do Homem e pelas liberdades fundamentais, bem como no aperfeiçoamento da sua legislação e das suas práticas. O processo de integração na UE tem sido fundamental para isso e continua a ser um catalisador da mudança. Subsistem algumas preocupações como o tratamento de que são objecto as crianças desfavorecidas e as minorias (particularmente os Roma), a liberdade de imprensa, a reforma judicial e a corrupção. A Roménia tem sido igualmente identificada como fonte e país de trânsito do tráfico de seres humanos. Também neste caso, o relatório da Comissão sobre a Roménia, em Outubro, avaliará os progressos realizados.

A **Croácia** registou uma evolução positiva em matéria de direitos humanos em domínios como o regresso dos refugiados, os direitos das minorias e a reforma judicial. Ainda há trabalho a desenvolver nestes domínios, constantes da agenda de adesão da Croácia à UE através do Processo de Estabilização e Associação. As negociações de adesão da Croácia à UE serão lançadas quando o Conselho determinar que o país está a cooperar plenamente com o Tribunal Penal Internacional para a Ex-Jugoslávia (TPIJ).

O Conselho Europeu acordou, em Dezembro de 2004, em que, após um período de vastas reformas, a **Turquia** preenchia suficientemente os critérios políticos de Copenhaga para se encetarem as negociações de adesão, que deveriam ter início em 3 de Outubro de 2005, desde que a Turquia pusesse em vigor até essa data seis importantes actos legislativos e assinasse o Protocolo ao Acordo de Ancara em conformidade com as conclusões do Conselho Europeu. Os seis actos legislativos estão já em vigor, revendo em profundidade o

sistema penal turco e alinhando-o mais estreitamente pelos modelos da UE. A Turquia tem feito progressos decisivos no seu amplo processo de reformas. Deverá no entanto continuar a realizar progressos, inclusive dando resposta aos principais motivos de preocupação identificados pela Comissão Europeia, no sentido de assegurar a irreversibilidade do processo de reformas políticas e a sua implementação plena, efectiva e abrangente, em especial no que diz respeito às liberdades fundamentais e ao pleno respeito dos direitos humanos. A União Europeia continuará a acompanhar de perto a evolução das reformas políticas.

Balcãs Ocidentais: Em Outubro de 2004, o Conselho renovou a sua Posição Comum (2004/694/PESC)⁶⁸ destinada a apoiar o exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a Ex-Jugoslávia (TPIJ), decretando o congelamento dos bens dos acusados em fuga. As pessoas em questão são enumeradas num anexo que foi actualizado em várias ocasiões a fim de ter em consideração as rendições ou as novas inculpações. Em Março de 2005, o Conselho renovou outra Posição Comum (2005/227/PESC)⁶⁹ com o mesmo objectivo, decretando a proibição de viajar para as pessoas envolvidas em casos de fuga à justiça.⁷⁰ Esta posição comum exige que os Estados-Membros tomem as medidas necessárias para evitar a entrada ou o trânsito de determinadas pessoas (referidas no anexo à posição comum) que se encontrem envolvidas em actividades de ajuda a pessoas a monte para escaparem à justiça por crimes de que são acusadas pelo TPIJ ou que actuem de uma forma que possa obstruir a aplicação efectiva do mandato do TPIJ. A lista dessas pessoas foi actualizada em 28 de Junho de 2004, tendo-lhe sido acrescentados novos nomes.⁷¹

6.1.2. Política Europeia de Vizinhança

Em 2003, a UE lançou a **Política Europeia de Vizinhança** (PEV), uma política nova concebida para partilhar a estabilidade, segurança e prosperidade da UE com os países vizinhos⁷². Esta política tem em conta a situação política e económica específica de cada país mas deixa claro que o desenvolvimento das relações da UE com os países em questão dependerá da disponibilidade destes para respeitar os compromissos internacionais e os valores comuns da democracia, Estado de direito e direitos humanos. Até à data, a UE estabeleceu Planos de Acção PEV com uma primeira série de países com os quais já mantinha relações contratuais (Israel, Jordânia, Moldávia, Marrocos, Autoridade Palestiniana, Tunísia e Ucrânia). Está em preparação um segundo grupo de Planos de Acção (Arménia, Azerbaijão, Egipto, Geórgia e Líbano), que

⁶⁸ JO L 315 de 14.10.2004, p. 52.

⁶⁹ JO L 71 de 17.03.2005, p. 74.

⁷⁰ JO L 94 de 31.03.2004, p. 65.

⁷¹ JO L 233 de 02.07.2004.

⁷² A PEV abrange dezasseis países, a saber: Argélia, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Egipto, Geórgia, Israel, Jordânia, Líbano, Líbia, Moldávia, Marrocos, Autoridade Palestiniana, Síria, Tunísia e Ucrânia.

deverá ficar concluído até ao final de 2005, embora tal vá depender igualmente da vontade e capacidade desses países parceiros. Nas suas conclusões de 25 de Abril de 2005 ⁷³, o Conselho (Assuntos Gerais e Relações Externas) reafirmou a importância que a União Europeia atribui a estes países como vizinhos e parceiros. O Conselho salientou que espera que estes países mantenham laços estreitos com a União, com base nos valores comuns da democracia, do Estado de direito, da boa governação, do respeito pelos direitos humanos, incluindo a liberdade dos meios de comunicação, e nos interesses comuns, tal como definidos no quadro da PEV. Os Planos de Acção a negociar com estes países estabelecerão um vasto conjunto de prioridades, nomeadamente em domínios do âmbito dos Acordos de Parceria e Cooperação e Associação. Entre essas prioridades, a UE prestará especial atenção ao reforço das instituições democráticas e ao respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Apresentam-se a seguir mais informações, nomeadamente sobre a evolução, num sentido mais lato, em matéria de direitos humanos em diversos países PEV.

A UE fez várias declarações sobre a evolução na **Bielorrússia**. A declaração de 14 de Junho de 2005 incidia sobre a crescente opressão das forças políticas da oposição, da sociedade civil, dos sindicatos e meios de comunicação independentes na Bielorrússia. A Moldávia e a Ucrânia subscreveram essa declaração. O Alto Representante, Javier Solana, fez diversas declarações sobre a evolução na Bielorrússia, condenando em particular as sentenças pronunciadas contra os destacados líderes da oposição bielorrussa Nicolai Statkevich e Pavel Severinets (1 de Junho de 2005) e Andrei Klimov (13 de Junho de 2005). O Alto Representante Javier Solana e a Secretária de Estado dos EUA Condoleezza Rice organizaram uma reunião conjunta com as forças democráticas bielorrussas em Vilnius, em 21 de Abril de 2005. Na 61.ª sessão da Comissão dos Direitos do Homem foi adoptada, por iniciativa dos EUA, uma resolução sobre a Bielorrússia que contou pela primeira vez com o apoio da Ucrânia. Veja-se também o Capítulo 5.1 para as informações respeitantes à acção no âmbito da Terceira Comissão da AGNU.

Em sintonia com as conclusões do Conselho sobre a Bielorrússia de Novembro de 2004, a Comissão organizou em Vilnius um *workshop* de coordenação do apoio a fim de coordenar o apoio ao processo de democratização e à sociedade civil na Bielorrússia. O *workshop* teve lugar em Março de 2005, tendo nele participado os Estados-Membros, outros países doadores, organizações internacionais e ONG. Em 24 de Setembro de 2004, o Conselho adoptou a Posição Comum (2004/661/PESC) que impõe medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Bielorrússia, apontados no Relatório Pourgourides como responsáveis pelo desaparecimento de quatro personalidades destacadas da Bielorrússia em 1999/2000 e pela subsequente obstrução à justiça. A referida posição comum foi alterada em 13 de Dezembro pela Posição Comum 2004/848/PESC, que alarga as medidas restritivas aos altos funcionários bielorrussos responsáveis

⁷³ Doc. 8072/05.

pelas eleições e referendo fraudulentos de 17 de Outubro na Bielorrússia e aos responsáveis por diversas violações graves dos direitos humanos na repressão de manifestantes pacíficos, no rescaldo das referidas eleições e referendo.

O **Egipto** registou em 2004 alguns progressos no domínio dos direitos humanos, com a criação de um Conselho Nacional dos Direitos Humanos independente, presidido pelo antigo Secretário-Geral das Nações Unidas, Dr. Butros Butros Ghali. Em Abril de 2005 o Conselho publicou o seu primeiro relatório anual que destacava um conjunto de questões fundamentais de direitos humanos no Egipto, nomeadamente a continuação do estado de emergência, as detenções arbitrárias e a tortura.

A UE incentiva as reformas políticas e económicas no Egipto. Durante o último ano, com a alteração constitucional que visa permitir a realização de eleições presidenciais directas com a participação de vários candidatos, registaram-se alguns progressos no sentido de constituir um governo representativo com uma base mais alargada. Todavia, a UE considerou a detenção, em Janeiro de 2005, de Ayman Nour, líder de um partido político da oposição, como um retrocesso no processo de reforma política, tendo efectuado uma diligência sobre esta questão em 15 de Fevereiro de 2005. Ayman Nour foi entretanto libertado, mas as acusações de que é objecto ainda não foram retiradas. Em 2005 a UE tenciona negociar com o Governo egípcio um plano de acção no âmbito da Política Europeia de Vizinhança que incluirá compromissos políticos, nomeadamente em matéria de direitos humanos.

Continua a haver uma certa evolução na posição do Egipto sobre a questão dos direitos das mulheres, em particular no que respeita às questões relacionadas com o estatuto pessoal. Em Outubro de 2004 foi introduzido um novo sistema de tribunais de família com o objectivo de melhorar o acesso das mulheres ao sistema judicial e de resolver, através de um procedimento de arbitragem e não do sistema judicial normal, questões matrimoniais e de custódia dos filhos.

A UE manifestou as suas preocupações às autoridades israelitas e palestinianas, a todos os níveis, e exortou-as a respeitarem os direitos humanos.

A UE continua extremamente preocupada com o facto de **Israel** não respeitar os direitos humanos dos palestinianos nos territórios ocupados. Como todos os países, Israel tem o direito à autodefesa e o dever de proteger os seus cidadãos contra a ameaça real dos grupos terroristas. Ao condenar todos os actos de terrorismo e de violência, a UE reconhece o direito legítimo de Israel de proteger os seus cidadãos dos atentados terroristas. Todavia, o Governo de Israel deve exercer esse direito dentro dos limites do direito internacional e deverá envidar todos os esforços para evitar vítimas civis e abster-se de qualquer medida que possa agravar a situação do povo palestiniano. Do mesmo modo, a UE exortou repetidamente a Autoridade Palestiniana a envidar todos os esforços para pôr termo aos atentados terroristas contra os israelitas.

A UE exortou igualmente Israel a atenuar as restrições de acesso, a congelar a expansão de todos os colonatos e a pôr termo à construção da barreira no interior do território palestino ocupado, incluindo no interior e à volta de Jerusalém Oriental, e a assegurar que o traçado da linha divisória coincida ou fique aquém da Linha Verde. O Governo israelita foi instado a pôr termo à sua prática de execuções extrajudiciais e demolição de habitações, bem como usar de contenção na resposta à violência palestina. A UE manifestou também as suas preocupações em relação às punições colectivas e exortou Israel a assegurar que todos os maus tratos por parte das forças de defesa israelitas, dos colonos e de outras pessoas sejam devidamente investigados e os seus autores entregues à justiça.

O Conselho de Associação UE-Israel reuniu-se em 13 de Dezembro de 2004. O Conselho de Associação concluiu que era necessário que tanto os israelitas como os palestinos se continuassem a empenhar de forma construtiva num processo político e a demonstrar capacidades de liderança necessária para relançar o processo de paz no Médio Oriente. Os Ministros dos Negócios Estrangeiros da UE congratularam-se também com o êxito das consultas com Israel sobre o Plano de Acção no âmbito da Política Europeia de Vizinhança (PEV). A PEV dá novas oportunidades para aprofundar e reforçar as relações bilaterais entre a UE e Israel em áreas de interesse comum, nomeadamente em matéria de direitos humanos.

A **Autoridade Palestiniana (AP)** deverá assumir as suas responsabilidades na reforma do sector de segurança por forma a que possam ser tomadas medidas concretas contra os grupos e os indivíduos responsáveis por actos de violência. Essas medidas são necessárias se a AP não quiser ser acusada de cumplicidade na manutenção de um clima de desrespeito dos direitos humanos. A UE apoia o direito dos palestinos de eleger representantes democráticos a todos os níveis. A AP realizou eleições presidenciais em 9 de Janeiro de 2005. As eleições municipais realizaram-se na Cisjordânia e em Gaza em 2004 e 2005. Em 25 de Janeiro de 2006 terão lugar eleições legislativas. A UE deu apoio, em termos práticos e financeiros, ao processo eleitoral palestino. A UE dá igualmente um apoio significativo à polícia civil palestina e, de um modo mais geral, à promoção do Estado de direito. Esse trabalho deverá aumentar a capacidade palestina de reduzir as violações dos direitos humanos cometidas por palestinos. A UE exortou a AP a abolir a pena de morte na sequência das execuções de quatro criminosos palestinos em 12 de Junho de 2005.

A UE, juntamente com os outros membros do Quarteto (Nações Unidas, Estados Unidos da América e Rússia), participou na reunião de Londres, em 1 de Março, para promover as instituições do Estado Palestino, que deverão sustentar os direitos humanos dos palestinos. A UE, juntamente com o Banco Mundial e os doadores internacionais, está a trabalhar para apoiar a AP na implementação dos seus programas de reformas.

Na sequência do 3.º Conselho de Associação de 11 de Outubro de 2004, a **Jordânia** e a UE decidiram reforçar ainda mais o seu diálogo sobre direitos humanos no âmbito do Acordo de Associação e da Política Europeia de Vizinhança, com base no programa das reformas políticas da Jordânia. Em 13 de Dezembro, os Ministros dos Negócios Estrangeiros da UE subscreveram o Plano de Acção no âmbito da Política Europeia de Vizinhança. No contexto do Comité de Associação procedeu-se a um diálogo formal sobre direitos humanos e democracia, centrado no desenvolvimento de meios de comunicação independentes, de um sistema judicial independente e eficaz, na promoção da igualdade para as mulheres e da reforma dos sistemas partidário e eleitoral. Em 2004, a UE congratulou-se com a "mensagem de Amã" que salienta que o Islão "assegura os direitos humanos e as liberdades fundamentais".

O **Líbano** dispõe de uma Constituição relativamente sólida que garante o direito de reunião, a liberdade de expressão e de opinião e a igualdade entre homens e mulheres. Todavia, desde há muito que a UE se encontra preocupada com a influência da Síria sobre o Líbano, que afecta, pela via da intimidação, todos os aspectos da vida libanesa, e especialmente no período que antecede as eleições presidenciais libanesas. Em Setembro de 2004, as Nações Unidas adoptaram a Resolução 1559 do Conselho de Segurança, que estabelece como requisito o respeito absoluto da soberania, da integridade territorial, da unidade e independência política do Líbano sob a autoridade única e exclusiva do Governo do Líbano em todo o território do país. Na sequência da retirada das tropas sírias em Abril de 2005, o Líbano realizou eleições para a sua Assembleia Nacional em Maio e Junho de 2005. A UE enviou uma Missão de Observação Eleitoral, constituída por 115 observadores, para avaliar todo o processo eleitoral, incluindo o seu enquadramento jurídico, o ambiente político, a campanha eleitoral, a votação e o processo pós-eleitoral. A Comissão procura chegar a acordo com o novo Governo libanês sobre um conjunto de áreas de cooperação e reformas, através do Acordo de Associação e, em devido tempo, através da Política Europeia de Vizinhança.

A **Líbia** continuou a fazer progressos no sentido da reintegração na comunidade internacional. Foi nomeadamente saudado como uma evolução positiva o desmantelamento dos seus programas de armas de destruição maciça. Todavia, subsistem sérias preocupações no que respeita à situação dos direitos humanos na Líbia, designadamente os entraves à liberdade de expressão e de associação, os presos políticos, as detenções arbitrárias e as condições de detenção nas prisões líbias. A UE está particularmente preocupada com o caso do pessoal do sector da saúde búlgaro e palestino condenado à morte em Maio de 2004. Embora compreenda as necessidades das vítimas infectadas com HIV/SIDA em Benghazi e das suas famílias, a UE está muito preocupada sobre o modo como a investigação foi conduzida e com o tratamento dos arguidos, incluindo o alegado recurso à tortura para obter confissões.

Em conformidade com a política estabelecida da UE em prol da abolição universal da pena de morte, ou, numa primeira fase, de uma moratória sobre as execuções, a UE considera que a abolição da pena de morte na Líbia seria um passo positivo em matéria de direitos humanos e contribuiria para consolidar os progressos efectuados até à data no reforço das relações da Líbia com a comunidade internacional.

O Plano de Acção UE-**Moldávia**, já em aplicação, inclui uma secção sobre direitos humanos e liberdades fundamentais. Em 6 de Março de 2005, realizaram-se na Moldávia eleições legislativas, que, no entender do ODIHR, respeitaram, de um modo geral, a maior parte dos compromissos no quadro da OSCE e outros padrões internacionais para a realização de eleições democráticas, embora tenha havido falhas nalguns domínios essenciais para um verdadeiro processo de disputa eleitoral. No período que antecedeu as eleições, a UE fez várias declarações em que apelava às autoridades moldavas para que garantissem o bom desenrolar das eleições. Após as eleições, em 9 de Março de 2005, a UE fez uma nova declaração. Em 7 de Junho, o Presidente da Moldávia Vladimir Voronine deslocou-se a Bruxelas e encontrou-se com o Alto Representante Javier Solana e com o Presidente José Manuel Barroso. Um dos principais pontos discutidos foi a resolução do conflito na Transnístria. Em 26 de Agosto de 2004, o Conselho aprovou a Posição Comum (2004/622/PESC) que impõe medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Transnístria, implicados no encerramento forçado das escolas de língua moldava. A referida Posição Comum altera a Posição Comum 2004/179/PESC, que impõe medidas restritivas contra os dirigentes da região transnístria da República da Moldávia. Em 21 de Fevereiro de 2005, o Conselho prorrogou a Posição Comum 2005/147/PESC.

Durante a crise política na **Ucrânia**, no final de 2004 (eleições presidenciais), a UE desempenhou um papel considerável, utilizando os instrumentos financeiros e políticos existentes para promover a democracia e o respeito pelos direitos humanos naquele país. Desde o início de 2005, com um novo governo ucraniano empenhado nas reformas, as relações UE-Ucrânia desenvolveram-se no quadro do Plano de Acção PEV UE-Ucrânia, assinado em 21 de Fevereiro de 2005. Este acordo político estabelecia que o empenhamento da Ucrânia nos valores comuns como a democracia, o Estado de direito e o respeito dos direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como a implementação efectiva pela Ucrânia do Plano de Acção Conjunto, acelerariam o ritmo das relações UE-Ucrânia e seriam o elemento fulcral capaz de influir no desenvolvimento de todos os domínios da cooperação UE-Ucrânia.

Recentemente, a Ucrânia e a Moldávia foram autorizadas a apoiar caso a caso as declarações, diligências e posições comuns da UE no domínio da PESC.

6.1.3. Rússia e Ásia Central

A UE continua preocupada com os direitos humanos na **Rússia**, e em especial com a situação em matéria de direitos humanos na Chechénia, a situação dos defensores dos direitos humanos, o Estado de direito e a liberdade dos meios de comunicação.

Apesar de se terem registado alguns progressos na reforma do sistema judicial, nomeadamente medidas como o aumento dos vencimentos dos juízes, a implementação das novas medidas tem sido lenta e não tem conseguido eliminar a corrupção, não tendo também aumentado significativamente o respeito pelo Estado de direito. A lei é aplicada selectivamente e continua a haver notícia de instâncias de aplicação da lei que actuam com impunidade.

No que diz respeito à liberdade dos meios de comunicação, a UE congratula-se com o facto de, apesar dos indícios de auto-censura por parte dos jornalistas, a imprensa escrita na Rússia ser relativamente diversificada. Porém, se a imprensa escrita conserva uma relativa liberdade, continua a haver relatos frequentes de tentativas das autoridades regionais e locais para influenciar os órgãos de comunicação locais. O controlo estatal dos meios de comunicação radiodifundidos restringe o pluralismo de opiniões na televisão nacional. Durante a campanha para as eleições da Duma, em Dezembro de 2003, e para as eleições presidenciais de 2004, os meios de comunicação continuaram predominantemente a trabalhar num clima de auto-censura. A Missão de Observação Eleitoral da OSCE criticou os órgãos de informação sob controlo estatal pela sua parcialidade na cobertura de ambas as eleições, tanto a parlamentar como a presidencial. O Presidente Putin e o partido pró-Putin, Rússia Unida, beneficiaram de uma cobertura desproporcionada e acrítica durante as duas campanhas. O clima de auto-censura entre muitos jornalistas russos foi reforçado pelo facto de o Governo não ter encontrado os assassinos dos 15 jornalistas mortos desde 2000, presumivelmente devido ao seu trabalho.

Há notícia de que as ONG de direitos humanos têm vindo a sentir dificuldades crescentes em operar na Rússia. As declarações do Presidente Putin no seu discurso de 2004 sobre o Estado da Nação, acusando algumas ONG de servir "interesses duvidosos" e criticando o financiamento estrangeiro e empresarial das ONG, a par de certas iniciativas legais e declarações de altas figuras do Estado, têm sido interpretadas como indícios de uma pressão crescente sobre as organizações da sociedade civil. Em Maio de 2005, o chefe do Serviço de Segurança Federal (SSF), Nikolai Patrushev, afirmou também que algumas ONG estavam ao serviço de interesses estrangeiros e trabalhavam contra a Rússia. Algumas ONG têm sido objecto de pressões directas por parte das autoridades. Em Janeiro de 2005, o SSF assaltou as instalações da Associação de Amizade Rússia-Chechénia em Nijni-Novgorod. Esta ONG, que tem tradicionalmente vindo a criticar as violações dos direitos humanos na Chechénia, era à data parcialmente financiada pela Comissão Europeia.

Nos últimos anos tem-se registado na Rússia uma assinalável evolução democrática, mas ainda assim a UE está apreensiva com as recentes alterações do sistema eleitoral russo. Os governadores regionais deixaram de ser directamente eleitos em 2004 e são agora nomeados pelo Presidente e aprovados pela assembleia legislativa local. O Presidente Putin concentrou o poder nas suas mãos e reforçou substancialmente a sua autoridade em relação à Duma, ao Governo e às regiões. A oposição política ao Governo tem actualmente um peso muito reduzido.

Os relatos apontam para um agravamento dos problemas de racismo, anti-semitismo, xenofobia e extremismo, bem como das restrições da liberdade religiosa na Rússia. Embora o artigo 14.º da Constituição russa declare que a Rússia é um Estado laico, a legislação russa consagra o Cristianismo Ortodoxo como a religião preponderante do país e só reconhece explicitamente o Budismo, o Islão e o Judaísmo. A legislação impõe restrições aos restantes grupos. Têm sido repetidamente impostas restrições à posição e à prática religiosa da Igreja Católica e de grupos religiosos mais minoritários, como o Exército de Salvação e as Testemunhas de Jeová. Estas últimas foram banidas de Moscovo e, por conseguinte, têm tido problemas noutras zonas do país. As minorias étnicas, em especial as pessoas oriundas da Ásia Central e do Cáucaso, são com frequência vítimas de discriminação étnica e por vezes de actos de violência. Esta tendência manifestou-se recentemente em vários actos racistas amplamente publicitados, incluindo agressões violentas e assassinatos. Refiram-se, nestes últimos anos, os esfaqueamentos de uma menina tadjique de 9 anos, em São Petersburgo, e de um estudante africano de 24 anos em Voronezh. Em Janeiro de 2005, o Centro Sova, uma respeitada ONG russa, contabilizava um mínimo de 200 feridos e 44 mortos em consequência de crimes raciais em 2004. O número de vítimas mortais eleva-se a mais do dobro do total referente a 2003. As ONG estimaram em cerca de 50 000 o número de membros de grupos de *skinheads*, tendo indicado que este número está a aumentar rapidamente. O Provedor russo dos Direitos Humanos, Vladimir Lukin, acusou as autoridades responsáveis pela aplicação da lei de não tomarem medidas suficientes para investigar e prevenir os crimes ligados ao extremismo.

Tendo sido acordado na Cimeira UE-Rússia realizada na Haia, em Novembro de 2004, iniciar um diálogo regular sobre direitos humanos, tiveram lugar no Luxemburgo, em 1 de Março de 2005, as primeiras consultas UE-Rússia nesta matéria (ver Capítulo 3.3.3 para mais pormenores). Embora reconhecendo os reais problemas de segurança com que a Rússia se defronta, e tendo condenado da forma mais enérgica possível o ataque terrorista em Beslan, em Setembro de 2004, a UE continua preocupada com a grave situação em matéria de direitos humanos na Chechénia. Há relatos regulares de desaparecimentos, de tortura e de grupos armados pró-Moscovo que actuam com impunidade.

São também cada vez mais frequentes os casos de perseguição de activistas das ONG e dos direitos humanos em todo o Norte do Cáucaso, como por exemplo o rapto de Makhmut Magomadov, um advogado que

trabalhava para um projecto financiado pela UE, que desapareceu em Janeiro de 2005 e veio posteriormente a ser libertado. A UE respondeu ao rapto de Magomadov com uma declaração relativa à intimidação e perseguição dos defensores dos direitos humanos na Rússia, em Fevereiro de 2005. A UE discutiu aprofundadamente com a Rússia a questão da Chechénia durante as consultas de Março, tendo incentivado este país a reforçar a cooperação com os mecanismos internacionais de direitos humanos e procurado obter garantias quanto à protecção dos activistas dos direitos humanos. A UE congratulou-se com a nomeação de Dmitry Kozak como enviado especial à região, e com a disponibilidade da Rússia para discutir questões relativas aos direitos humanos na Chechénia. Tendo em vista prosseguir a cooperação, a UE não patrocinou uma resolução por país sobre a Chechénia em 2005, na Comissão dos Direitos do Homem da ONU (CDH). Em vez disso, a UE expôs os seus receios sobre a Chechénia na declaração mais geral da UE (ponto 9), que enumerava os principais motivos de preocupação, como as execuções e desaparecimentos extra-judiciais, tendo apelado à Rússia para que tome imediatamente todas as medidas necessárias para fazer cessar e prevenir as violações graves dos direitos humanos e do direito internacional na Chechénia. Em colaboração com as autoridades russas, a UE está actualmente a desenvolver um programa de assistência social e económica para o Norte do Cáucaso.

A 15.ª Cimeira UE-Rússia realizada em Moscovo, em 10 de Maio de 2005, adoptou roteiros para a criação de quatro Espaços Comuns entre a UE e a Rússia, incluindo um Espaço Comum de Liberdade, Segurança e Justiça, em que se afirma nomeadamente o seguinte: "Ao reforçar a sua cooperação através da implementação dos compromissos internacionais, do respeito pelo princípio da não discriminação incluindo a oposição a qualquer forma de intolerância e racismo, do respeito pelos direitos dos indivíduos nos Estados-Membros da UE e na Rússia, incluindo os imigrantes e as pessoas pertencentes a minorias, e do respeito pelos direitos e liberdades fundamentais estabelecidos na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, a UE e a Rússia realizarão todo o potencial da sua cooperação."

A UE discutiu questões relativas aos direitos humanos em todas as reuniões do Comité de Cooperação e do Conselho de Cooperação com países da Ásia Central. Foi organizada uma reunião especial de diálogo sobre direitos humanos com o **Turquemenistão** à margem da reunião conjunta UE-Turquemenistão, de 12 de Maio de 2005, em Ashgabad. Ver Capítulo 5.1. para a acção da UE na Terceira Comissão da AGNU.

Em 23 de Maio e em 13 de Junho ⁷⁴, o Conselho aprovou conclusões que condenavam o uso desproporcionado e excessivo da força pelas forças de segurança do **Usbequistão** contra civis durante os distúrbios registados em Andijan em Maio de 2005. O Conselho solicitou repetidamente às autoridades usbeques que autorizassem a realização de um inquérito internacional independente sobre os acontecimentos.

⁷⁴ E novamente em 18 de Julho de 2005.

Além disso, o Conselho enviou uma mensagem enérgica às autoridades do **Quirguizistão**, recordando-lhes que deviam respeitar as suas obrigações internacionais no que se refere à protecção dos refugiados e dos requerentes de asilo usbeques que atravessaram a fronteira com o Quirguizistão, vindos do Usbequistão, na sequência dos acontecimentos de Andijan. O Alto Representante Solana enviou o seu Representante Pessoal para os Direitos do Homem ao Quirguizistão, na sequência da recusa do seu visto pelas autoridades usbeques.

6.2 África

Desde há vários anos, a UE tem procurado adoptar, no que respeita à situação dos direitos humanos em África, políticas baseadas na cooperação e não na confrontação, nomeadamente através do diálogo UE-África estabelecido ao abrigo do Acordo de Cotonu. Assim sendo, a UE tem também procurado incentivar grupos regionais, como o Grupo Africano nas Nações Unidas, a tomarem em mãos, em colaboração com outros grupos como a UE, as situações locais que envolvem violações dos direitos humanos. Porém, não foi de grande cooperação a posição assumida pelo Grupo Africano aquando dos debates da Terceira Comissão da AGNU e da CDH sobre a situação no domínio dos direitos humanos em certos países africanos específicos.

A Posição Comum relativa aos direitos humanos, aos princípios democráticos, ao Estado de direito e à boa governação em África ⁷⁵ é revista pelo Conselho de seis em seis meses. Em 22 de Novembro de 2004 procedeu-se a uma revisão das actividades destinadas a dar seguimento à posição comum. A UE deu igualmente apoio político e financeiro ao programa de governação da União Africana (UA), nomeadamente para a observação eleitoral e a criação de uma Unidade de Governação na Comissão da UA. Na reunião da tróica ministerial realizada em Abril de 2005, a UE e a UA acordaram em colaborar a fim de reforçar o trabalho da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos na supervisão da implementação da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos. Em 12 de Abril de 2005 o Conselho adoptou uma posição comum relativa à prevenção, gestão e resolução de conflitos em África ⁷⁶, que revoga a posição comum com o mesmo título adoptada em 26 de Janeiro de 2004 ⁷⁷.

O principal objectivo do novo texto é tomar em consideração a evolução da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD) e, mais concretamente, o Plano de Acção para o Apoio da PESD à Paz e à Segurança em África e as Conclusões sobre a Paz e a Segurança em África, adoptados em Novembro de 2004. A UE forneceu também uma assistência vital à UA, bem como a organizações subregionais africanas, através do

⁷⁵ JO L 158 de 02.06.1998, p.1.

⁷⁶ JO L 97 de 15.04.2005, p. 57.

⁷⁷ JO L 21 de 28.01.2004, p. 25.

financiamento do Mecanismo para a Paz em África. Essa assistência constituiu um contributo significativo para a capacidade de UA de destacar forças de manutenção da paz em Darfur. Os fundos do Mecanismo para a Paz estão igualmente a ser utilizados para programas a mais longo prazo de reforço das capacidades da UA.

Na Terceira Comissão da 59.^a sessão da Assembleia-Geral da ONU, a UE deu o seu contributo para a resolução por país sobre a situação dos direitos humanos na **República Democrática do Congo (RDC)** redigida pelo Grupo Africano. Essa resolução, aprovada na sequência de uma votação dos Estados-Membros, condenava a persistência de um alto nível de violações dos direitos humanos e a continuação dos ataques violentos contra as populações civis, nomeadamente no Leste do país, tendo também condenado os actos de violência sexual contra as mulheres. Apelava a todas as partes para que cessassem imediatamente as hostilidades e pusessem termo ao recrutamento de crianças-soldados, e às autoridades congoleesas para que tomassem medidas urgentes para acabar com o clima de impunidade na região, designadamente através da cooperação com o Tribunal Penal Internacional (TPI). A resolução instava também a RDC, e países limítrofes a fazerem tudo o que estivesse ao seu alcance para evitar situações susceptíveis de conduzir à deslocação de populações civis ou a fluxos de refugiados, bem como a facilitarem o regresso dos refugiados às suas casas. Numa perspectiva mais positiva, a resolução saudava o gradual alargamento da autoridade estatal a todo o país e as medidas tomadas pelo governo de transição a fim de conduzir o país à realização de eleições livres e justas. Durante a sessão de 2005 da Comissão das Nações Unidas para os Direitos do Homem (CDH), a União Europeia desempenhou um papel fundamental de motivação, incentivando e persuadindo o próprio Grupo Africano a apresentar uma resolução que reconhecesse e abordasse a situação dos direitos humanos. A resolução foi aprovada sem votação. Esta resolução saudava o início do desarmamento dos antigos combatentes, o alargamento do mandato da Missão da ONU, as actividades realizadas pela antena do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, o relatório publicado pelo Relator Especial e a iniciativa conjunta, lançada pelo governo da RDC, pelas agências da ONU e pelas ONG, para lutar contra a violência sexual. Saudava também as iniciativas tomadas por países da região para promover a paz e a estabilidade. A resolução lembrava também a necessidade de realizar um inquérito sobre as graves violações dos direitos humanos cometidas na RDC e registava o início das investigações do TPI.

A resolução condenava as actuais violações do direito internacional humanitário, em particular no Leste da RDC, e a impunidade de que gozavam os autores desses crimes. Apelava a todas as partes envolvidas, às autoridades de transição e à comunidade internacional para que tomassem as medidas necessárias a fim de reforçar as instituições democráticas e preparar o país para a realização de eleições, e instava o governo transitório a retirar da lei a pena de morte. A CDH comprometeu-se a voltar a analisar a situação na RDC na sua sessão de 2006, centrando-se nestas questões e nas recomendações do Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em 14 de Junho de 2004, o Conselho aprovou conclusões relativas ao apoio da UE ao processo de paz e de transição na região dos Grandes Lagos e à Conferência Internacional para a Paz, a Segurança, a Democracia e o Desenvolvimento na região. Em 31 de Janeiro de 2005 o Conselho revogou a Posição Comum relativa ao acordo de cessar-fogo de Lusaca e ao processo de paz na República Democrática do Congo ⁷⁸.

Em 31 de Janeiro de 2005 o Conselho revogou a Posição Comum de Outubro de 2002, respeitante a um diálogo construtivo e crítico com o governo do **Ruanda** sobre a promoção da reconciliação nacional, a protecção e a promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e a transição para a democracia. ⁷⁹

A UE está extremamente preocupada com a persistência das violações dos direitos humanos no Darfur, no **Sudão Ocidental**. Na sequência do relatório da Comissão Internacional de Inquérito nomeada pelas Nações Unidas, que concluía que todas as partes eram responsáveis por graves violações que poderão ser consideradas crimes contra a humanidade e/ou crimes de guerra, era vital que a gravidade da situação se repercutisse na sessão de 2005 da CDH. A UE trabalhou em estreita colaboração com o Grupo Africano, a fim de apresentar uma resolução relativa ao Sudão redigida em termos firmes (ver Capítulo 5.2 para mais pormenores, e também o Capítulo 5.1 no que diz respeito à acção da UE na Terceira Comissão da AGNU). Tendo em vista a implementação das medidas constantes da Resolução 1591 (2005) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, o Conselho aprovou em 30 de Maio de 2005 uma Posição Comum que impõe medidas restritivas contra o Sudão. ⁸⁰ A posição comum impõe medidas destinadas a restringir os movimentos e a congelar os bens das pessoas que obstruem o processo de paz, ameaçam a estabilidade no Darfur e na região, cometem violações do direito internacional humanitário ou em matéria de direitos humanos ou outras atrocidades, violam o embargo à venda de armas e/ou são responsáveis por voos militares ofensivos na e sobre a região do Darfur. Esta posição comum revoga a Posição Comum relativa à imposição de um embargo à exportação de armas, munições e equipamento militar para o Sudão, aprovada em 9 de Janeiro de 2004 e alterada em 10 de Junho de 2004 ⁸¹, integrando num único instrumento jurídico as medidas impostas pela posição comum e as medidas a impor nos termos da Resolução 1591 do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Em Janeiro de 2005 o Conselho aprovou a Posição Comum 2005/82/PESC ⁸² que revoga a Posição Comum 2002/401/PESC relativa à **Nigéria** ⁸³. O conteúdo político da Posição Comum 2002/401/PESC foi

⁷⁸ JO L 29 de 02.02.2005, p. 49.

⁷⁹ JO L 29 de 02.02.2005, p. 49.

⁸⁰ JO L 139 de 02.06.2005, p. 25.

⁸¹ JO L 6 de 10.01.2004 e JO L 209 de 11.06.2004.

⁸² JO L 29 de 02.02.2005, p. 49.

⁸³ JO L 139 de 29.05.2002, p. 1.

reformulado e actualizado nas conclusões do Conselho sobre as relações entre a UE e a Nigéria. As conclusões tinham por objectivo reforçar as relações entre a UE e a Nigéria em todos os domínios de interesse comum. Essas relações deverão basear-se na igualdade, no diálogo e em valores partilhados de respeito dos direitos humanos, dos princípios democráticos, do Estado de direito e da boa governação, que deverão ser alcançados através de um diálogo político construtivo e de uma cooperação para o desenvolvimento eficaz.

Durante o período abrangido pelo presente relatório, o Conselho aprovou a Posição Comum 2004/902/PESC, de 22 de Dezembro de 2004⁸⁴ que prorroga, em conformidade com a Resolução 1579 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a Posição Comum 2004/137/PESC⁸⁵ que impõe medidas restritivas contra a **Libéria**. Tais medidas consistem num embargo às armas, em restrições de viajar impostas a determinados indivíduos e na proibição da importação directa ou indirecta para o território da União Europeia de toros redondos, produtos de madeira e diamantes originários da Libéria.⁸⁶ Continua em vigor a Posição Comum do Conselho 2004/487/PESC relativa a medidas restritivas contra o ex-Presidente Taylor e alguns dos seus familiares mais próximos.⁸⁷

O Conselho revogou a Posição Comum relativa a **Angola** em 31 de Janeiro de 2005⁸⁸. Na Posição Comum de 2003 o Conselho congratulava-se com as importantes transformações políticas ocorridas em Angola em 2002 com a conclusão das principais etapas do processo de paz.

Em Novembro de 2004 a UE apresentou à Terceira Comissão da Assembleia Geral das Nações Unidas uma resolução sobre os direitos humanos e a democracia no **Zimbabué**. Esta resolução instava o governo do Zimbabué a não levantar obstáculos aos esforços envidados no sentido de avaliar a segurança alimentar e outros problemas humanitários, bem como a garantir que a ajuda alimentar e humanitária chegasse aos destinatários sem entraves e em condições de segurança, não impondo para tal quaisquer condições políticas. A resolução apelava também ao governo para que procurasse assistência junto do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos e que considerasse a possibilidade de convidar relatores temáticos pertinentes para avaliarem a situação no país. Além disso, a resolução instava o governo a reagir a um relatório da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos. A resolução acabou por ser objecto de uma moção de não-acção encabeçada pelo Grupo Africano, mas a questão mantém-se na ordem do dia.

⁸⁴ JO L 379 de 24.12.2004, p. 113.

⁸⁵ JO L 40 de 12.02.2004, p. 35.

⁸⁶ JO L 124 de 20.05.2003, p. 49.

⁸⁷ JO L 162 de 30.04.2004, p. 116.

⁸⁸ JO L 29 de 02.02.2005, p. 49.

A situação no Zimbabué continuou a degradar-se, em especial durante a operação "Restabelecer a Ordem", de que resultaram cerca de 700 000 pessoas desalojadas e sem recursos, tendo sido indirectamente afectadas mais 2 400 000.⁸⁹ A Presidência da UE difundiu em 7 de Junho uma declaração em que condenava as expropriações forçadas e em massa. Uma vez que continuavam a verificar-se graves violações dos direitos humanos, nomeadamente no que respeita à liberdade de expressão, de associação e de reunião pacífica, a UE alterou e prorrogou em 16 de Junho de 2005 a Posição Comum que impõe medidas restritivas contra o Zimbabué⁹⁰. As medidas específicas foram concebidas por forma a não prejudicar os cidadãos comuns do Zimbabué e dos países limítrofes; a UE manteve o compromisso de prestar assistência humanitária ao povo do Zimbabué.⁹¹

6.3 Continente americano

Na reunião entre os Ministros dos Negócios Estrangeiros da União Europeia e o Grupo do Rio, uma organização internacional dos Estados da América Latina, realizada no Luxemburgo em 27 de Maio, foi aprovada uma declaração que reiterou o seu empenho na promoção e protecção de todos os direitos humanos. Os Ministros reafirmaram a sua determinação em combater todas as ameaças ao pleno gozo de todos os direitos humanos e a tomarem as medidas necessárias para promover uma sociedade democrática, participativa, equitativa, tolerante e inclusiva. Na 61.ª sessão da Comissão das Nações Unidas para os Direitos do Homem, os Ministros congratularam-se igualmente com a cooperação entre os dois grupos.

Embora a pena de morte não tenha sido aplicada nas Caraíbas desde há alguns anos, existe uma pressão crescente em certas ilhas para que se proceda à sua aplicação. A UE efectuou diligências nos **Barbados**, em Fevereiro, e em **Trindade e Tobago**, em Junho, numa altura em que se afigurava que as execuções estariam iminentes.

Nas conclusões do Conselho (Assuntos Gerais e Relações Externas) de Dezembro de 2004, a UE reiterou as suas preocupações em relação à situação dos direitos humanos na **Colômbia**. Nessas conclusões exortava-se à imediata implementação das recomendações das Nações Unidas em matéria de direitos humanos, bem como ao respeito dos direitos humanos e do direito internacional humanitário por todas as partes, e reafirmava-se a posição, há muito assumida pela UE, de apoio ao Governo colombiano na busca de uma solução negociada para o conflito armado interno. Essas preocupações foram reafirmadas na declaração da UE na reunião de Cartagena, em Fevereiro de 2005, que deu seguimento à reunião de Londres de apoio internacional à Colômbia, realizada em 2003.

⁸⁹ Relatório de Anna Tibajuka, Enviada Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas, datado de 22 de Julho de 2005.

⁹⁰ JO L 50 de 20.02.2004, p. 66, JO L 49 de 22.02.2005, p. 10, e JO L 153 de 16.06.2005, p. 37.

⁹¹ Em 29 de Julho de 2005 a UE aprovou uma decisão que actualiza a lista de pessoas sujeitas a medidas restritivas no Zimbabué, por forma a ter em conta as recentes violações dos direitos humanos.

Na sua declaração na 61.ª sessão da CDH, a UE exortou mais uma vez o Governo da Colômbia a estabelecer um quadro jurídico abrangente para o processo de desarmamento, desmobilização e reintegração dos grupos armados ilegais, que integre os princípios da verdade, da justiça e da indemnização às vítimas do conflito armado. Nessa firme declaração, o Governo colombiano foi exortado a continuar a manter um relacionamento construtivo com o gabinete do ACDH. A UE registou que, apesar de se terem verificado alguns progressos, em especial na tendência para diminuição dos homicídios, raptos e deslocações forçadas, a situação da Colômbia em matéria de direitos humanos permanecia muito grave. A UE esteve também na origem da declaração da Presidência sobre a Colômbia que foi adoptada no âmbito do ponto 3. Ao longo de todo o ano a UE continuou a desempenhar um papel activo ao chamar a atenção do Governo colombiano para casos específicos em matéria de direitos humanos, como por exemplo o assassinio de três sindicalistas na província de Arauca, em Agosto de 2004, e o massacre de civis na comunidade de San Jose De Apartado, em Fevereiro de 2005. A UE condenou sistematicamente todos os actos de terrorismo e outros atentados criminosos, bem como a utilização de crianças pelos grupos armados ilegais.

Na 61.ª CDH, os Estados Unidos apresentaram, no âmbito do ponto 9, uma resolução sobre **Cuba**. O texto recordou todas as resoluções anteriores e convidou o Representante Pessoal do Alto Comissário para os Direitos Humanos a apresentar um relatório sobre a situação dos direitos humanos em Cuba. Todos os membros da UE co-patrocinaram a resolução, que foi adoptada com 21 votos a favor, 17 contra e 15 abstenções. As conclusões do Conselho aprovadas em Janeiro de 2005 reiteraram o pedido da UE para que fossem libertados de todos os presos políticos, exortaram os Estados-Membros a intensificar o diálogo com a oposição pacífica e impuseram-lhes a obrigação de evocar as preocupações em matéria de direitos humanos durante as visitas de alto nível. Em Junho de 2005, por ocasião de um novo balanço político, a UE reafirmou a sua firme posição em matéria de direitos humanos, e a Posição Comum da UE sobre Cuba foi mantida na 15.ª avaliação.

O Conselho reiterou os objectivos da UE nas suas relações com Cuba, a saber: o incentivo a um processo de transição pacífica para uma democracia pluralista e respeitadora dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, bem como uma recuperação económica sustentável e a melhoria dos padrões de vida do povo cubano. O Conselho referiu mais uma vez que um empenhamento construtivo continuava a ser a base da política da UE em relação a Cuba, e que as questões relacionadas com os direitos humanos deverão ser suscitadas por todos os visitantes de alto nível. O Conselho reiterou o seu pedido urgente ao Governo cubano de que liberte incondicionalmente todos os presos políticos.

Na sequência da expulsão de Cuba, em Maio de 2005, de vários deputados europeus e jornalistas que procuravam assistir a uma reunião da oposição pacífica (a "Asamblea para Promover la Sociedad Civil"), a

Presidência da UE protestou junto do Governo cubano contra esta atitude inaceitável. Os Estados-Membros, a título individual, e a UE, a nível colectivo, intervieram por diversas vezes directamente junto do Governo cubano para expor os seus motivos de preocupação, nomeadamente as detenções arbitrárias, a falta de liberdade de expressão e de livre iniciativa privada, a perseguição de indivíduos pelo Estado e a inexistência de acesso internacional às prisões cubanas. As missões da UE em Havana têm realizado progressos no estabelecimento de relações mais estreitas com a oposição pacífica e com a sociedade civil cubana em geral; esses progressos foram alcançados através de um diálogo regular, que será intensificado no futuro.

A UE estabeleceu um diálogo continuado com o Governo da **Guatemala**, em que se enquadraram diligências sobre um conjunto de questões prioritárias, nomeadamente a abertura da delegação local do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos do Homem (ACNUDH), a instituição da Comissão de Investigação de Grupos Ilegais e Organizações de Segurança Clandestinas, a segurança das testemunhas e defensores dos direitos humanos, a abolição da pena de morte e o enquadramento legal das adopções. No que diz respeito à cooperação em projectos, a IEDDH prorrogou o seu apoio ao Provedor dos Direitos Humanos, à Procuradoria e a diversas ONG de direitos humanos. Foram também reservados fundos para apoiar a delegação do ACNUDH.

Preocupada com a crescente dimensão regional do fenómeno dos *gangs* de jovens criminosos em toda a América Central, a UE analisou a situação em termos de segurança e as políticas nos países mais afectados por essa forma de violência, nomeadamente **a Guatemala, as Honduras e El Salvador**. Salientando as causas socio-económicas que se encontram na base desse fenómeno e o escasso êxito das políticas meramente repressivas, os relatórios elaborados pelos Chefes de Missão da UE concluíram que deveria ser dada maior atenção aos esforços de integração social, prevenção e recuperação. Foi ainda recomendada uma maior coordenação da cooperação da UE, tanto a nível regional como a nível de países, a fim de apoiar as iniciativas regionais actualmente em curso neste domínio e de ajudar os países em causa a conter o fenómeno.

A UE apoiou a operação de manutenção da paz no **Haiti** levada a cabo pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, a MINUSTAH, cujo mandato inclui a protecção dos direitos humanos. A UE apoia o Governo de transição do Haiti nos seus esforços para assegurar as condições necessárias para a realização de eleições livres e justas no final de 2005. O Haiti consta da lista dos países prioritários da Comissão da UE para a fiscalização de eleições.

6.4. Ásia

A UE reconhece que o Governo afegão deu novos passos para melhorar a situação em matéria de direitos humanos no **Afeganistão** e que foram alcançados progressos notáveis desde o Acordo de Bona de 2001. A UE regista o êxito das eleições presidenciais que se realizaram no Afeganistão em Outubro de 2004, o que constitui um bom presságio para as eleições legislativas de Setembro de 2005. A UE regista também como evolução positiva o regresso ao Afeganistão de alguns dos refugiados actualmente residentes nos países limítrofes. Constitui um sinal encorajador o facto de 40% dos votos nas eleições presidenciais terem sido de mulheres e de pelo menos 25% dos lugares no Parlamento irem ser ocupados por mulheres. Todavia, a UE regista com especial preocupação o facto de, embora os direitos políticos das mulheres tenham progredido rapidamente, a discriminação das mulheres ser ainda moeda corrente e a cultura continuar marcada pela violência doméstica em relação às mulheres. Trata-se de um problema comum em todo o Afeganistão, em especial nas zonas predominantemente rurais em que as estruturas de aplicação da lei são mais fracas do que nas cidades. A UE regista ainda que o acesso à educação e à justiça continua a ser reduzido, em especial para as mulheres, que continuam a ser objecto de tratamento arbitrário por parte dos agentes responsáveis pela aplicação da lei. Urge ainda melhorar significativamente as condições nas prisões. A UE exortou o Governo afegão a prosseguir os seus esforços no sentido de reformas jurídicas e sociais destinadas a colmatar essas falhas.

A UE está apreensiva com a persistente insegurança e com a falência do Estado de direito em determinadas zonas do país, bem como com a ocorrência de graves violações dos direitos humanos; está também preocupada com a imposição da pena de morte. A UE congratula-se com o plano de acção que resultou da Conferência sobre o sistema judicial de transição realizada na Haia, em 6-7 de Junho de 2005. A UE dá o seu apoio ao Governo afegão nos seus esforços para instaurar a paz e estabilizar o país. Ver também Capítulo 5.2 para a acção da UE na CDH.

No ano passado, a UE manifestou em diversas ocasiões a sua preocupação com o aumento da violência política e religiosa no **Bangladesh**, na sequência do ataque contra o comício da Liga Awami da Oposição, em Agosto de 2004, em que foram mortas 20 pessoas, e do assassinato do antigo Ministro das Finanças, Sr. Kibria, em Janeiro de 2005, também num comício da Liga Awami, os Chefes de Missão da UE em Dhaka manifestaram, em diversas ocasiões ao longo de 2005, a sua preocupação com o aumento das execuções extrajudiciais, em especial dos suspeitos mortos em "fogo cruzado" pelo Batalhão de Acção Rápida e pela polícia. No espaço de um ano, cerca de 350 pessoas morreram em incidentes desse tipo. A persistência do recurso à pena de morte é também motivo de profunda apreensão. Numa conferência de doadores organizada em Washington, em Fevereiro, os EUA, o Japão e os Estados-Membros da UE, manifestaram a sua profunda

inquietação com a deterioração da governação no Bangladesh, em especial em termos de ordem pública, e com o aumento da violência política e do clima de impunidade. Os parceiros internacionais renovaram a sua oferta de pleno apoio ao Governo para que este cumpra o seu compromisso de melhorar a situação. O aparente aumento da intolerância religiosa é também preocupante e a UE continua a dar o seu apoio às minorias religiosas, tanto a nível público como privado, nomeadamente nas reuniões bilaterais com as autoridades do Bangladesh, através de visitas a locais de culto das minorias e de declarações públicas. A apropriação de terras pertencentes a minorias constitui também um motivo de grande apreensão, e a UE está a acompanhar de perto a evolução da legislação nacional nos aspectos susceptíveis de prejudicar a promoção dos direitos das mulheres.

No encerramento da Cimeira da Haia realizada em 2004, a UE e a **Índia** acordaram em prosseguir o diálogo sobre os direitos humanos de uma forma reciprocamente respeitadora e construtiva.

A Tróica dos Chefes de Missão da UE reuniu-se com o Ministro dos Negócios Estrangeiros em Dezembro de 2004, dia Internacional dos Direitos Humanos, para fazer avançar o diálogo. Os dois grupos de trabalho da UE em matéria de direitos humanos, constituídos por oito parceiros (a Comissão, a Finlândia, a Alemanha, a Itália, o Luxemburgo, os Países Baixos, a Suécia e o Reino Unido) trabalharam nas relações com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, apoiaram os Chefes de Missão na configuração do diálogo sobre direitos humanos com as autoridades indianas e estabeleceram contactos com as ONG indianas que se ocupam de direitos humanos e com a sociedade civil. Os Grupos de trabalho elaboraram diversos documentos de informação que servirão de base para o futuro diálogo UE-Índia em matéria de direitos humanos. O Presidente da Comissão nacional indiana para os direitos humanos, o Juíz A. S. Anand, debateu com os Chefes de Missão da UE o trabalho da Comissão e o seu relacionamento com o sistema judiciário tradicional.

A UE exerceu fortes pressões contra a execução de Dhananjay Chatterjee em 14 de Agosto de 2004, que veio pôr termo ao que se supunha ser uma moratória de facto, por prazo indeterminado, sobre a pena de morte na Índia. A Presidência, em nome da UE, emitiu em 18 de Agosto uma declaração sobre a pena de morte na Índia, na qual a UE exortou as autoridades indianas a absterem-se de proceder a mais execuções e manifestou a esperança da UE de que a Índia analise a possibilidade de abolir a pena de morte e de consagrar na lei essa abolição.

Através do diálogo multifacetado, continuaram a registar-se progressos no sentido de se alcançar uma solução duradoura para todos os diferendos pendentes entra **Índia e o Paquistão**, incluindo a questão de Caxemira. A UE sente-se confiante pela declaração conjunta do Presidente Musharraf e do Primeiro-Ministro Manmohan Singh, de Abril de 2005, segundo o qual o processo de paz era "irreversível", e saúda calorosamente a melhoria das relações entre os dois países. Todavia, a UE permanece preocupada com os

contínuos relatos de violações dos direitos humanos em Jammu e em Caxemira. Neste contexto, a UE regista com apreço o compromisso público assumido pelas autoridades indianas no sentido de assegurarem que as forças de segurança da Índia tomarão novas medidas para melhorar a sua abordagem dos direitos humanos em Caxemira. A UE condena todos os actos de violência em Caxemira, e exorta os combatentes a reconhecerem que as suas acções não podem levar à resolução da questão de Caxemira. Pelo contrário, uma solução duradoura só poderá ser alcançada através do diálogo entre a Índia e o Paquistão, tendo em conta os desejos de todos os povos de Caxemira.

Os Chefes da Missão da UE asseguram um diálogo regular sobre direitos humanos com o Governo do **Paquistão**. Esse diálogo centra-se especialmente na aplicação indevida das leis relativas à blasfémia, na violência contra as mulheres, nos direitos das minorias, na actuação policial, na tortura, na pena de morte e na liberdade de expressão. A UE reconhece os passos dados no sentido da resolução de questões relacionadas com os direitos humanos, mas continua a frisar junto do Governo paquistanês a importância do Estado de direito como condição prévia básica para a protecção dos direitos humanos. Entre outros acontecimentos dignos de registo no período em apreço, a Assembleia Nacional aprovou em Novembro algumas importantes alterações ao Código Penal, que passou a qualificar como assassinato os "crimes de honra". Infelizmente, essas alterações deixaram subsistir lacunas importantes. O projecto legislativo de constituição de uma Comissão Nacional dos Direitos Humanos chegou à fase das comissões parlamentares na Assembleia Nacional. A UE efectuou uma diligência relativamente a esse projecto legislativo, solicitando ao Governo do Paquistão que o alterasse por forma a ter em conta os Princípios de Paris. Em Novembro de 2004, o Paquistão assinou o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, mas até à data ainda não o ratificou.

Continua a ser motivo de grande preocupação para a UE – que criticou publicamente os abusos cometidos tanto pelas forças de segurança como pelos maoístas – o agravamento do conflito no **Nepal** e as suas repercussões negativas na situação dos direitos humanos.

Os maoístas continuam a cometer violações graves dos direitos humanos, nomeadamente homicídios, atentados bombistas, raptos, doutrinação forçada (nomeadamente de crianças) extorsão, intimidação e a utilização de crianças-soldados. As forças de segurança do Estado foram também responsáveis por violações graves e generalizadas, nomeadamente por execuções sumárias, violações, desaparecimentos forçados, prisões arbitrárias, detenções ilegais, incomunicabilidade e tortura do detidos. A cultura de impunidade no seio do exército real nepalês permitiu que as autoridades raras vezes tivessem investigado as alegadas violações e que poucos dos seus autores tenham sido condenados. Em 1 de Fevereiro de 2005 a situação em matéria de direitos humanos degradou-se ainda mais quando o Rei Gyanendra demitiu o Primeiro-Ministro,

pôs termo ao sistema de Governo pluripartidário e assumiu o controlo directo do país. O Rei Gyanendra declarou o estado de emergência, ao abrigo do qual foram presas personalidades políticas, activistas que militam a favor dos direitos humanos e jornalistas, tendo sido suspensos alguns dos direitos fundamentais. O estado de emergência foi levantado em 29 de Abril e muitos desses presos foram já libertados. Todavia, o clima de medo que se seguiu levou muitos activistas e organizações dos direitos humanos a pôr termo às suas actividades e a passar à clandestinidade. Não havendo qualquer controlo eficaz, é de recear que a situação geral em matéria de direitos humanos se continue a deteriorar ainda mais.

A UE desempenhou um papel activo na 61.ª sessão da CDH e apoiou os esforços da Suíça no sentido de estabelecer no Nepal uma presença independente de vigilância das Nações Unidas. A UE apoiou igualmente a resolução referente ao ponto 19, apresentada pela Suíça, que exortou o Nepal a respeitar o Estado de direito, a pôr termo à censura e a libertar os presos políticos, os jornalistas e os defensores dos direitos humanos. Os Estados-Membros da UE desempenharam um papel significativo para assegurar que esta resolução obtivesse um apoio consensual. Nessa mesma sessão, a UE apresentou uma declaração em que manifestava a sua preocupação quanto à situação das crianças afectadas pelo conflito no Nepal e condenava a deterioração da situação dos defensores dos direitos humanos, bem como as violações dos direitos humanos cometidas por todas as partes no conflito.

A Tróica da UE visitou o Nepal de 13 a 15 de Dezembro de 2004. Na sequência dessa visita, a Tróica divulgou um comunicado de imprensa em que referiu o seu ponto de vista segundo o qual o conflito não pode ser resolvido por meios militares ou violentos e em que criticou energicamente o modo como tanto os maoístas como as forças de segurança desrespeitam os direitos humanos e o direito humanitário. A UE condenou igualmente o atentado bombista perpetrado por maoístas contra um autocarro civil em Chitwan, em 6 de Junho, e no qual dezenas de pessoas morreram ou ficaram feridas. A Comissão Europeia em Katmandu está empenhada em vários projectos destinados a promover a democracia e os direitos humanos, dispondo de um orçamento total de cerca de EUR 3 000 000. Em parceria com organizações como a Comissão Nacional dos Direitos Humanos, as organizações Dalit (intocáveis), a Associação Bar do Nepal e com ONG, a União Europeia está a contribuir para consciencializar grupos minoritários para as questões relacionadas com os direitos humanos e para pôr em evidência essas questões.

A UE congratulou-se com o acordo assinado em Abril de 2005 entre o Governo do Nepal e o ACNUDH para o estabelecimento de uma missão permanente em Katmandu, que merece o seu pleno apoio.

A UE continuou a apoiar o processo de paz no **Sri Lanca**. Em concertação com outros membros da comunidade internacional, nomeadamente na sua qualidade de Vice-Presidente da Conferência de Tóquio, a UE continuou a exortar o Governo do Sri Lanca e os Tigres de Libertação do Elam Tamil LTTE a respeitarem o cessar-fogo assinado em 2002 e a reatarem conversações directas o mais rapidamente possível. A UE continua a apoiar energicamente a Noruega no seu papel de facilitador da paz. Nos últimos anos, a prevenção de um conflito de larga escala no Sri Lanca reduziu de forma significativa as violações dos direitos humanos. No entanto, persistem ainda problemas reais, nomeadamente os assassinatos políticos, a intimidação, o recrutamento de crianças por parte dos LTTE e de outros grupos armados. Em Agosto de 2004, a Tróica local da UE dirigiu mensagens fortes sobre estas questões ao chefe da ala política dos LTTE. As missões da UE em Colombo manifestaram igualmente as suas preocupações com as execuções extra-judiciais aparentemente levadas a cabo pela polícia. Durante a visita dos LTTE à Europa, em Março de 2005, os Estados-Membros abordaram o problema da continuação do recrutamento de crianças e instaram os LTTE a devolver essas crianças às respectivas famílias. Na sequência do maremoto de 26 de Dezembro, a Comissão e os Estados-Membros incentivaram ambas as partes a chegar a um acordo sobre um mecanismo conjunto de recuperação pós-tsunami, que seja transparente, sensível ao conflito e que respeite os direitos das comunidades locais. A Comissária responsável pelos Assuntos Externos, Benita Ferrero-Waldner, visitou o Sri Lanca em Março de 2005 para aprofundar esse objectivo.

Em Junho de 2004, o Presidente Gayoom das **Maldivas** anunciou reformas políticas de grande alcance. Porém, as manifestações de Agosto a favor dessas reformas acabaram em violência, na declaração do estado de emergência e na detenção de 200 pessoas. No final desse mesmo mês, uma missão de averiguação da UE (de Colombo, onde se encontram sediadas as missões acreditadas da UE mais próximas das Maldivas) encontrou-se com detidos e com funcionários das Maldivas. Em 6 de Setembro, os representantes locais da Presidência da UE e da Comissão Europeia encontraram-se com o Ministro dos Negócios Estrangeiros e lançaram um apelo para que os detidos pudessem exercer os seus direitos fundamentais e fossem objecto de um tratamento justo. Manifestaram igualmente a esperança de que fosse dada continuidade ao processo de reformas. O Parlamento Europeu aprovou uma resolução em que solicita que seja imposta às Maldivas uma interdição de viajar e de concessão de ajuda. O estado de emergência foi levantado em 10 de Outubro e muitos detidos foram libertados (se bem que alguns só o tenham sido no Ano Novo). Durante esse período, os Estados-Membros da UE continuaram a manifestar as suas preocupações em reuniões bilaterais e a UE deixou bem vincada junto do Governo a necessidade de as eleições de Janeiro de 2005 serem livres e justas. Nessas eleições foi eleito um número significativo de candidatos favoráveis às reformas, mas em matéria de reformas políticas os progressos têm até à data sido lentos. Numa recente medida positiva, foi autorizado o registo de partidos políticos, tendo-se já registado vários partidos.

A UE apresentou uma resolução na CDH das Nações Unidas, em que ficou expressa a continuação da profunda apreensão ante a violação sistemática dos direitos humanos em curso na **Birmânia/Mianmar**. (Ver também Capítulo 5.1 para a acção da UE na Terceira Comissão da AGNU). A UE apelou às autoridades da Birmânia/Mianmar, nomeadamente numa declaração de 16 de Fevereiro de 2005, para estabelecerem uma cooperação permanente e autêntica com o enviado especial do Secretário-Geral e com as agências pertinentes das Nações Unidas. Todavia, continua a ser negado o acesso do Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas e do Relator Especial da ONU à Birmânia/Mianmar.⁹² As agências da ONU estão a realizar o seu trabalho sob crescente pressão do regime. Em Junho de 2005, a Organização Internacional do Trabalho concluiu que as autoridades não tinham tomado quaisquer medidas contra o trabalho forçado. Daw Aung San Suu Kyi e o Vice-Presidente da Liga Nacional para a Democracia, U Tin Oo, continuam sob prisão domiciliária e os chefes de outros partidos políticos e minorias étnicas encontram-se detidos. A UE tem repetidamente exortado as autoridades da Birmânia/Mianmar a libertarem Daw Aung San Suu Kyi e todos os outros presos políticos, e manifestou as suas preocupações na sequência da detenção, em 9 de Fevereiro de 2005, de Khun Htun Oo, líder da Liga das Nacionalidades Shan para a Democracia, e de outros líderes da comunidade Shan: a UE exortou a que fossem de imediato levantadas todas as restrições aplicadas a essas pessoas. A UE reforçou a sua posição comum em Outubro de 2004, à luz da situação política na Birmânia/Mianmar, e prorrogou-a em Abril de 2005 por um novo período de 12 meses. A UE manifestou as suas preocupações acerca da situação dos direitos humanos junto do Ministro dos Negócios Estrangeiros da Birmânia/Mianmar, numa reunião realizada no Japão em 6 de Maio de 2005, e entregou-lhe uma lista dos presos políticos cuja libertação foi solicitada por prementes razões humanitárias. Em 25 de Abril de 2005, o Conselho recordou a sua Posição sobre a situação política na Birmânia/Mianmar, e decidiu manter as medidas restritivas impostas em 2004 contra o regime militar, as pessoas que mais beneficiam do seu mau governo e todos quantos frustraram activamente o processo de reconciliação nacional, o respeito pelos direitos humanos e a democracia.⁹³

A UE registou os progressos realizados pelo **Camboja** no sentido do respeito pelos direitos humanos e pela democracia no contexto de um Estado de direito. A UE congratulou-se com a formação do novo Governo, em 15 de Julho de 2004, após o impasse que se seguiu às eleições gerais em Julho de 2003. Congratulou-se igualmente com o acordo do Camboja, obtido no Grupo Consultivo sobre o Camboja em Dezembro de 2004, para melhorar a boa governação através da definição de parâmetros de avaliação, de análises regulares e de

⁹² O Director do Programa Alimentar Mundial pôde visitar o país em Agosto de 2005.

⁹³ JO L 108 de 29.4.2005, p. 88.

outras medidas, como por exemplo a aprovação de um projecto de lei contra a corrupção. A UE incentivou o Camboja a lançar novas e genuínas reformas democráticas a fim de contribuir para o enraizamento dos direitos humanos e para a superação das insuficiências graves que ainda persistem, como por exemplo no domínio da aplicação da lei, da corrupção, da usurpação de terras e da persistência de um clima de violência em diversas regiões.

A UE continua preocupada com a violência exercida contra activistas políticos e cívicos, nomeadamente com o assassinio na cidade de Poipet, em 21 de Março, de 5 camponeses que participavam em acções de protesto, e apelou ao Camboja no sentido de que envidasse todos os esforços para entregar os responsáveis à justiça. Em Fevereiro de 2005, manifestou a sua preocupação com o levantamento da imunidade parlamentar dos membros de partidos da oposição da Assembleia Nacional, tendo salientado a importância do respeito pelos direitos da oposição democrática e exortado todos os partidos políticos a trabalharem em conjunto num espírito de responsabilidade. A UE manteve a sua convicção de que o problema da impunidade e a falta de um sistema jurídico e judicial operacional continuam a ser os grandes obstáculos ao processo de criação de instituições democráticas e ao progresso na via do exercício dos direitos humanos no contexto de um Estado de direito no Camboja. A UE deu todo o seu apoio a uma resolução (na 61.ª sessão da CDH) sobre a prestação de cooperação técnica e serviços de consultoria ao Camboja.

A UE congratulou-se com os progressos registados em relação à questão dos candidatos a asilo pertencentes a minorias étnicas das regiões montanhosas do Vietname (conhecidos colectivamente por "Montagnards"). Congratulou-se com a assinatura, em 25 de Janeiro de 2005, de um memorando de acordo sobre essa questão por parte dos governos do Camboja e do Vietname e do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). A UE apelou ao Governo do Camboja para que, na sua qualidade de parte na Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, e do respectivo Protocolo de 1967, cumpra as suas obrigações internacionais, nomeadamente o princípio fundamental do não afastamento, e coopere plenamente com o ACNUR. A UE congratulou-se com a ratificação da legislação necessária para criar o Tribunal para os Khmers vermelhos e manifestou a esperança de que um tribunal independente e apoiado pela ONU contribua para reforçar a responsabilização, o Estado de direito e a reforma judicial no Camboja.

A UE continua extremamente preocupada com a situação dos direitos humanos na **China**. Durante o período em apreço nada, ou quase nada, se avançou em determinadas áreas problemáticas como a liberdade de expressão, a liberdade religiosa e a liberdade de reunião e associação. Continua a ser movida perseguição a jornalistas, advogados e membros de ONG. A pena de morte continua a ser aplicada em grande escala; é feito um uso alargado da detenção administrativa; o recurso à tortura causa grande apreensão à UE. Continua a ser preocupante a situação no Tibete e no Xingjiang. A persistente repressão nestas áreas leva a que haja um grande número de presos por delitos de opinião e uma resposta quase inexistente da parte chinesa à lista de casos preocupantes apresentada pela UE.

Não obstante, também houve acontecimentos encorajadores. A UE registou que a China demonstra uma vontade cada vez maior de debater os problemas de direitos humanos, e que incluiu na sua Constituição, em Março de 2004, uma cláusula sobre observância dos direitos humanos. Foram recentemente aprovadas ou anunciadas medidas políticas que visam melhorar a situação do cidadão no tribunal, combater os maus tratos e a tortura e reformar os sistemas de detenção administrativa. Por outro lado, essas medidas ainda não estão a ser aplicadas de forma eficaz. A China prossegue os trabalhos para a ratificação do PIDCP (Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos), mas tem feito poucos progressos nesse sentido.

Desde há quase dez anos que a UE e a China têm vindo a desenvolver o seu diálogo sobre direitos humanos. Durante o período abrangido pelo presente relatório, tiveram lugar dois ciclos de diálogo e dois seminários sobre direitos humanos. Em Outubro de 2004, a UE efectuou também uma avaliação do diálogo. Para mais pormenores, veja-se o Capítulo 3.3.1.

Os Chefes de Missão da UE, bem como os directores da Tróica da UE em visita à RPDC, foram informados de que a **República Popular Democrática da Coreia** se recusa a debater a situação dos direitos humanos na RPDC enquanto a UE continuar a apresentar resoluções na CDH. Todavia, nas reuniões do director da Tróica da UE com a RPDC têm sido sistematicamente evocadas as questões relacionadas com os direitos humanos, já desde 1998 (altura em que se realizou, em Bruxelas, a primeira dessas reuniões), e nomeadamente durante a última visita realizada em Novembro de 2004. A UE patrocinou três resoluções na CDH sobre a RPDC. A última resolução da CDH (co-patrocinada pelo Japão), onde são condenadas as violações dos direitos humanos na RPDC, foi aprovada em 14 de Abril. Consta igualmente dessa resolução a prorrogação do mandato do Relator Especial da ONU, decorrente da resolução de 2004. Todavia, apesar dos inúmeros esforços envidados por interlocutores da UE para convencerem as autoridades da RPDC a autorizarem a sua entrada no país, o regime da RPDC recusou-se a fazê-lo.

Um elevado número de nacionais da RPDC continua a atravessar a fronteira em direcção à China. A China continua a considerar que as pessoas que atravessam a fronteira são migrantes económicos, não aplicando por isso integralmente as disposições da Convenção da ONU relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, o que permitiria que o Alto Comissário da ONU para os refugiados se pudesse encontrar com as pessoas que atravessam as fronteiras a fim de avaliar o seu estatuto. A UE evocou esta questão no diálogo UE-China sobre direitos humanos em Fevereiro de 2005.

O **Laos** continua a ser um Estado de partido único e com restrições a determinados direitos civis e políticos. São altamente problemáticas, em especial, as condições de detenção. Contudo, a UE considera encorajadores dois recentes acontecimentos. Um deles prende-se com as circunstâncias em que foi feita a reinstalação voluntária de membros da minoria étnica Hmong. Esperando que esses acontecimentos conduzam à resolução pacífica de um problema político e humanitário que se arrasta desde há muito, a UE está disposta a analisar os pedidos de ajuda humanitária que as autoridades laocianas possam formular. O outro acontecimento tem a ver com a libertação de dois importantes presos políticos. Dado o reduzidíssimo número de detidos com antecedentes políticos, a UE espera que o Governo do Laos continue a tomar medidas positivas.

Aumentou o grau de violência no extremo Sul da **Tailândia**. A UE manteve-se em estreito contacto com o Governo tailandês aquando dos acontecimentos, e manifestou a sua preocupação pela perda de vidas. A Presidência local neerlandesa da UE visitou a região em Maio de 2005. Desde Janeiro de 2004 foram mortos mais de 800 civis e membros das forças de segurança. Em 25 de Outubro de 2004, morreram 85 manifestantes em Tak Bai, a maior parte por asfixia, depois de terem sido colocados em camiões por membros das forças de segurança. O relatório oficial tailandês sobre o incidente refere que as forças de segurança recorreram a métodos inadequados para dispersar a multidão. Não foram ainda esclarecidos diversos desaparecimentos, como o do advogado dos direitos humanos Somchai Neelapachit. Após as eleições gerais de 6 de Fevereiro de 2005, o Primeiro-Ministro tailandês Thaksin Shinawatra prometeu adoptar uma abordagem menos rígida em relação ao Sul da Tailândia. Criou uma Comissão de Reconciliação Nacional para aconselhar o Governo na política a implementar no Sul do país, presidida pelo ex-Primeiro-Ministro Anand Panyarachun; os Chefes de Missão da UE reuniram-se com Anand em Maio de 2005, diligência que se enquadra no seu trabalho de acompanhamento constante e atento dos acontecimentos.

No quadro do seu sistema político de partido único, registaram-se tendências positivas no sentido do cumprimento, pelo **Vietname**, das suas obrigações internacionais no que diz respeito aos direitos civis e políticos. No âmbito das amnistias concedidas por ocasião do Novo Ano Lunar e do Dia da Vitória, o Governo vietnamita libertou nove presos constantes da lista UE de presos/detidos que constituem motivo de preocupação. A UE continua a acompanhar os casos restantes. Além disso, em Dezembro de 2004 as autoridades vietnamitas autorizaram a Presidência da UE a visitar Tchín Huyen Quang, que figura na lista. Mantém-se a apreensão quanto a certas restrições dos direitos civis e políticos, em especial da liberdade de expressão, da liberdade religiosa, da liberdade de reunião e de associação e do acesso à justiça, bem como quanto ao elevado número de execuções que se regista no país. Estes motivos de preocupação continuam a ser evocados nas reuniões bianuais do diálogo UE-Vietname em matéria de direitos humanos.

O primeiro seminário UE-Vietname consagrado à pena de morte que alguma vez se realizou teve lugar em Hanói, de 24 a 26 de Novembro de 2004. Embora a abolição da pena de morte seja ainda uma perspectiva longínqua, alguns ministros vietnamitas falaram publicamente na possibilidade de restringir a sua aplicação. Como referido na parte relativa ao Camboja, a UE continua a acompanhar a situação da comunidade de "Montagnards", originária da região montanhosa central do Vietname, e da qual alguns elementos procuram actualmente obter asilo no Camboja. De 16 a 19 de Janeiro de 2005, a Tróica local da UE e o Chefe do Gabinete para o Desenvolvimento efectuaram uma missão nas províncias do planalto central de Gia Lai e Kon Tum. Investigaram a situação das minorias étnicas e eventuais possibilidades de apoio da UE ao desenvolvimento.

A UE congratulou-se com o facto de ter sido de novo reinstaurado no **Brunei**, em Setembro de 2004, o Conselho Legislativo. A UE aguarda com expectativa que o Brunei tome novas medidas no sentido da democratização, como por exemplo as eleições directas para o Conselho Legislativo e a abolição do estado de emergência decretado em 1962.

Na **Indonésia**, a UE congratulou-se com o facto de os três actos eleitorais realizados em 2004 (uma eleição parlamentar e as duas voltas da eleição presidencial) terem sido considerados livres e justos. Em Setembro de 2004 Susilo Bambang Yudhoyono foi eleito Presidente nas primeiras eleições presidenciais directas realizadas na Indonésia.

No Achém, foi posto fim, em Maio de 2005, ao estado de emergência civil, e foi restaurada a ordem civil. Após o terramoto e o maremoto de 26 de Dezembro de 2004, muitas zonas do Achém, incluindo as estradas costeiras, abriram-se às ONGs e aos diplomatas estrangeiros.

O Governo da Indonésia e o Movimento do Achém Livre (GAM) realizaram com êxito quatro rondas de conversações de paz em Helsínquia, em Janeiro, Fevereiro, Abril e Maio de 2005. A UE deu o seu apoio a essas conversações. No final de Junho, uma missão de averiguação da UE visitou Jacarta e o Achém, a convite do Governo indonésio, na perspectiva de um possível apoio da UE ao acompanhamento de um eventual acordo de paz.⁹⁴

A UE continua preocupada com as persistentes violações dos direitos humanos em zonas de conflito, e em especial na Papua Ocidental. Continua também apreensiva perante as deficiências do sistema judicial e pelo facto de a Indonésia não ter até à data levado a tribunal os autores de graves violações dos direitos humanos.

⁹⁴ Em 15 de Agosto, o Governo da Indonésia e o GAM assinaram um acordo de paz pelo qual se empenham na busca de uma solução pacífica, abrangente e duradoura para o conflito do Achém, que salvguarde a dignidade de todos e assegure que o Achém tenha uma governação justa e democrática no quadro da unidade do Estado da República da Indonésia. A UE saudou a assinatura do referido acordo. A UE e cinco países da ASEAN contribuem para a Missão de Vigilância no Achém (MVA), que ajudará o Governo indonésio e o GAM a cumprir os compromissos assumidos nos termos do acordo de paz. A MVA será formalmente posicionada em 15 de Setembro, mas já existe uma presença inicial no terreno desde que foi assinado o acordo de paz.

A UE verificou que, de um modo geral, a situação dos direitos humanos na **Malásia** tinha melhorado. Congratulou-se com o relatório da Comissão Especial para a melhoria do funcionamento e gestão da Polícia Real Malaia, e manifestou esperanças de que o Governo da Malásia actue rápida e eficazmente com base nas respectivas recomendações. A UE congratulou-se igualmente com a libertação de Dato' Seri Anwar Ibrahim, cujo julgamento tinha suscitado, sob certos aspectos, motivos de preocupação. Todavia, a UE continua preocupada com algumas questões relacionadas com os direitos humanos, nomeadamente com a lei da segurança interna, que contém aspectos incompatíveis com os padrões e as normas internacionais em matéria de direitos humanos. Continua igualmente preocupada com a legislação anti-terrorismo que altera o código penal e que carece de definições claras e de uma terminologia coerente, podendo, por conseguinte, dar lugar a interpretações arbitrárias e divergentes.

Certos aspectos dos recentes esforços do Governo da Malásia para diminuir a imigração ilegal, que se regista em larga escala, suscitaram potenciais preocupações em matéria de direitos humanos. A UE acompanhou a situação e deu apoio aos esforços do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) para minimizar o impacto das políticas de imigração da Malásia sobre os grupos mais vulneráveis. Na sequência das garantias dadas pelo Governo malaio, a UE e o ACNUR acordaram em adiar a apresentação de novas alegações para ver se essas garantias serão respeitadas.

Apesar dos progressos substanciais registados nas **Filipinas** no domínio dos direitos humanos ao longo dos últimos anos, a UE continua preocupada devido ao assassinato de jornalistas. Durante o período abrangido pelo presente relatório foram mortos 15 jornalistas, no essencial por terem denunciado a corrupção e criminalidade local. Até à data nenhum dos autores desses crimes foi levado a tribunal. Segundo a Federação Internacional de Jornalistas, as Filipinas são o segundo país, a seguir ao Iraque, em que são assassinados mais jornalistas. A UE partilhou da apreensão da comunidade internacional face aos inúmeros ataques, alegadamente cometidos tanto por intervenientes estatais como não estatais contra activistas de partidos oposicionistas de esquerda, defensores dos direitos humanos, e às execuções extrajudiciais praticadas por grupos de "vigilantes".

A oposição da UE à pena de morte tem sido evidenciada através do diálogo com o Governo e do apoio dado às organizações da sociedade civil. Foram reconhecidos os méritos de um projecto empreendido no âmbito da IEDDH a fim de promover as análises de ADN para fins judiciais em casos de pena capital; com efeito, o referido projecto não só conduziu à elaboração de directrizes judiciais sobre a utilização adequada do ADN em tribunal como contribuiu para a concessão de um indulto presidencial a um condenado, com base em amostras de ADN, e também apoiou a publicação, em prestigiados jornais internacionais, de dois artigos

sobre o estabelecimento do perfil de ADN no abuso sexual de crianças. O Presidente das Filipinas comutou a pena de vários condenados à morte, instituindo assim uma moratória de facto sobre a pena capital (a última execução teve lugar em 2000).

O Governo de **Timor-Leste** segue uma abordagem pragmática em relação às antigas violações dos direitos humanos, reflectindo o seu desejo de manter boas relações com a Indonésia. Em Dezembro de 2004, Timor-Leste e a Indonésia acordaram em estabelecer uma Comissão de Verdade e Amizade para apurar a verdade sobre as violações dos direitos humanos cometidas imediatamente antes e após o referendo realizado em 1999, que conduziu à independência de Timor-Leste. O Secretário-Geral da ONU criou uma comissão de peritos para avaliar os processos jurídicos anteriormente conduzidos em Timor-Leste e na Indonésia sobre essas violações dos direitos humanos, e para reflectir sobre as formas como essa análise poderá contribuir para os trabalhos da Comissão de Verdade e Amizade. Em Maio de 2005 foi apresentado um relatório ao Secretário-Geral da ONU. Subsistem problemas de capacidade no sector da justiça, os quais ameaçam ensombrar outras iniciativas levadas a cabo com êxito. O UNOTIL (Gabinete da ONU em Timor-Leste, que sucedeu ao UNMISSET, a missão de manutenção da paz da ONU) e os programas bilaterais empenham-se em resolver os problemas que minam o sector da justiça. Em Março de 2005 foi nomeado por Timor-Leste um Provedor para os Direitos Humanos e a Justiça, em cujas funções se inclui a protecção dos direitos humanos.

6.5 Médio Oriente

Continuaram a ocorrer no **Irão** violações graves dos direitos humanos. Desde o último Relatório Anual foram poucos ou nenhuns os progressos registados nos principais domínios que constituem motivo de preocupação para a UE.

Os representantes da UE debateram as preocupações em matéria de direitos humanos com as autoridades iranianas em muitas ocasiões. Entre as questões evocadas contam-se a aplicação da pena de morte ou de chicotadas a jovens delinquentes, a perseguição pelas autoridades de pessoas que manifestam ou expressam as suas opiniões de forma pacífica e a perseguição das minorias religiosas, nomeadamente os Bahá'ís, a maior dessas minorias no Irão. A UE exprimiu também as suas preocupações com o encerramento de jornais, a repressão de "bloguistas" e a existência de presos políticos. Em Junho de 2005, a UE lamentou que uma grande maioria de candidatos, nomeadamente muitos reformistas e todas as mulheres, tenham sido impedidas de participar na eleição presidencial. No período abrangido pelo presente relatório não se realizou qualquer sessão do diálogo UE/Irão sobre direitos humanos. Numa avaliação do diálogo realizada em 2004 apurou-se que desde o início do diálogo foram reduzidos ou nulos os progressos em relação aos parâmetros da UE. A UE procurou posteriormente obter, por parte do Irão, um empenhamento renovado no processo e acordo no

sentido de aperfeiçoar as suas modalidades (ver Capítulo 3.3.2 para mais informações). Em Dezembro de 2004, todos os Estados-Membros da UE co-patrocinaram na Assembleia Geral das Nações Unidas uma resolução sobre os direitos humanos no Irão. A resolução manifestava sérias preocupações ante a continuação das violações dos direitos humanos e exortava o Irão a respeitar as suas obrigações internacionais livremente assumidas.

Ao aproximar-se a realização das eleições de Janeiro de 2005, a UE destacou três peritos para trabalharem com a Comissão Independente para as eleições no **Iraque**. O início da fase operacional da Missão Integrada para o Estado de Direito no Iraque (EUJUST LEX) estava previsto para 1 de Julho. Esta missão ministra formação em Estados-Membros da UE, nos domínios da gestão e investigação criminal, a cerca de 770 funcionários superiores dos aparelhos policial, judicial e prisional do Iraque. A UE está também a contribuir com 90% das despesas com o Gabinete de Apoio Constitucional da ONU (EUR 20 000 000) e destacará peritos para trabalhar com a Comissão Constitucional.

Registou-se este ano uma pequena mas significativa melhoria da situação na **Arábia Saudita**. Em Abril de 2005 realizaram-se neste país as primeiras eleições de sempre à escala nacional, para metade dos lugares dos Conselhos Municipais. A UE congratulou-se com esse facto, considerando-o um importante primeiro passo no processo eleitoral. Manifestou no entanto a sua decepção pelo facto de as mulheres terem sido excluídas deste acto eleitoral, registando embora com agrado as declarações das autoridades sauditas segundo as quais as mulheres serão autorizadas a votar nas próximas eleições, a realizar em 2009. Subsistem no entanto sérias preocupações quanto à situação dos direitos humanos, preocupações essas que foram expressas, nomeadamente, na Declaração da UE na CDH: "As garantias dos direitos da defesa continuam a ser inadequadas. Há frequentes notícias de tortura e de maus tratos infligidos aos presos. Muitos crimes são punidos com a pena de morte. Prossegue a prática das execuções públicas." A UE solicitou também esclarecimentos sobre a detenção de partidários da reforma, nomeadamente em Abril de 2004 e Março de 2005 e, numa outra diligência, em Maio de 2005, foi manifestada a inquietação da UE pela severidade das penas a que foram condenados.

A UE continuou preocupada com muitos aspectos da situação dos direitos humanos na **Síria**, tendo regularmente evocado essas questões junto do Governo sírio. Contam-se entre elas a persistência da prática de detenções arbitrárias, julgamentos injustos, a existência de presos políticos e a tortura, o que é incompatível com normas internacionais de direitos humanos. Apesar do perdão concedido a 312 curdos sírios em Março de 2005, a situação dos curdos na Síria não conheceu uma verdadeira melhoria e as missões

da UE em Damasco acompanham-na de perto. A UE manifestou a sua grande preocupação com o facto de em Maio de 2005, antes do Congresso do Partido Baas, terem sido presos vários activistas dos direitos humanos. A UE registou que o Congresso, que se realizou em Damasco em Junho de 2005, aprovou reformas muito limitadas, que a UE considera como um primeiro passo no processo de reformas. O Acordo de Associação UE-Síria foi rubricado em Bruxelas, em Outubro de 2004. Aquando da sua assinatura, será incluída uma cláusula que prevê um diálogo sobre direitos humanos.

6.6 Análise

A descrição da situação em cada país que se faz no presente capítulo revela um quadro contrastado. Em certos países, como a Ucrânia e a Moldávia, registaram-se verdadeiros progressos que em princípio serão prosseguidos e aprofundados. Noutros, como a RPDC e o Irão, quase nada mudou para melhor. A influência da UE varia grandemente, e em muitos locais nada mais pode fazer que encorajar e elogiar, e por vezes condenar. Todavia, é real, genuína e generalizada a ânsia do cidadão comum por democracia e respeito dos direitos humanos. Quando lhes é dada a oportunidade de eleger o seu governo, como no Iraque e no Afeganistão, os cidadãos aproveitam-na, mesmo com grande risco pessoal. Se são defraudados nos seus desejos de democracia, e se vêem negados os seus direitos humanos, como na Birmânia/Mianmar e no Zimbabué, gera-se uma insatisfação geral que a repressão dos governos não consegue erradicar. O amplo leque de situações em cada país que se desenha no presente capítulo vem corroborar a importância dos actuais esforços para incorporar os direitos humanos nas políticas e práticas globais da UE. Para promover eficazmente os direitos humanos, a UE tem de agir e falar de forma congruente, quer no âmbito do diálogo político quer no da política de desenvolvimento ou de operações de gestão civil de crises.

Na Europa, a UE tem uma influência significativa e actua como um poderoso catalisador de mudança. Exemplo disso é a Turquia, onde o processo de alargamento deu um incentivo substancial para a realização de reformas. Noutros pontos do globo, como a África e a Ásia, a longa cooperação começa lentamente a dar frutos. A cooperação da UE com a União Africana reforça as actividades da Comissão Africana de Direitos do Homem e dos Povos e a capacidade da UA para as acções de manutenção da paz. No Sri Lanca, a UE tem vindo a apoiar a nível político, e também na prática, um processo de paz que está a adquirir progressivamente maior consistência. Embora raramente se observem progressos imediatos ou espectaculares, a Ucrânia é um exemplo do que se torna possível quando o elã nacional de mudança recebe o apoio concertado da UE e de toda a comunidade internacional. É mais frequente que os avanços sejam lentos e desiguais. Não obstante, o presente capítulo demonstra quão importantes são a persistência e a unidade da

UE, não só para prestar apoio moral e prático aos defensores dos direitos humanos e aos reformadores que lutam pela mudança, mas também para pressionar determinados países a honrarem as suas obrigações internacionais na área dos direitos humanos e a garantirem os direitos e liberdades fundamentais das populações que se encontram sob a sua alçada.

7. Conclusão

O presente sétimo relatório anual sobre os direitos humanos atesta em que medida os direitos humanos, a democracia e a boa governação se encontram agora na base das políticas externas da UE. O alargamento da UE para 25 veio reforçar ainda mais o propósito comum dos Estados-Membros. Muitos dos novos Estados-Membros tiveram experiências recentes em matéria de violações dos direitos humanos e de ausência de democracia, o que veio aumentar a atenção e o empenho para o trabalho da UE neste domínio.

A nomeação de Michael Matthiessen como Representante Pessoal do Secretário-Geral do Conselho, Javier Solana, para os Direitos Humanos, a par do aumento do número de representantes especiais, demonstra que a UE se encontra empenhada em atribuir recursos e competências especializadas para levar por diante as suas políticas.

A força da UE reside no seu potencial para coordenar e cooperar em políticas e acções. Quando tal acontece, como ficou demonstrado na CDH e na AGNU, a UE tem a capacidade de ser persuasiva, eficaz e acrescentar um valor real aos esforços dos Estados-Membros, de tal modo que o efeito da UE no seu conjunto é muito maior do que o da soma das suas partes. A aprovação de estratégias comuns e de posições comuns, alinhando as políticas externas dos Estados-Membros, limitou a capacidade de os violadores dos direitos humanos dividirem a UE.

O relatório demonstra que todas as principais instituições políticas da UE desempenham um papel activo na promoção dos direitos humanos. Quando a UE pode demonstrar que respeita integralmente os direitos humanos no interior das suas fronteiras, a sua palavra sobre essas questões adquire uma maior autoridade quando se faz ouvir nas instâncias internacionais. Convém salientar que a posição da UE em relação à pena de morte tem agora mais peso, depois de todos os Estados-Membros a terem abolido.

Regoziamo-nos com os êxitos salientados no relatório. Entre eles, conta-se um regime reforçado para o controlo da exportação de material utilizado para a tortura, o combate ao abuso de menores através da Internet, a ênfase dada aos defensores dos direitos humanos e a promoção do TPI nos Estados que aderiram ao Acordo de Cotonu. No entanto, registaram-se também alguns desaires, nomeadamente a não obtenção de quaisquer progressos reais numa série de países e a indisponibilidade activa de alguns, na Assembleia Geral das Nações Unidas, para abordarem essas situações. No próximo ano, a reforma da engrenagem da ONU para a protecção dos direitos humanos será provavelmente um desafio crucial para a UE.

Se bem que a evolução seja irregular, a UE está certa de que a grande maioria dos europeus apoia o seu trabalho a favor dos direitos humanos, da democracia e da boa governação, e estes objectivos continuarão a ser elementos centrais das suas políticas e actividades. O presente relatório demonstra que estão a ser alcançados progressos e que a actuação da UE neste domínio se está a tornar cada vez mais eficaz.

Observações finais

Sessenta anos após o final da Segunda Guerra Mundial, é impensável que os Estados-Membros da UE declarem guerra ente si. A paz e a prosperidade de que gozam as pessoas que vivem na UE desde a sua criação é a consequência directa de o respeito pelos direitos humanos e pela democracia estar inscrito nas suas leis, políticas, acções e instituições. É esta a principal lição para a qual a UE pode e deve chamar a atenção do mundo. Não podemos partir do princípio de que esses benefícios estão adquiridos, e é por isso que é do nosso interesse comum promover os direitos humanos e a democracia sempre que tal nos seja possível. No próximo ano haverá grandes desafios em matéria de direitos humanos, tanto a nível interno como externo, mas a UE está determinada a enfrentá-los por forma a estar à altura dos seus compromissos comuns e a trabalhar em prol de um mundo melhor para todos.

ANNEX I

OVERVIEW OF PROJECTS SELECTED FOR SUPPORT UNDER EIDHR BETWEEN 1 JULY 2004 AND 30 JUNE 2005

I/ Projects selected through Global Calls for Proposals ⁹⁵

Promotion of democratisation and Human Rights in Iran			
Organisation	Project Title	Country	Max EC contribution (EUR)
The British Institute of international and comparative law	Promoting democratisation and Human Rights in Iran	Iran	1.043.851
UNICEF	Human Rights promotion in the Islamic Republic of Iran	Iran	980.000

Strengthening Burmese Civil Society			
Organisation	Project Title	Country	Max EC contribution (EUR)
Voluntary Service Overseas	Promoting democratisation, rights and reconciliation among five ethnic groups of Burma/Myanmar	Thailand/Burma	521,592

II/ Projects selected through Country Calls for Proposals

Country specific calls for EIDHR micro-projects were concluded for the following countries: Algeria, Angola, Belarus, Bosnia and Herzegovina, Cambodia, China (two calls), Colombia, DRC, Egypt, Ethiopia, Eritrea, Former Yugoslav Republic of Macedonia, Guatemala, Haiti, Indonesia, Ivory Coast, Jordan, Kazakhstan, Kyrgyzstan, Lebanon, Mexico (two calls), Morocco, Nepal, Nigeria, RDC, Rwanda, Russia, Serbia and Montenegro, Sudan, Tajikistan (three calls), Turkey, Ukraine, West Bank and Gaza,

⁹⁵ Final selection for the remaining 8 EIDHR calls launched will be concluded by September. It is foreseen that approximately 126 projects will be selected

III/ Projects selected without a call for proposals ⁹⁶

Region	Number of projects	Max. EU contribution (EUR)
Europe	4	4.100.000
MEDA	6	5.470.000
Latin America	5	3.400.000
Asia	1	364.705
ACP	2	1.900.000
Global	4	7.000.000
Total	22	22.234.705

EUROPE			
Organisation	Title	Country	Max EU contribution (EUR)
OSCE/ODHIR	Joint Programme on promoting legislation reform and criminal justice in Central Asia	Central Asia	500.000
Council of Europe	Joint Programme of cooperation between EC and Council of Europe under EIDHR, relating to three strands: 1-Support to the Moscow School of Political Studies; 2-Support to a Programme for Russia called Russia VIII; 3-Support to a regional network of schools of political studies	Russian Federation, Balkans	2.200.000
University of Sarajevo	European Regional Master's Degree in Democracy and Human Rights in South East Europe (EU-SEE MA)	South East Europe	600.000
ICTY - International Criminal Tribunal for Yugoslavia	Activities in support of Outreach Programme facilitating the transition of Jurisdiction to local courts	Ex-Yugoslavia	800.000

⁹⁶ Excluding the Election Observation Missions

MEDA			
Organisation	Title	Country	Max EU contribution (EUR)
Ministry of Education	Revision of School Texts to incorporate teaching about Human Rights	Algeria	750.000
Foundation for International Studies	Mediterranean Master's Degree in Human Rights and Democratisation (MEDA-MA)	MEDA Countries	720.000
UNODC -United Nations Office on Drugs and Crime	Assistance in the promotion of the reform process of the Judiciary and the Prison System in the Islamic Republic of Iran	Iran	900.000
UNDP	Promoting Democracy, Human Rights and the Rule of Law in the Middle East and Southern Mediterranean	MEDA Countries	1.000.000
UNDP	Contribution to the UNDP Iraq Trust Fund Cluster 11: support to electoral process	Iraq	1.000.000
<i>under negotiation</i>			1.100.000

Latin America			
Organisation	Title	Country	Max EU contribution (EUR)
IACHR Inter-America Court of Human Rights	Strengthening and increase of judicial action of the Inter-American Court of Human Rights in the American Continent	Latin America	600.000
OHCHR	Implementation of Recommendations of UHCHR on Human Rights Diagnostic	Mexico	600.000
OHCHR	Enhance the capacity of Fiscalía General and Accountability	Colombia	600.000
OHCHR	Strengthening the national Human Rights Protection System in Guatemala	Guatemala	800.000
OHCHR	OHCHR Activities in Guatemala and Mexico Assistance to governmental Institutions, local offices, capacity building of groups of indigenous peoples	Guatemala, Mexico	800.000

Asia			
Organisation	Title	Country	Max EU contribution (EUR)
Just World Partners	Peoples' Voices – Helping Indigenous People to Decide their own Development	Indonesia	364.705

ACP			
Organisation	Title	Country	Max EU contribution (EUR)
Ministry of Justice / TIG	Reconciliation Project between the Victims of the Genocide and those who committed the crimes through a Rehabilitation Programme	Rwanda	400.000
ICTR - International Criminal Tribunal for Rwanda	Activities to create a support system for witnesses and victims	Rwanda	1.500.000

World Wide			
Organisation	Title	Country	Max EU contribution (EUR)
OHCHR	Strengthening the Implementation of Human Rights Treaty through the Enhancement of national Protection mechanisms - Complementary Phase	Worldwide	2.000.000
UNICEF	Leave no Child out	Worldwide	500.000
Folke Bernadotte Academy	Training for Civilian Aspects of Crisis Management	Worldwide	2.700.000
International Criminal Court (ICC)	Activities to complete the clerkship and traineeship programme	Worldwide	1.800.000

ANEXO II

Outros sítios Internet com informações

Na Internet existem muitos outros sítios com informações sobre a União Europeia. É possível ter acesso a essas informações através do servidor Europa no seguinte endereço: <http://europa.eu.int>

O Europa Direct é um serviço destinado a ajudá-lo a encontrar respostas para as suas perguntas sobre a União Europeia. Este serviço pode ser contactado através do número grátis 00 800 6789 10 11.

É possível obter mais informações sobre a política de direitos humanos da UE nos seguintes endereços Internet:

<http://ue.eu.int/human-rights>

http://europa.eu.int/comm/external_relations/human_rights/intro

http://www.europarl.eu.int/comparl/human_rights/default_en.htm

Conforme se refere no presente relatório, há diversas organizações internacionais implicadas no trabalho sobre direitos humanos. Os seus sítios Internet contêm mais pormenores sobre as suas acções nesta área:

Nações Unidas: www.un.org

Organização Internacional do Trabalho: www.ilo.org

Gabinete do Alto Comissário da ONU para os Direitos Humanos: www.unhchr.ch

Tribunal Penal Internacional: www.icc-cpi.int

Conselho da Europa: www.coe.int

Tribunal Europeu dos Direitos Humanos: www.echr.coe.int/echr

Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa: www.osce.org

União Africana: www.africa-union.org

Organização dos Estados Americanos: www.oas.org

Existem algumas ONG internacionais que disponibilizam muitíssimas informações sobre questões de direitos humanos em todo o mundo nos seus diferentes sítios Internet, incluindo:

Amnistia Internacional: www.amnesty.org

Observatório da UE para os Direitos Humanos: www.hrw.org

Federação Internacional dos Direitos Humanos: www.fidh.org

Comité Internacional da Cruz Vermelha: www.icrc.org

União Europeia — Conselho

Relatório Anual sobre os Direitos Humanos 2005

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

2005— 134 p. — 21 x 29,7 cm

ISBN 92-824-3183-5

ISSN 1680-9793

A presente obra, o sétimo relatório anual da UE sobre os direitos humanos, regista as acções e políticas levadas a cabo pela UE entre 1 de Julho de 2004 e 30 de Junho de 2005 na prossecução dos seus objectivos de promover o respeito universal pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Embora não sendo um relato exaustivo, destaca questões de direitos humanos que suscitam preocupação e as diligências da UE para as resolver, tanto dentro da União como fora dela.

ISBN 92-824-3183-5



9 789282 431832